

**Expediente:****Associação dos Municípios de Roraima – AMR****DIRETORIA 2025/2028**Presidente – Joner Chagas
Vice-Presidente -Romualdo Feitosa Silva
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos**CONSELHO FISCAL 2025/2028**Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro– Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro –Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ**RESOLUÇÃO Nº. 014/2026**

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e com fulcro no Art. 1º - § 1º - Inc. I - da Resolução nº. 03/2024 de 07/02/2024, vêm a público instituir a seguinte,

Resolução:**Art. 1º** - Designar o servidor **Vicente Freitas de Amorim Júnior**, portador do RG nº. 23581212 SSP/AM e do CPF nº. 013.073.912-06 como **Agente de Contratação**, no qual o mesmo terá as prerrogativas, responsabilidades e competências previstas na Resolução 03/2024.**Art. 2º** - Fará parte da Comissão de contratação os servidores abaixo relacionados, e os mesmos poderão agir como Equipe de Apoio, e terão as responsabilidades e competências previstas na Resolução 03/2024.I – **Kalleb Pereira Sousa**, portador do RG nº. 448788-5 SSP/RR e do CPF nº. 032.444.542-32II - **Débora Karine Pereira da Silva**, portadora do RG nº. 563277-3 SSP/RR e do CPF nº. 046.813.562-63**Art. 3º** - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 08 de abril de 2026.

WANESSA LOBO DE MATOSCâmara Municipal de Cantá
Presidente**CLÁUDIO GOMES DE LIMA**Câmara Municipal de Cantá
1º Secretário**Publicado por:**
Ariana Oliveira da Costa
Código Identificador:C16D444B**ESTADO DE RORAIMA**
CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA**GABINETE**
EXTRATO DO RESULTADO**Processo adm. 011/2026**
Dispensa de Licitação n.º 002/2026**RESULTADO**O Agente de contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-RR, de acordo com a Lei 14.133/2021, informa que a vencedora do certame de Dispensa de Licitação, foi a empresa **JR COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.396.585/0001-79** de acordo com adjudicação e homologação do certame.**EXTRATO DO RESULTADO**Local: Iracema-RR
Órgão: Câmara Municipal de Iracema
Modalidade da contratação: Dispensa
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Tipo: global
Vencedor: **JR COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**
Prazo de execução: 12 meses
Valor R\$ 18.867,00 (Dezoito mil e oitocentos e sessenta e sete reais)
Orçamento da Câmara Municipal de Iracema
Órgão: 01
Programa: 01.031.0001.2001.0000
Elemento de despesa: 33903900
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de cadeira diretora e mesa de escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Iracema-RR

Iracema-RR, 09 de abril de 2026.

NILSON DA SILVA VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Iracema

Publicado por:
João Francisco Ferreira de Brito
Código Identificador:F9226C42**GABINETE**
EXTRATO DO RESULTADO**Processo adm. 010/2026**
Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2026**RESULTADO**A CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-RR, de acordo com a Lei 14.133/2021, informa que a vencedora do certame de Inexigibilidade de Licitação, foi a empresa **W.S. DE SOUZA - EPP - CNPJ: 35.582.104/0001-36** de acordo com adjudicação e homologação do certame.**EXTRATO DO RESULTADO**Local: Iracema-RR
Órgão: Câmara Municipal de Iracema
Modalidade da contratação: Inexigibilidade
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, alínea “c”.
Tipo: global
Vencedor: **W.S. DE SOUZA - EPP**
Prazo de execução: 12 meses
Valor R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
Orçamento da Câmara Municipal de Iracema
Órgão: 01
Programa: 01.031.0001.2001.0000
Elemento de despesa: 33903900
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria/assessoria em gestão fiscal, orçamentária e apoio técnico-legislativo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Iracema-RR

Iracema-RR, 09 de abril de 2026.

NILSON DA SILVA VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Iracema-RR

Publicado por:João Francisco Ferreira de Brito
Código Identificador:3840EAE6**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA****CPL****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º
022/2025****CONTRATO N.º 022/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN. CNPJ: 04.056.222/0001-87.

Contratada: SAM ENGENHARIA LTDA - 43.550.071/0001-70

Processo n.º 018/2025

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL E A CONSTRUÇÃO DE MURO, NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA. CONVÊNIO No 71/2024 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE NORMANDIA", para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Normandia.

Modalidade: Concorrência Pública n.º 004/2025.

REAJUSTE: O contrato sofrerá um reajuste no valor total de R\$ 298.626,91 (Duzentos e noventa e oito mil seiscentos e vinte seis reais e noventa e um centavos).

Fundamento Legal: art. 124, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/21.

Data da assinatura: 05 de março de 2026

Normandia – RR, 05 de março de 2026.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:1C848BC3**CPL****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º
023/2025****CONTRATO N.º 023/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN. CNPJ: 04.056.222/0001-87.

Contratada: SAM ENGENHARIA LTDA - 43.550.071/0001-70

Processo n.º 019/2025

Objeto: "REFORMA DA RODOVIÁRIA PEDRO RODRIGUES P. FILHO NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR. EMENDA ESTADUAL COMISSÃO MISTA N.º 185. CONVÊNIO N.º 21/2024 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE NORMANDIA", para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Normandia.

Modalidade: Concorrência Pública n.º 003/2025.

REAJUSTE: O contrato sofrerá um reajuste no valor total de R\$ 684.326,17 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Vinte e Seis Reais e Dezessete Centavos).

Fundamento Legal: art. 124, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/21.

Data da assinatura: 05 de março de 2026

Normandia – RR, 05 de março de 2026.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:C2B381B2**CPL****RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP N.º: 004/2026 - CCL****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO – CCL
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP N.º: 004/2026 - CCLA** pregoeira da CCL/PMN torna público o resultado do pregão supracitado oriundo do **PROCESSO: 017/2026**, cujo objeto "EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SILAGEM DE MILHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE NORMANDIA-RR.", conforme demonstrativo abaixo:

Item 001: R\$ 03,70.

Empresa Vencedora CAP AGRONEGÓCIOS LTDA – CNPJ: 57.843.977/0001-98.

Normandia - RR, 07 de abril de 2026.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:5FBCFA2D**CPL****RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DA
CONCORRÊNCIA N.º 001/2026/CCL/NORMANDIA**A agente de contratação da CCL/NORMANDIA torna público o resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços da **CONCORRÊNCIA** supracitado, oriundo do Processo n.º **002/2026** da SMECEL, cujo objeto é "CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PEDRO JOSÉ DE SOUZA NA COMUNIDADE NOVO PARAÍSO, NORMANDIA – RR", com fundamento no Parecer Técnico, DECIDIU:**HABILITAR e CLASSIFICAR** a Empresa:

- **JANISSON VIEIRA LTDA - CNPJ: 07.944.065/0001-34**, por apresentar menor preço global **R\$ 322.046,11** (Trezentos e vinte e dois mil quarenta e seis reais e onze centavos), e por ter atendido todas as exigências previstas no edital, considerando que não houve apresentação de razões de recurso.

Normandia – RR, 07 de abril de 2025.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:95530F7B**CPL****TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE 2º TERMO
ADITIVO****PROCESSO N.º 043/2025-SMECEL**No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima – AMR, Edição N.º 2548, que circulou no dia 15 de dezembro de 2025, referente ao **2º TERMO ADITIVO**.**ONDE LÊ-SE:****VIGÊNCIA DO 2º TERMO ADITIVO: 02/12/2025 à 01/04/2026.****DATA DA ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO: 02/12/2025.****LEIA-SE:****VIGÊNCIA DO 2º TERMO ADITIVO: 02/01/2026 à 02/05/2026.****DATA DA ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO: 29/12/2025.**

Normandia -RR, 09 de abril de 2026.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:DE983079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E
AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007 DE 09 DE ABRIL DE 2026**

"Dispõe sobre substituição de membro da comissão em Processo Administrativo"

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MUNICÍPIO DE NORMANDIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 310/2023.

RESOLVE:

Art.1º Substituir conselheira membro da comissão em processo administrativo **Nádia Kelly Ambrósio dos Santos**, pelo senhor **Edmar Santos Souza**, para compor a comissão em processo administrativo, designada pela resolução 001/2026 – CMDCA.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Art.3º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Normandia - RR, 09 de Abril de 2026.

BRUNO MACEDO SAMPAIO
Presidente-CMDCA
Portaria Nº 128/2025

Publicado por:
Luiz Otavio de Melo Oliveira
Código Identificador:007CF728

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 227/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Nislene Raposo Mandulão**, nos dias 09 e 10 de abril de 2026, para participar da programação V Mostra Roraima **aqui tem SUS**, que acontecerá na Universidade Federal de Roraima, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 2,0 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 09 de abril de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:306E1D9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 228/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto

nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Erno Sander Alves de Oliveira**, no período de 13 a 17 de abril de 2026, para participar do Curso de atualização para Microscopista de Laboratórios de Base, Filariose e Doenças de Chagas, que acontecerá no Município de Bonfim-RR, fazendo jus a 5,0 (cinco) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 09 de abril de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:259E062F

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
DECRETO/GAB/PMN. Nº 016 /2026. NORMANDIA-RR, 08 DE
ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre a regulamentação do art. 6 da Lei Municipal nº 312/2023, das Ações do Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância para articular, coordenar, monitorar e supervisionar o Plano Municipal pela Primeira Infância no Âmbito do Município de Normandia-RR, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NORMANDIA**, no uso de suas atribuições legais, Art. 59 e inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, pelo presente.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 312/2023, que aprovou o Plano pela Primeira Infância do Município de Normandia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e monitoramento do referido Plano.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito do Município de Normandia-RR, o **Comitê Gestor Intersetorial para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância**, com o objetivo de articular, coordenar, monitorar e supervisionar as ações das políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento da primeira infância, contidas no Plano pela Primeira Infância do Município.

Art. 2º. O Comitê será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;
- II – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
- III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL;
- IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMANT;
- V – Secretaria Municipal dos Povos Indígenas Indígena;
- VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- VII – Conselho Tutelar – CT.

§ 1º Cada entidade/órgão poderá indicar 2 (dois) representantes sendo um Titular e um Suplente, e em reunião eleger um presidente e um vice-presidente;

§ 2º O Comitê Gestor Intersetorial poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, e especialistas em assuntos em discussão no Comitê para participar de suas reuniões e grupos de trabalho que eventualmente venham a ser constituídos;

§ 3º Os membros do Comitê serão nomeados pelo Prefeito municipal, por meio de Portaria específica;

§ 4º As funções de membro do Comitê não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público;

§ 5º O presidente do comitê terá autonomia para solicitar das Secretarias envolvidas as informações necessárias para o monitoramento do plano.

Art. 3º. Compete ao Comitê Gestor Intersetorial:

I - Coordenar e avaliar a política municipal para o desenvolvimento da primeira infância no Município;

II - Elaborar o Plano de Ação Anual pela Primeira Infância em sintonia com o Plano Municipal Decenal;

III - Implementar e Monitorar o Plano de Ação, com foco na adequada articulação e coordenação de programas e ações que indicam sobre a primeira infância;

IV - Avaliar periodicamente a implementação do Plano da Primeira Infância.

Art. 4º. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê serão promovidos pelas Secretarias envolvidas, observadas as possibilidades orçamentárias.

Art. 5º. O comitê elaborará o seu regimento interno no prazo de 60 dias, a constar da publicação deste Decreto

Art. 6º. As despesas com a execução deste Decreto correrão pelas dotações orçamentárias de cada Secretaria Envolvida, suplementadas se necessário.

Art. 7º. O Comitê Intersetorial de Políticas públicas para a Primeira Infância, dentre outras atribuições, devesse: (Versão do artigo 7 da lei nº 312/2023).

I - Integrar Conselhos de forma paritária com representantes governamentais e não governamentais com funções de planejamento, acompanhamento, controle social e avaliação;

II - Criar, apoiar e participar de redes de proteção e cuidado à criança nas comunidades;

III - Promover ou participar de campanhas e ações que visem a aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORMANDIA - RR, 08 DE ABRIL DE 2026.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:

Robson Jorge Brito

Código Identificador:33D570AF

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 147/2026/SMECEL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora **Rosiene Oliveira Justino**, até as comunidades indígenas - RR, atender as necessidades de ensino pela Secretaria Municipal de Educação, aos dias 06 a 10 de abril de 2026, fazendo jus a 05 (cinco) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 09 de abril de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.

Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:

Robson Jorge Brito

Código Identificador:1162A610

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 148/2026/SMECEL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor **Telmo Ribeiro Paulino**, até a capital Boa Vista - RR, atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, aos dias 07 a 10 de abril de 2026, fazendo jus a 04 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 09 de abril de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.

Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:

Robson Jorge Brito

Código Identificador:2645BDFE

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS**

**CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E SUPRESSÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 – SEMSA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2025,

oriundo do Pregão Presencial SRP nº 006/2025 – Processo Administrativo nº 002/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS**, inscrita sobre nº CNPJ 01.613.031/0001-80, e a empresa **JR SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº

17.552.426/0001-50. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por

objeto: I – **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 038/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de

10/03/2026 a 10/03/2027, nos termos do art. 107 da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;** II – **SUPRIMIR quantitativa de 25,25%** (vinte e cinco vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor original do contrato, correspondente ao montante de **R\$ 1.338.265,74 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, com fundamento no art. 124, inciso II, da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.** Em razão da supressão, o valor global do contrato passa de **R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais)** para **R\$ 3.961.734,26 (três milhões, novecentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, nos termos do art. 124, inciso II, da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original. **ASSINAM:** ALESSANDRO DALTRO SOUSA, Prefeito, pela Contratante, e JR SAUDE LTDA, pela Contratada.

Rorainópolis (RR), 10 de março de 2026

ALESSANDRO DALTRO SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Lopes Duarte

Código Identificador:07291277**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA****PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
COMISSÃO GESTORA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UIRAMUTÃ****DECRETO Nº 009/2026 UIRAMUTÃ, 09 DE ABRIL DE 2026.***Cria a Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação de Uiramutã e dar outras providências.***O Prefeito do Município de Uiramutã, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município e;****CONSIDERANDO** a necessidade de planejar as políticas educacionais do município para os próximos dez anos e;**CONSIDERANDO** o Projeto de Lei nº 2.614/2024, que trata do novo Plano Nacional de Educação (PNE) 2024-2034, que tramita no Congresso Nacional e;**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.934/2024, que “Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014” e.**CONSIDERANDO** que o Plano Nacional de Educação constitui como referência para o processo de definição de Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação e;**CONSIDERANDO** a necessidade de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração, com os entes federados, a fim de definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas;**CONSIDERANDO** que o Plano Municipal de Educação estabelece objetivos, metas e estratégias para a educação no município de Uiramutã, visando melhorar a qualidade e garantir o acesso à educação para todos;**CONSIDERANDO** que o PME é um instrumento de planejamento a longo prazo, que garante as políticas públicas educacionais para a melhoria da educação no município;**CONSIDERANDO** que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração, escrita e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de implementação, monitoramento e avaliação;**CONSIDERANDO** que elaborar, implementar, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade, se necessário, para absorver as demandas da sociedade;**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Uiramutã,**DECRETA:****Art. 1º** Fica instituída a Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036.**Art. 2º** A Comissão será composta pelas representações:

I – Representante da Secretaria Municipal da Educação;

II – Representante do Conselho Municipal de Educação;

III – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

V – Representante da Secretaria municipal de Ação Social.

VI- Representante da Sociedade Civil Organizada.

VII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME de Uiramutã:

I - Coordenar o processo de elaboração da proposta do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2025 a 2035, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE);

II - Promover a participação coletiva da comunidade na elaboração do PME, por meio de consultas públicas, audiências e outras formas de interação;

III – Coordenar, realizar e apoiar a equipe técnica com estudos e análises estatísticos sobre a realidade educacional do município;

IV - Definir metas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação em todas as etapas e modalidades;

V - Acompanhar a implementação e avaliação do PME.

II – Organizar e acompanhar os procedimentos de escrita do texto base para entendimento da elaboração da Lei do PME do município de Uiramutã;

III – Propor políticas com amplo e qualificado debate sobre a proposta do PME, a fim de contribuir com a elaboração do diagnóstico, identificar problemas a serem analisados e sugerir objetivos, metas e estratégias;

IV – Acompanhar os relatórios de resultados publicados anualmente pelos órgãos oficiais de estudos e pesquisas, de fiscalização, de controle e de monitoramento, analisar e propor medidas se for o caso, aos gestores responsáveis pelo cumprimento das metas do PME;

V – Elaborar e apresentar resultados por meio de audiências, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos se necessários do município de Uiramutã;

VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, com vistas a dar publicidade dos resultados da educação Municipal;

VII – Acompanhar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revisada, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora do PME, com apoio da Equipe Técnica, realizar o levantamento e organização das informações educacionais, incluindo as relativas aos indicadores dos planos em vigência, e sistematizar as discussões para formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública, a serem consolidadas em um documento-base.**Art. 4º** A Prefeitura Municipal de Uiramutã por meio da Secretária Municipal de Educação designará, por meio de portaria e ou decreto, a Equipe Técnica para apoiar a Comissão Municipal na elaboração do plano decenal de educação de Uiramutã.**Art. 5º** A Comissão Gestora de elaboração do PME, com apoio da Equipe Técnica, deverá organizar o calendário e metodologias que favoreçam os processos de participação e discussões sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e estratégias, bem como sistematizar o texto-base, que servirá de referência para formulação, do Projeto de Lei do novo Plano, pelo executivo municipal, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.**Art. 6º** O trabalho da Comissão de Elaboração e da Equipe Técnica do PME constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer um de seus membros.**Art. 7º** Fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.**Art. 8º. As despesas necessárias à execução deste decreto fica, condicionada ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação.****Art. 9º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito de Uiramutã, 09 de Abril de 2026.****BENISIO ROBERTO DE SOUZA**

Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:2A2269B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 283/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **WELITON MANOEL CADETE**, no Cargo Comissionado de Coordenador de Material Didático, lotado, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Deslocamento para a capital de Boa Vista com a finalidade de resolver assuntos administrativo. Com saída da Sede do Município de Uiramutã no dia 10/04 e retorno no dia 11/04. Fazendo jus a 1½ uma diária e meia totalizando R\$180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 09 de abril de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:8EAA8B28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE COMISSÃO**

PORTARIA Nº 282/2026

Dispõe sobre a Criação de Comissão e Designação de seus Membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Gestora criada pelo Decreto 009/2026 e designar às funções aos servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão, com o objetivo de elaborar o Plano Municipal de Educação de Uiramutã- PME/UI- para o período de 2025 a 2035:

- I – Representante da Secretaria Municipal da Educação:
 - a) **Presidente:** Damázio Gomes de Souza – Secretário Municipal de Educação;
 - b) **Vice-presidente:** Joeverson Abraham Sales;
 - c) **Secretária Executiva:** Gislaíne de Sousa Rodrigues
- II – **Representante do Conselho Municipal de Educação:** Adelaide Cavalcante de Lima
- III – **Representante do Conselho Municipal do FUNDEB:** Robson Barbosa da Silva
- IV – **Representante da Secretaria Municipal de Saúde** Italo Carvalho Rios
- V – **Representante da Secretaria municipal de Ação Social.** Danieli Rodrigues Dias
- VI- **Representante da Sociedade Civil Organizada.** Alex Barbosa dos Santos - Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município;
- VII – **Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.** Simone Renate Oliveira Palhares

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 09 de abril de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:A65E5A8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2026**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2026

Institui a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município do município de Uiramutã-RR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, em sessão extraordinária realizada no dia 31 de março de 2026, no uso de suas atribuições legais, órgão colegiado de caráter deliberativo e controlador das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº002 de 29 de abril de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha indireta dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Uiramutã,

§ 1º A Comissão Especial será composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 2º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 3º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto previsto no § 2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

Simone Renate Oliveira Palhares- sociedade civil (Presidente da Comissão);

Cleiton Cavalcante de Lima, representante da sociedade civil;(Vice-Presidente)

Rafaela da Silva, representante governamental;

Luiz de Oliveira, representante governamental.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes este será substituído posteriormente.

Art. 3º Compete à Comissão Especial elaborar o edital do processo de escolha, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidato ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

Notificar o candidato, concedendo-lhe prazo para apresentação de defesa;

Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que

se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, e das sanções previstas na legislação local nos casos de descumprimento;

Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais de votação do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais de votação do processo de escolha e apuração;

Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Uiramutã, 08 de abril de 2026.

SIMONE RENATE OLIVEIRA PALHARES

Presidente do CMDCA

Resolução 01/26

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:AEC0BE0E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE

PORTARIA Nº. 415/2026/GAB/PMAA.

PORTARIA Nº. 415/2026/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de membros da Comissão de Trabalho do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, da Secretaria Municipal de

Saúde do Município de Alto Alegre/RR, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, e processo administrativo 186/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Trabalho encarregada da elaboração, organização, coordenação, acompanhamento e execução do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, destinado ao provimento temporário de vagas para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Combate às Endemias**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do(a) primeiro(a) nomeado(a):

I – Luis Cláudio Almeida Oliveira – Presidente

II – Paula Nayne Chaves Silva

III – Mikcail Roseno Santiago

IV – Rômulo Ruann Goveia do Carmo Silva

V – Cauane Santos Coelho

VI – Suzete de Carvalho Oliveira

VII – Êda Maira Farias Barbosa

VIII – Ana Carolaine dos Santos

IX – Lara Christine Carvalho Farias

X – Willians Silva de Souza – Apoiador Técnico.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, e será remunerada com 50% sobre o menor vencimento padrão do quadro geral do Poder Executivo Municipal, na formada letra “c” do art. 83 da Lei nº 480/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 07 DE ABRIL DE 2026

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariana Lima Monteiro

Código Identificador:0716A87A

GABINETE
PORTARIA Nº 418/2026/GAB/PMAA

PORTARIA Nº 418/2026/GAB/PMAA

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão Permanente de Patrimônio do Município de Alto Alegre/RR, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor, **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Patrimônio do Município de Alto Alegre – RR, instituída pela Portaria nº 130/2025/GAB/PMAA, que passa a vigorar com a seguinte formação:

Mikcail Roseno Santiago – Presidente;

Leticia Da Conceição Souza – Membro;

Iuri Renner Do Nascimento – Membro;

Wagner Nascimento Souza – Membro;

Thananda Wegda Paiva Duarte – Membro;

Art. 2º A Comissão será remunerada com 50% sobre o menor vencimento padrão do quadro geral do Poder Executivo Municipal, na formada letra “c” do art. 83 da Lei nº 478/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR, 08 DE ABRIL DE 2026

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariana Lima Monteiro

Código Identificador:7C6D56A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE 17ª CONVOCAÇÃO 019/2026 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAR E INDÍGENA Nº
001/2026**

EDITAL DE 17ª CONVOCAÇÃO 019/2026 -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REGULAR E INDÍGENA Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e embasada no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e Edital de Homologação nº 002/2026, publicado no DOM nº 2589, de 12 de fevereiro de 2026, torna pública a **17ª Convocação** dos candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAR E INDÍGENA Nº 001/2026** para Provimento de vagas para os cargos/funções de **PROFESSOR TITULAR**, com formação em LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, **PROFESSOR TITULAR INDÍGENA** formação em LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA ou cursando A PARTIR DO 6º SEMESTRE e formação em LICENCIATURA INTERCULTURAL ou cursando A PARTIR DO 6º SEMESTRE, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** com formação em LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, **PROFESSOR DE LIBRAS** com LICENCIATURA PLENA EM LETRAS E ESPECIALIZAÇÃO EM LINGUAGEM DE SINAIS – LIBRAS, **PROFESSOR AUXILIAR** com LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA - LÍNGUA MATERNA**, para atender as necessidades de excepcional interesse público das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Alto Alegre/RR, de acordo com termos e as condições estabelecidas no EDITAL Nº 001/2026.

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO QUADRO RESERVA E CONVOCADOS:

2.3 – Vila São Silvestre CARGO: Professor – Titular				
ORD.	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	FRANCICLEIDE BELMONT MOTA	218	80	CONVOCADO(A)
2	JUCIMEIRE DA SILVA RODRIGUES	259	76	CONVOCADO(A)

1.1. A contratação ocorrerá em caráter temporário e por prazo determinado, com fulcro no inciso IX do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 73, bem como nas demais legislações aplicáveis a espécie, conforme normas estabelecidas no Edital 001/2026.

1.2. Os candidatos convocados irão atender as necessidades das Escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Alto Alegre e serão lotados nas localidades para as quais efetivarem a inscrição, e poderão ser lotados em quaisquer unidades deste Município, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação para atender ao interesse público.

2. DA DATA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Data: **10 de abril de 2026.**

Horários: **08:00h da manhã às 16:00h da tarde.**

Local: Sede da Secretaria Municipal de Educação – Prédio do Polo Universitário de Alto Alegre – RR, situado a Rua Pedro Viana s/n, Bairro Mutirão, município de Alto Alegre/RR.

3. DA CONTRATAÇÃO

O candidato aprovado no certame será contratado em caráter imediato e temporário pelo prazo, enquanto durar o ano letivo de 2026 na rede municipal de ensino de Alto Alegre.

A chamada dos candidatos selecionados para ocuparem as vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto Alegre, de acordo com a classificação e a necessidade da Administração Pública, por meio de Edital de convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios e nos murais da Prefeitura Municipal de Alto Alegre e da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

O candidato classificado deverá apresentar-se para a assinatura do contrato no dia e horários especificados no edital de convocação a serem publicados. Os candidatos deverão se apresentar munido da documentação abaixo descrita:

02 (duas) fotos 3x4;

Cópia e originais de RG (ou documento oficial com foto) e CPF;

Os estrangeiros legalmente registrados deverão apresentar Registro Nacional de Estrangeiros – RNE e Cédula da Identidade emitida pela Polícia Federal – PF ou Ministério das Relações Exteriores – MRE e carteira de saúde (Ambos Atualizados). Certificação reconhecida no Brasil.

O Rani (Registro Administrativo de Nascimento) expedido pela Funai (Fundação Nacional do Índio) ou Autodeclaração de pertencimento étnico assinada e carimbada pelo 1º Tuxaua e 2º Tuxaua, emitida nos últimos 90 dias, no caso dos candidatos indígenas que pleiteiem vagas para as comunidades indígenas.

Carta de apoio da comunidade ao qual concorre a vaga no processo Seletivo, assinada pelo Tuxaua e membros da comunidade para a qual o candidato concorreu a vaga.

Cópia do PIS/PASEP;

Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

Comprovante de Escolaridade reconhecido pelo MEC;

Comprovante de Residência atual;

Certidão Negativa Cível e Criminal Federal e Estadual;

Declaração de bens

Declaração de acúmulo de cargos público

Cópia da Carteira de trabalho

Declaração de quitação eleitoral

Certidão de nascimento ou casamento;

RG ou Certidão de nascimento dos dependentes;

Título de Eleitor;

O candidato convocado que não comparecer no dia e horário especificado em publicação oficial para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente posterior, pela ordem de classificação final.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

4.2. Será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.

4.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Alegre/RR, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

LUEDJA MARIA LEMOS PINHO

Secretária Municipal de Educação de Alto Alegre-RR

Publicado por:

Mariana Lima Monteiro

Código Identificador:FA2875C6

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR
CONTRATADA: JOÃO DE BARRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ Nº 04.382.316/0001-46.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE 02 SALAS DE AULA NA ESCOLA IEDA, NA VILA BRASIL, MUNICÍPIO de Amajari/RR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Exercício: 2026
Programa de Atividade: 15.451.0013.1.008
Elemento de Despesa: 4490.51.00
Tipo de empenho: Do valor global
Fonte de Recursos: Recursos Próprios
Valor Total: R\$ 224.492,66 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: **60 (sessenta) dias**
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: **90 (noventa) dias**
DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2026
Declaro para os devidos fins, que a publicação do extrato, segue as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Amajari/RR, 06 de abril de 2026.

NUBIA COSTA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:9F20ABE5

GABINETE
EDITAL Nº 006/2026 – CT/CMDCA – AMAJARI

EDITAL Nº 006/2026 – CT/CMDCA – Amajari

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Amajari, por meio de sua Comissão do Processo Eleitoral, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA, e suas subsequentes alterações; de acordo com a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; Lei Municipal nº 90/2006 e 247/2023, publica o Edital Nº 006/2026 – CT/CMDCA – Amajari, contendo a relação dos locais de votação para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares – Suplentes de Amajari.

1. LOCAIS DE VOTAÇÃO

REGIÃO	LOCAL DE VOTAÇÃO
AMAJARI/SEDE	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(CRAS) - AMAJARI/SEDE
COMUNIDADE INDÍGENA ARAÇÁ COMUNIDADE INDÍGENA GUARIBA	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MARIANO MARQUES - COMUNIDADE INDÍGENA ARAÇÁ
TRAIRÃO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CAMPANHA WANDERLEY - TRAIRÃO
TEPEQUÉM	ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC
COMUNIDADE INDÍGENA TRÊS CORAÇÕES COMUNIDADE INDÍGENA LEÃO DE OURO COMUNIDADE INDÍGENA OURO	ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL - COMUNIDADE INDÍGENA TRÊS CORAÇÕES
PROJETO AMAJARI	ESCOLA MUNICIPAL ALZIRA MARINHO DE BRITO - PROJETO AMAJARI
BOM JESUS	ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS

1.1. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão especial eleitoral.

Amajari-RR, 06 de abril de 2026.

VANDERSON DA SILVA MACHADO
Presidente Da Comissão Eleitoral
Processo De Escolha Para Conselheiro Tutelar Suplente

Publicado por:
Marcela Pinheiro
Código Identificador:44CE5D2B

GABINETE
EDITAL Nº 007/2026 – CT/CMDCA – AMAJARI

EDITAL Nº 007/2026 – CT/CMDCA – Amajari

Edital de convocação dos eleitores do Município de Amajari para votar no processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Amajari, por meio de sua Comissão do Processo Eleitoral, encarregada de realizar o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA, e suas subsequentes alterações; de acordo com a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; Lei Municipal nº 90/2006 e 247/2023, **CONVOCA** todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros suplentes do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AMAJARI.

I – A votação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar **ocorrerá no dia 12 de abril de 2026**, no horário de 8:00h às 17:00h, nos locais abaixo relacionados:

REGIÃO	LOCAL DE VOTAÇÃO Urna Receptora
AMAJARI/SEDE	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(CRAS) - AMAJARI/SEDE
COMUNIDADE INDÍGENA ARAÇÁ COMUNIDADE INDÍGENA GUARIBA	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MARIANO MARQUES - COMUNIDADE INDÍGENA ARAÇÁ
TRAIRÃO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CAMPANHA WANDERLEY - TRAIRÃO
TEPEQUÉM	ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC
COMUNIDADE INDÍGENA TRÊS CORAÇÕES COMUNIDADE INDÍGENA LEÃO DE OURO COMUNIDADE INDÍGENA OURO	ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL - COMUNIDADE INDÍGENA TRÊS CORAÇÕES
PROJETO AMAJARI	ESCOLA MUNICIPAL ALZIRA MARINHO DE BRITO - PROJETO AMAJARI
BOM JESUS	ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS

II – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc);

III – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;

IV – Não será permitido o voto por procuração;

V – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número Nome

Número	Nome
01	Vanessa Campos do Nascimento
02	Juliana Costa da Silva
03	Rosiane Rodrigues Gacema
04	Catriane Dutra Costa

VI – Os Conselheiros Tutelares eleitos nos termos deste Edital exercerão mandato até o período de 10 de Janeiro de 2028.

VII – O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, **encarregado**

pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Amajari-RR, 06 de abril de 2026.

VANDERSON DA SILVA MACHADO

Presidente da Comissão Eleitoral

Processo De Escolha Para Conselheiro Tutelar Suplente

Publicado por:

Marcela Pinheiro

Código Identificador:27711A17

GABINETE

PORTARIA Nº 23- GAB/SEMECD, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 23- GAB/SEMECD, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Institui o Grupo de Trabalho para Implementação da Base Nacional Comum Curricular da Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Amajari-RR e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAJARI-RR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pelo Ministério da Educação, que orienta os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 1, de 04 de outubro de 2022, que institui a Base Nacional Comum Curricular da Computação;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação das competências e habilidades da Computação na Educação Básica, conforme normativas nacionais vigentes;

CONSIDERANDO a importância de alinhar o currículo municipal às diretrizes nacionais e estaduais, respeitando as especificidades locais;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir o **Grupo de Trabalho para Implementação da BNCC da Computação no Município de Amajari-RR**, com a finalidade de planejar, coordenar, orientar e acompanhar a implementação das diretrizes da Computação na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Coordenador Geral: Daniel Luiz Peixoto

II – Coordenadora Pedagógica Ensino Fundamental: Ana Hilda Gomes

III – Coordenadora Pedagógica Educação Infantil: Leidyane Bezerra Leão

III – Técnico em Tecnologia Educacional: Guilherme Kauã Feitosa Sarmento

IV – Representante da Gestão Escolar: Edgar Araújo da Silva

V – Representantes dos Professores Ensino Fundamental: Dorivaldo Vicente Júnior

VI – Representante da Secretaria Municipal de Educação: Gustavo Peixoto Avelino de Souza

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Realizar diagnóstico da realidade da rede municipal quanto à infraestrutura tecnológica e formação docente;

II – Estudar e sistematizar as diretrizes da BNCC da Computação;

III – Propor a adequação curricular conforme as normativas vigentes;

IV – Elaborar documento orientador para implementação da Computação na rede municipal;

V – Planejar e propor ações de formação continuada para professores;

VI – Acompanhar e avaliar o processo de implementação;

VII – Elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá prazo de 3 (três) meses, contados a partir da publicação desta Portaria, para apresentação dos resultados e propostas.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá observar os seguintes prazos:

I – Até 60 dias: apresentação do diagnóstico da rede;

II – Até 120 dias: proposta de adequação curricular;

III – Até 180 dias: plano de implementação e relatório final.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amajari-RR, 06 de abril de 2026.

GERCILENE GUIMARÃES DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Decreto Nº 165/2025

Publicado por:

Marcela Pinheiro

Código Identificador:AFF8E985

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 117 - FICA EXONERADO(A), O(A)

SERVIDOR(A) JONADABE MOURA GOMES DO CARGO DE CUIDADOR DE ALUNO

DECRETO Nº 117/2026.

BONFIM – RR, 9 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado(a), a pedido, nos termos do Artigo 43, da Lei Municipal nº 050, de 17 de junho de 2003, o(a) servidor(a) **JONADABE MOURA GOMES**, matrícula nº 4643-1, inscrito(a) no CPF nº ***-83, cargo de CUIDADOR DE ALUNO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 9 de abril de 2026.

ROMUALDO FEITOSA SILVA

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:86872B13

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 118 - FICA EXONERADO(A), SHISLAYNE

INDIONARA MORAES RIBEIRO, DO CARGO DE

CUIDADOR DE ALUNO

DECRETO Nº 118/2026.

BONFIM – RR, 9 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado(a), a pedido, nos termos do Artigo 43, da Lei Municipal nº 050, de 17 de junho de 2003, o(a) servidor(a)

SHISLAYNE INDIONARA MORAES RIBEIRO, matrícula nº 4866-1, inscrito(a) no CPF nº ***-32, cargo de CUIDADOR DE ALUNO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 26/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 9 de abril de 2026.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:95D446E2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO: Nº 181 - INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA PARA ARTICULAR, COORDENAR MONITORAR E SUPERVISIONAR O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

DECRETO: Nº 181/2026

Institui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância para articular, coordenar monitorar e supervisionar o Plano Municipal pela Primeira Infância no Município de Bonfim/RR e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

Considerando a Lei Nº 436/2024 que dispõe sobre a instituição do seu Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI)

Considerando a necessidade de acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI)

Decreta:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Bonfim/RR, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, com a finalidade de articular, coordenar monitorar e supervisionar o Plano Municipal pela Primeira Infância, abrangendo os vários direitos da criança de até 06 (seis) anos de idade, com abordagem intersetorial, bem como participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2024-2034.

§ 1º Os órgãos e os serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, diante de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido no caput deste artigo.

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º São atribuições do Comitê Gestor Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância:

I – Coordenar e avaliar a política municipal para o desenvolvimento da primeira infância no Município;

II – Elaborar o Plano de Ação Anual pela Primeira Infância em sintonia com o Plano Municipal Decenal;

III – Implementar e monitorar o Plano de ação, com foco adequação, articulação e coordenação de programas e ações que indicam sobre a Primeira Infância;

IV – Avaliar periodicamente a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância, bem como do Plano Municipal pela Primeira Infância;

V – Atuar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;

VI – Propor e coordenar as ações de prevenção e proteção à criança na primeira infância contra toda forma de violência;

VII – Promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins;

VIII – Dar publicidade a dados e informações sobre o andamento do Plano Municipal para a Primeira Infância para a população em geral.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal Intersetorial será composto por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Educação;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social;

d) Conselho Tutelar.

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

f) Secretaria Municipal de Assuntos indígenas;

§ 1º Os membros do Comitê serão indicados pelo titular do órgão e designados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser integrados novos representantes posteriormente.

§ 2º O Comitê Gestor Municipal Intersetorial será coordenado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS que o presidirá, devendo convocar e coordenar as reuniões, apresentar proposta de cronograma de trabalho e etapas que deverão ser desenvolvidas.

§ 3º Na ausência do titular da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS, a coordenação do Comitê Gestor Municipal Intersetorial será exercida pelo Vice-presidente.

§ 4º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições, e entidades públicas ou privadas, além daquelas dispostas no art. 3º, bem como profissionais e especialistas de diferentes áreas, para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano Municipal para a Primeira Infância, sem direito a voto.

§ 5º A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 6º O Presidente do Comitê Gestor terá autonomia para requisitar das Secretarias envolvidas as informações necessárias para o monitoramento.

Art. 4º A instalação e a constituição do Comitê Gestor Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância deverão ser realizadas no prazo de 90 (noventa dias) a partir da publicação desta Lei.

Art. 5º O funcionamento do Comitê Gestor Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado em ato da coordenação deste, no prazo de 90 (noventa dias), contados da data de sua constituição.

§1º O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê serão providos pelas secretarias envolvidas, observando as possibilidades orçamentárias.

§2º Eventuais de despesas a título de diárias e passagens com os membros do Comitê Gestor, correrão por conta dos órgãos que representam, observadas a legislação em vigor.

Art. 6º A representação dos órgãos, por meio de seus membros, deverá ocorrer pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, garantindo-se a possibilidade de alternância.

Parágrafo único. Poderá haver a recondução dos membros por igual período, nos termos do regimento interno.

Art. 7º O Comitê Gestor Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do Plano Municipal pela Primeira Infância, às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação, por meio de metodologia definida pelo próprio Comitê.

Parágrafo único. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

Art. 8º O Comitê Gestor Municipal Intersetorial deverá elaborar o seu regimento interno no prazo de 60(dias), a constar da publicação deste decreto.

Art. 9º As despesas com a execução deste decreto, correrão pelas dotações orçamentárias de cada secretaria envolvidas, suplementadas se necessário.

Art. 10.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim/RR, 08 de abril de 2026.

ROMUALDO FEITOSA

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:37A06AA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184 - FICA EXONERADO(A), O(A)
SERVIDOR(A) LEANDRO EMILIANO DA SILVA, DO
CARGO DE PROFESSOR

DECRETO Nº 184/2026.

BONFIM – RR, 9 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO
DE SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado(a), a pedido, nos termos do Artigo 43, da Lei Municipal nº 050, de 17 de junho de 2003, o(a) servidor(a) **LEANDRO EMILIANO DA SILVA**, matrícula nº 4874-1, inscrito(a) no CPF nº ***-36, cargo de PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 9 de abril de 2026.

ROMUALDO FEITOSA SILVA

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:EFB41DB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009 - CONCEDER À(O) SERVIDOR(A) JOAO
BATISTA PIMENTEL PERES, A VACÂNCIA DO CARGO

PORTARIA Nº 009/2026.

BONFIM – RR, 1º de ABRIL de 2026.

O Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à(o) Servidor(a) JOAO BATISTA PIMENTEL PERES, inscrito(a) no CPF nº ***-20, matrícula 103-1, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE PORTARIA E VIGILÂNCIA, na Secretaria Municipal de Educação, a vacância do cargo para tomar posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Artigo 42, inciso VII, da Lei Municipal nº 50/2003, pelo período de 03 (três) anos, da data de 1º de abril de 2026 até 1º de abril de 2029.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 1º de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE BONFIM-RR, 1º de abril de 2026.

Registre-se.
Publique-se.

ROMUALDO FEITOSA SILVA

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:8AB5BA4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010 - CONCEDER À(O) SERVIDOR(A)
RENATO DE ALMEIDA SILVA, A LICENÇA SEM
REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2026.

BONFIM – RR, 1º de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à(o) Servidor(a) RENATO DE ALMEIDA SILVA, inscrito(a) no CPF nº ***-34, lotado(a) no cargo de PROFESSOR na Secretaria de Educação, a licença sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, no período de 10/02/2026 até 09/02/2028, nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 138, de 30 de abril de 2012, que incluiu a redação da Seção VI, do Capítulo IV, da Lei Municipal nº 50/2003.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 10/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO DE BONFIM-RR, 1º de abril de 2026.

Registre-se.
Publique-se.

ROMUALDO FEITOSA SILVA

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:3762D935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013 - CONCEDER À(O) SERVIDOR(A)
SORAIA DA CONCEIÇÃO SANTOS FRANCO, A LICENÇA
SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº 013/2026.

BONFIM – RR, 9 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à(o) Servidor(a) SORAIA DA CONCEIÇÃO SANTOS FRANCO, lotado(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS na Secretaria de Educação, a licença sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, no período de 17/03/2026 até 17/03/2028, nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 138, de 30 de abril de 2012, que incluiu a redação da Seção VI, do Capítulo IV, da Lei Municipal nº 50/2003.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 17/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO DE BONFIM-RR, 9 de abril de 2026.

Registre-se.
Publique-se.

ROMUALDO FEITOSA SILVA

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:71DCF8DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014 - CONCEDER À(O) SERVIDOR(A)
BENEDITA ANDRÉ DA SILVA, LICENÇA SEM
REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº 014/2026.

BONFIM – RR, 9 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à(o) Servidor(a) BENEDITA ANDRÉ DA SILVA, lotado(a) no cargo de PROFESSOR na Secretaria de Educação, a licença sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, no período de 17/03/2026 até 17/03/2028, nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 138, de 30 de abril de 2012, que incluiu a redação da Seção VI, do Capítulo IV, da Lei Municipal nº 50/2003.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 17/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO DE BONFIM-RR, 9 de abril de 2026.

Registre-se.
 Publique-se.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
 Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
 Eliane Santana Santos
Código Identificador:8B1A2BAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA: Nº 12 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA
COMPOR A DIRETORIA DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PELA
PRIMEIRA INFÂNCIA

PORTARIA: Nº 12/2026

Ficam nomeados os Membros abaixo relacionados para compor a Diretoria do Comitê Gestor Municipal Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Diretoria do **Comitê Gestor Municipal Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância**, do Município de Bonfim.

Presidente: Helton Moreira dos Santos

Vice-presidente: Alice Rebeca Diniz Peixoto

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal Intersetorial será coordenado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS que o presidirá, devendo convocar e coordenar as reuniões, apresentar proposta de cronograma de trabalho e etapas que deverão ser desenvolvidas.

§1º Na ausência do titular da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS, a coordenação do Comitê Gestor Municipal Intersetorial será exercida pelo Vice-presidente.

§2º O Presidente do Comitê Gestor terá autonomia para requisitar das Secretarias envolvidas as informações necessárias para o monitoramento

Art. 3º Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 08 DE ABRIL DE 2026.

ROMUALDO FEITOSA
 Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
 Eliane Santana Santos
Código Identificador:E028F947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184 - CONCEDER A READAPTAÇÃO DO(A)
SERVIDOR(A) LAURA RUBIA SOUZA QUEIROZ

PORTARIA Nº 184/2026.

BONFIM – RR, 9 DE ABRIL 2026.

O Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a readaptação do(a) servidor(a) **LAURA RUBIA SOUZA QUEIROZ**, inscrito(a) no CPF nº ***-04, matrícula **2319-1**, lotado no cargo de Professor, na Secretaria de Educação, para exercer a função temporária de Apoio e Suporte da Assessoria Pedagógica, pelo período de SEIS (06) meses.

Art. 2º O(A) readaptado(a) exercerá as novas atribuições e responsabilidades, em caráter temporário, no período de 20/03/2026 até 20/09/2026 (1º Artigo 30, da Lei Municipal nº 50/2003), sem redução de seus vencimentos e vantagens que auferia no cargo anterior de Professor de Ensino Infantil e Anos Iniciais.

Art. 3º Após o decurso do prazo, o(a) readaptado(a) deverá ser reavaliado(a) pela Junta Médica do Município, para fins de capacidade para o exercício de suas funções.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BONFIM-RR, 9 DE ABRIL DE 2026.

Registre-se.
 Publique-se.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
 Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
 Eliane Santana Santos
Código Identificador:7D6C30C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL Nº 039, DE 10 DE
ABRIL DE 2026 - RESULTADO FINAL DA INVESTIGAÇÃO
SOCIAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E CADASTRO DE RESERVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BONFIM

CONCURSO PÚBLICO 001/2023
EDITAL Nº 039, DE 10 DE ABRIL DE 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR**, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público o Edital 039 do Concurso Público: **Resultado Final da Investigação Social** conforme relação do Concurso Público 001/2023 da Guarda Civil Municipal de Bonfim.

Classificação	Nº INSC	CANDIDATA	CPF PARCIAL	SEXO	RESULTADO
13º	2749	ISABELLE SOUSA MAGALHAES	***.369.932-**	Feminino	APTA
Classificação	Nº INSC	CANDIDATO		SEXO	
15º	5404	DAVI MORAES DA SILVA	***.449.682-**	Masculino	APTO
16º	4770	KENNEDY WASHINGTON GONÇALVES ROCHA	***.580.212-**	Masculino	APTO
17º	3686	MILTON DE SOUSA LOURENÇO JÚNIOR	***.010.372-**	Masculino	APTO
19º	3096	ANTONIO DAVID FERNANDES VIEIRA	***.639.592-**	Masculino	APTO

ROMUALDO FEITOSA SILVA

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:153CAABD**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL****EDITAL Nº 002/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR.****EDITAL Nº 002/2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BONFIM/RR no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Municipal de criação nº. 066 de 10 de maio de 2005 e atualizada na Lei nº. 393 de 01 de setembro de 2022, Art. 25, § 2 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

RESOLVE:

Convocar o Conselheiro Tutelar do Município de Bonfim/RR, **abaixo relacionado**, a comparecer no dia 09 de abril na sala da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Bonfim, sito à Rua: João Lopes de Magalhães, nº 165, Bairro: centro deste Município, munido com suas documentações pessoais.

MÁRCIA SÁGICA DE SOUZA – 3º SUPLENTE

Bonfim-RR, 08 de abril de 2026.

ZILAIR SALDANHA PEIXOTO

Presidente do CMDCA

Portaria nº: 023/2025

Bonfim/RR

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:02F2B9B2**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL****PORTARIA: Nº 11 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****PORTARIA: Nº 11/2026**

Ficam nomeados os Membros abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor Municipal Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o **Comitê Gestor Municipal Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância**, do Município de Bonfim.

Secretaria Municipal de Educação**Titular:** Elinalva Moura Fróz**Suplente:** Leide Daiane Gomes Pinto**Secretaria Municipal de Saúde****Titular:** Gabrielle Ferreira Castro**Suplente:** Carlos Wilson da Silva Brito**Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social****Titular:** Helton Moreira dos Santos**Suplente:** Alice Rebeca Diniz Peixoto**Conselho Tutelar****Titular:** Sumayka Maksyhung Sousa**Suplente:** Brunadia Buckley da Silva**Secretaria Municipal de Meio Ambiente****Titular:** Debora de Souza Lima Ferreira**Suplente:** Ana Crissia Vieira Pereira Richil**Secretaria Municipal de Assuntos indígenas****Titular:** Corina Silva Gomes Ribeiro**Suplente:** Farias Nascimento Ribeiro

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal Intersetorial será coordenado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS que o presidirá, devendo convocar e coordenar as reuniões, apresentar proposta de cronograma de trabalho e etapas que deverão ser desenvolvidas.

§1º Na ausência do titular da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS, a coordenação do Comitê Gestor Municipal Intersetorial será exercida pelo Vice-presidente.

§2º O Presidente do Comitê Gestor terá autonomia para requisitar das Secretarias envolvidas as informações necessárias para o monitoramento

Art. 3º Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 08 DE ABRIL DE 2026.**ROMUALDO FEITOSA**

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:83DBDD0D**ESTADO DE RORAIMA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS****TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

A Secretaria de Educação do Município de Caracarái resolve aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025 da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Caracarái/RR, tendo como objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DE CARACARAÍ-RR, conforme especificações constante no Processo Administrativo, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARACARAÍ-RR, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sendo a contratada a Empresa AUREO FABRÍCIO ALMEIDA LEÃO, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.027.655/0001-40, com o valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Caracarái - RR, 06 de abril de 2025.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

Port. Nº 140/2025

Publicado por:

Ivan da Silva Peres

Código Identificador:7D82525B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS
020/2026

ESTADO DE RORAIMA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 020/2026	PROC	N.º 007/2026
SEMATUR/DELEA/CAROEBE		
*** VALIDADE: 2 ANOS ***		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: EDSON SILVA DE OLIVEIRA		
CPF/CNPJ: 037.726.932-88		
Endereço: VICINAL 02, S/N, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE – RR	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: SITIO SANTA MARIA		
Endereço: VICINAL 02, LOTE 288, PA JATAPU, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): 40,66 ha	
CAR: RR-1400233-37E1.6303.D807.4F6B.A64E.831B.CAC0.2622		
Nº do Processo Administrativo: PROC 0007/2025		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	Ano de Instalação: NAO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°41' 42,58," N	LONGITUDE: 59° 47' 51,18" O
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 24 de MARÇO de 2026.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMASecretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto Nº 005 de 02/01/2025.**EDSON SILVA DE OLIVEIRA**

Responsável pela Atividade

CONDICIONANTES		
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;		
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;		
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;		
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;		
5. Esta licença não exige o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;		
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;		
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;		
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;		
9. Esta Licença não exige o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;		
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;		
11. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d' Água.		
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.		
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.		

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:62F08DB6

GABINETE
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISODE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 014/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

O Departamento de Licitação e Contrato/DLC da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR torna público a abertura do Processo Administrativo Nº 014/2026, Pregão Presencial nº 009/2026, Tipo Menor Preço Global, no dia **22 de abril de 2026**, Interessado: **SEMSA** às 09:00 procedimento licitatório destinado a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROEBE-RR.** O Edital e seus anexos se encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, especificamente junto ao DLC municipal, devendo ser retirado nos horários de 07:30 as 13:00, na Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe – RR - CEP: 69.378-000, devendo portar PEN DRIVE o Edital poderá ser solicitado através do e-mail cplcaroebe2021@gmail.com através do endereço eletrônico: www.caroebe.rr.gov.br.

Caroebe/RR, 09 de abril de 2026.

NOEL FERREIRA DA COSTA

Agente de Contratação/Pregoeiro – DLC/Caroebe-RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:AA7F7647

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

CPL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
Processo nº 013/2026 INEXIGIBILIDADE nº 003/2026 Objeto: O presente termo de rescisão tem como objeto Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços de Assessoria e consultoria técnica na área tributária, visando diagnóstico e recuperação de créditos previdenciários, provenientes da apuração e correção das alíquotas incidentes na folha de pagamento da prefeitura municipal de Iracema-RR, Entre as Partes: Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – RR** Contratado: **AM TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ: 08.096.248/0001-00 de acordo com que consta nos autos do processo e a lei 14.133/21 disposto nos art 137, 138 e 139.

Iracema/RR 08 de ABRIL de 2026.

MARLENE SARAIVA ARAUJO

Prefeita

Publicado por:
Francisco Ednaldo Barroso de Souza
Código Identificador:9309320B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2026
PREGÃO PRESENCIAL: 011/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA – RR, na condição de autoridade competente e ordenador de despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Procedimento Licitatório – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026, PREGÃO PRESENCIAL 001/2026**, mediante a Lei Federal: 14.133/21, conforme dados a seguir:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA, PARA CONFEÇÃO DE CADERNOS DE PROVAS BIMESTRAIS E DO PROGRAMA NACIONAL "COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA - CAED" APLICADAS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DE PACARAÍMA.”, com a seguinte empresa vencedora:

EMPRESA: R. GOMES DA SILVA – CNPJ nº 48.083.940/0001-18, vencedora, com valor global: R\$ 270.972,00 (duzentos e setenta mil, novecentos e setenta e dois reais)
Conforme Lei: 14.133/21.

Pacaraima – RR, 08 de abril de 2026.

WALDERY DAVILA SAMPAIO

Prefeito de Pacaraima

Publicado por:

Whirdênio Silva de Souza

Código Identificador:C9E0DF44

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 – SEMSA.

PROCESSO Nº: 084/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COMPREENDENDO 01 (UMA) CADEIRA ODONTOLÓGICA E 01 (UMA) BOMBA DE VÁCUO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, VISANDO AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.290.944/0001-67

CONTRATADA: JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA

CNPJ: 46.065.304/0001-38

VALOR DO OBJETO: R\$ 52.836,99 (cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.2107.2017.0000 / 10.301.2107.2017.2017

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.52.08

FONTE DE RECURSOS: FUS

TIPO DE EMPENHO: Global

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2026.

PAULO ALVES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde de São João da Baliza/RR

Publicado por:

Wanderson Almeida de Sousa

Código Identificador:EE52EC25

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026 – SEMSA.

PROCESSO Nº: 077/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FRALDA DESCARTÁVEL E ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA PACIENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, QUE NECESSITA DE CUIDADOS CONTÍNUOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.290.944/0001-67

CONTRATADA: AUREO FABRICIO ALMEIDA LEÃO

CNPJ: 32.027.655/0001-40

VALOR DO OBJETO: R\$ 61.521,60 (sessenta e um mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.2107.2017.2017

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99

FONTE DE RECURSOS: fus

TIPO DE EMPENHO: Global

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2026.

PAULO ALVES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde de São João da Baliza/RR

Publicado por:

Wanderson Almeida de Sousa

Código Identificador:E900F9E7

GABINETE

PORTARIA/GAB Nº 041/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o senhor **FRANCISCO JOSELIO FREITAS DOS SANTOS**, CPF nº.945.488.203-10, **Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, nos dias 09/04 á 10/04 do corrente ano, onde o mesmo se deslocará para o Município de Boa Vista/RR, **para participar da Reunião pela manhã com a Coordenadora de Negócios do IEL – Instituto Euvaldo Lodi.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São João da Baliza/RR, 08 de abril de 2026.

Publique-se;

Cientifique-se;

Cumpra-se;

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:

Wanderson Almeida de Sousa

Código Identificador:85100CEB

GABINETE

PORTARIA/GAB Nº 042/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o senhor **PAULO ALVES ARAUJO**, CPF nº.511.515.292-49, **Secretário Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de deslocará São João da Baliza/RR, nos dias 08/04 a 10/04 do corrente ano, onde a mesma se deslocará para Boa Vista para Participar da Reunião: **Diálogo público Roraima – Encontro de ideias e soluções e V Mostra Roraima, aqui tem SUS 2026.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São João da Baliza/RR, 08 de abril de 2026.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se;

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:6EE14AAE

GABINETE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025 - SEMOU

PROCESSO: Nº 178/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.641.472/0001-11

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 009/2025 - SEMOU, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 23/04/2026, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de março 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:021AB380

GABINETE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024 - SEMOU

PROCESSO: Nº 339/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR
CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: LOTUS TEC CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 27.741.715/0001-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 007/2024 - SEMOU, por mais 180 (cento e oitenta) dias, para execução dos trabalhos, a contar do dia 09/03/2026, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:47D6A401

GABINETE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 - SEMED

PROCESSO: nº 380/2023
PREGÃO PRESENCIAL: nº 039/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 27.091.082/0001-83

CONTRATADA: N.D DO V. ARAÚJO TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 34.514.242/0001-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº003/2024 – SEMED, por mais 12 (doze) meses, para execução dos trabalhos, a contar do dia 15/03/2026, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: Dia 10 de março 2026.

ELIZANGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:8EFA6CAD

GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 124/2026
INEXIGIBILIDADE: Nº 004/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, considerando que o parecer técnico prevê a inexigibilidade de licitação em conformidade ao disposto no art. 74, inc. III, (e) da Lei nº 14.133/2021, considerando, ainda, que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica continuada, com o objetivo de atender todas as secretarias do Município de São João da Baliza-RR, compreendendo as atribuições elencadas no Termo de Referência.

Favorecido: MATHEUS B.DE ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 57.897.447/0001-22

Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e termos definidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

Fundamento Legal: art. 74, inc. III, alínea “e”, c/c com o art. 6º, inc. XVIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no Art. no 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

São João da Baliza/RR, 25 de março de 2026

LUIZA MAURA DE FARIAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:46E02B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA FÍSICA Nº 010/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SEMLIC), torna público que realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 006/2026 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO CIRCENSE, COM ESTRUTURA PRÓPRIA, DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	
Data limite da apresentação das Propostas:	Dia 16/04/2026, até às 09:00 h
Referência de Horário:	De Brasília
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação	Sede Administrativa da Prefeitura. Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro, São João da Baliza/RR
Email para obtenção do Aviso e seus anexos:	https://saojoaodabaliza.rr.gov.br/solicitacao-de-editais/

São João da Baliza/RR, 10 de abril de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luis Paulo de Oliveira

Código Identificador:7EBCAFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025**

A Prefeitura Municipal de São João Da Baliza, através da SEMLIC informa a quem for interessado o resultado da Pregão Presencial SRP nº 024/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 372/2025 tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOS TIPOS SPLIT COMUM, ROOFTOP E SELF-CONTAINED; CLIMATIZADORES DE AR E VENTILADOR DE PAREDE, DE DIFERENTES CAPACIDADES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, Vencedor: E. CARDOSO MOTA, CNPJ 61.944.360/0001-36, que apresentou: R\$ 3.797.064,20 (três milhões, setecentos e noventa e sete mil, sessenta e quatro reais e vinte centavos) conforme os autos do processo e fundamentado na Lei Federal 14.133/21.

São João da Baliza 09 de abril de 2026

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Davi Alexandre Ferreira Dos Reis

Código Identificador:F7ACCA48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA/SEMSA/PORTARIA Nº 031/2026**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizo a servidora, **LETICIA ARAUJO SALLES**, CPF: **022.075.382-22** cargo **COORD. ATENÇÃO BÁSICA**, a se deslocar com ônus ao município BOA VISTA-RR no dia 09/04 com retorno dia 11/03 do corrente ano, para **participar da V mostra Roraima, aqui tem SUS 2026.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São João da Baliza – RR, 09/04/2026.

Publique-se;

Cientifique-se;

Cumpra-se;

PAULO ALVES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde - SEMSASJB

Decreto nº. 003/2026

Publicado por:

Glécio Ísavo de Araújo

Código Identificador:AEA50E91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA/SEMSA/PORTARIA Nº 032/2026**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizo a servidora, **ORLETE RODRIGUES DE ARAÚJO SALLES**, CPF: **446.301.232-53** cargo **DIRETORA DE PLANEJAMENTO**, a se deslocar com ônus ao município BOA VISTA-RR no dia 09/04 com retorno dia 11/04 do corrente ano, para **participar da V Mostra Roraima, aqui tem SUS 2026.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São João da Baliza – RR, 09/04/2026.

Publique-se;

Cientifique-se;

Cumpra-se;

PAULO ALVES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde - SEMSASJB

Decreto nº. 003/2026

Publicado por:

Glécio Ísavo de Araújo

Código Identificador:9AB67721

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ****GABINETE
DECRETO Nº 112/2026-GAB****DECRETO Nº 112/2026-GAB
DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

Ementa: Reconhece como de Notório Interesse Cultural e Social o Projeto Gospel "MISSÃO NO AR" e autoriza o apoio logístico da Secretaria Municipal de Cultura de São Luiz do Anauá - RR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ - ESTADO DE RORAIMA, Senhor **ELIAS BESCHORNER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de São Luiz do Anauá/RR, nos termos artigo 63, inciso VI, e

CONSIDERANDO que o Projeto "MISSÃO NO AR", idealizado pela Igreja Assembleia de Deus da Missão, possui mais de 30 anos de existência ininterrupta, integrando a história e a identidade da comunidade local;

CONSIDERANDO a natureza cultural do evento, que promove o evangelho a música gospel, a descoberta de talentos regionais e a integração social das famílias;

CONSIDERANDO o lema do projeto: "*Até que Ele venha... e até que todos ouçam*", que reflete o compromisso com a paz e o bem-estar espiritual dos municípios;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o Projeto Gospel "**MISSÃO NO AR**" como evento de **Notório Interesse Cultural e Social** do Município de São Luiz do Anauá - RR.

Art. 2º O evento será realizado mensalmente, durante o ciclo anual de 12 meses, preferencialmente na primeira sexta-feira e sábado de cada mês.

Art. 3º Em razão do interesse público e cultural reconhecido, a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação (SECULT)** fica autorizada a colaborar com o suporte logístico necessário para a viabilização das edições, incluindo:

I – Sonorização e Iluminação;

II – Tendões, Cadeira, Palco e Painéis de LED;

III – Divulgação institucional nos canais oficiais do município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação, Emendas Estaduais e Federais,

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Prefeito: Gentil Barbosa Gomes

Gabinete do Prefeito de São Luiz do Anauá/RR

Em: 30 de março de 2026

ELIAS BESCHORNER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Moreira Elias

Código Identificador:3AE4501B

GABINETE

DECRETO Nº 115/2026-GAB/PMSLA.

DECRETO Nº 115/2026-GAB/PMSLA.

DE: 30 DE MARÇO 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 399/2026, que dispõe sobre a criação do Programa + Água no Campo, destinado à perfuração de poços artesianos para garantir o acesso à água potável e para irrigação em áreas rurais, chácaras e comunidades indígenas do Município de São Luiz do Anauá/RR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, **ELIAS BESCHORNER DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 399/2026, de 05 de março de 2026,

DECRETA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 399/2026, que institui o Programa + Água no Campo no Município de São Luiz do Anauá/RR, estabelecendo normas complementares para sua execução, gestão, seleção de beneficiários e controle dos recursos.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Agricultor familiar: produtor rural que atenda aos requisitos da Lei Federal nº 11.326/2006;

II – Área rural: imóvel localizado fora do perímetro urbano do Município, destinado à produção agropecuária ou extrativista;

III – Chácara: propriedade de uso misto situada na zona de expansão urbana, com atividade produtiva comprovada;

IV – Comunidade indígena: agrupamento de indígenas situado no território municipal, reconhecido pela FUNAI ou órgão competente;

V – Poço artesiano: perfuração tubular profunda para captação de água subterrânea, devidamente licenciada pelos órgãos competentes;

VI – Escassez hídrica: situação em que a disponibilidade de água superficial ou pluvial é insuficiente para atender as necessidades básicas de consumo e produção da comunidade;

VII – Comitê Gestor: instância de coordenação, supervisão e avaliação do Programa, nos termos do art. 3º da Lei nº 399/2026.

TÍTULO II

DO COMITÊ GESTOR

Art. 3º O Comitê Gestor do Programa + Água no Campo, presidido pelo Secretário Municipal de Agricultura, será composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – 01 (um) representante técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, preferencialmente Agrônomo ou Técnico Agrícola/Agropecuário;

II – 01 (um) representante técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, preferencialmente Geólogo ou Engenheiro Ambiental;

III – 01 (um) representante técnico da Secretaria Municipal de Saúde, da área de Vigilância Sanitária.

§ 1º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelos titulares das respectivas secretarias e designados por Portaria do Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto.

§ 2º O mandato dos membros do Comitê Gestor será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3º As reuniões do Comitê Gestor serão realizadas ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, sempre que convocadas pelo Presidente ou por solicitação de 02 (dois) membros.

§ 4º As deliberações do Comitê Gestor serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º As reuniões serão lavradas em ata, assinada por todos os presentes, e publicadas no mural da Prefeitura e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor:

I – Supervisionar a implementação do Programa + Água no Campo, zelando pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares;

II – Elaborar e aprovar o Plano de Trabalho anual, definindo metas, cronograma de perfurações e ordem de prioridade, com base nos critérios de escassez hídrica e impacto social;

III – Estabelecer parcerias estratégicas com instituições públicas, privadas e universidades para apoio técnico e científico ao Programa;

IV – Monitorar e avaliar periodicamente o impacto das ações do Programa, elaborando relatórios semestrais de acompanhamento;

V – Emitir parecer técnico fundamentado para a seleção das famílias, escolas e Unidades Básicas de Saúde (UBS) a serem contempladas, com base nos critérios estabelecidos neste Decreto;

VI – Aprovar o formulário padrão de requerimento de perfuração e os documentos exigidos dos beneficiários;

VII – Propor ao Prefeito Municipal a atualização das normas e procedimentos do Programa, quando necessário;

VIII – Zelar pela transparência e pelo controle social das ações do Programa.

TÍTULO III

DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR

Art. 5º O Comitê Gestor aprovará seu Regimento Interno na primeira reunião ordinária, a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua instalação, devendo dispor, no mínimo, sobre:

I – Atribuições do Presidente, do Secretário Executivo e dos demais membros;

II – Periodicidade, quórum e dinâmica das reuniões;

III – Procedimentos de deliberação e registro de atas;

IV – Formas de comunicação e publicidade dos atos;

V – Critérios para substituição de membros em caso de vacância ou impedimento;

VI – Mecanismos de participação e controle social.

TÍTULO IV

DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

Art. 6º Poderão requerer o benefício do Programa + Água no Campo:

I – Agricultores familiares, proprietários ou posseiros com atividade produtiva comprovada, domiciliados em área rural do Município;

II – Proprietários ou posseiros de chácaras periurbanas com atividade produtiva comprovada;

III – Comunidades indígenas localizadas no território municipal;

IV – Escolas rurais da rede pública municipal ou estadual;

V – Unidades Básicas de Saúde (UBS) localizadas na zona rural.

Art. 7º A seleção dos beneficiários observará, sucessivamente, os seguintes critérios de prioridade:

I – Localização em áreas rurais, chacareiros e comunidades indígenas com maior índice de escassez hídrica, aferida por laudo técnico;

II – Dependência exclusiva ou preponderante da agricultura familiar para subsistência e geração de renda;

III – Maior impacto coletivo, com preferência a comunidades com maior número de famílias diretamente beneficiadas;

IV – Compromisso formal do beneficiário com a sustentabilidade do uso da água e participação nas capacitações promovidas pelo Programa;

V – Transparência e participação social no processo de seleção, garantido o acesso à informação sobre os critérios e resultados.

§ 1º Em caso de empate entre candidatos, terá preferência aquele com menor renda familiar per capita, comprovada por documentação específica.

§ 2º As escolas rurais e UBS da zona rural terão prioridade absoluta, nos termos do art. 7º da Lei nº 399/2026, independentemente dos demais critérios.

Art. 8º O Comitê Gestor publicará, em até 60 (sessenta) dias após sua instalação, edital de chamamento público para inscrição de interessados, contendo:

I – Requisitos e documentação necessária para habilitação;

II – Cronograma de inscrições e análise;

III – Critérios de pontuação e desempate;

IV – Número estimado de poços a serem perfurados na etapa;

V – Prazo e forma de divulgação do resultado.

TÍTULO V

DO FORMULÁRIO PADRÃO DE REQUERIMENTO

Art. 9º O requerimento de perfuração de poço artesiano deverá ser apresentado pelo interessado ao Comitê Gestor, mediante preenchimento de formulário padrão, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, CPF ou CNH) do requerente;

II – Comprovante de residência na área rural ou chácara periurbana;

III – Documentação do imóvel (escritura, contrato de compra e venda, posse mansa e pacífica ou declaração de assentamento, conforme o caso);

IV – Declaração de aptidão ao Pronaf (DAP/CAF) ou outro documento que comprove a condição de agricultor familiar, quando aplicável;

V – Declaração de compromisso com o uso sustentável da água e participação nas capacitações do Programa;

VI – Croqui de localização do imóvel, com coordenadas geográficas, quando disponível;

VII – Para comunidades indígenas: declaração da liderança comunitária reconhecida e, quando possível, documento da FUNAI.

Parágrafo único. O Comitê Gestor poderá estabelecer documentação simplificada para comunidades em situação de vulnerabilidade, garantido o princípio da equidade no acesso ao Programa.

TÍTULO VI

DAS ETAPAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 10. A implementação do Programa + Água no Campo observará as seguintes etapas:

I – Aprovação do convênio junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) para repasse dos recursos da Emenda de Bancada nº 71240005;

II – Elaboração dos projetos técnicos de engenharia para a perfuração dos poços artesanais, incluindo estudos geológicos e hidrogeológicos, observadas as normas técnicas da ABNT;

III – Obtenção das licenças ambientais e autorizações dos órgãos competentes, estaduais e federais;

IV – Aprovação dos projetos técnicos pelo MIDR;

V – Realização de procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente, para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de perfuração e instalação;

VI – Execução das perfurações, instalação dos equipamentos e entrega das obras aos beneficiários, com lavratura de Termo de Entrega e Recebimento;

VII – Monitoramento pós-implantação, com acompanhamento técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

Art. 11. Os projetos técnicos de engenharia deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial à NBR 12212, e às exigências do órgão ambiental estadual e do MIDR.

TÍTULO VII

DA GESTÃO DOS RECURSOS E CONTROLE

Art. 12. Os recursos da Emenda de Bancada nº 71240005, repassados pelo MIDR por meio de convênio, serão geridos pela Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR, sob supervisão do Comitê Gestor, observada a legislação de convênios e transferências voluntárias.

§ 1º A movimentação dos recursos será realizada exclusivamente em conta bancária específica para o Programa, vinculada ao instrumento de convênio.

§ 2º A prestação de contas dos recursos será realizada nos prazos e formas exigidos pelo MIDR e pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

Art. 13. O Comitê Gestor elaborará relatório semestral de execução do Programa, a ser encaminhado ao Prefeito Municipal e publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, contendo:

I – Número de poços perfurados e em andamento;

II – Relação de beneficiários atendidos, com identificação da localidade;

III – Recursos financeiros executados e saldo disponível;

IV – Resultados alcançados em termos de impacto social e hídrico;

V – Dificuldades encontradas e medidas adotadas.

TÍTULO VIII

DAS CAPACITAÇÕES E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 14. O Programa + Água no Campo promoverá ações de capacitação e educação sobre o uso sustentável da água e técnicas de irrigação eficiente, sendo obrigatória a participação dos beneficiários como condição para manutenção do benefício.

§ 1º As capacitações serão organizadas pelo Comitê Gestor em parceria com a EMBRAPA, IFRR, SENAR/RR, Secretaria Municipal de Educação ou outras instituições de ensino e pesquisa.

§ 2º Os temas mínimos a serem abordados nas capacitações são:

I – Uso racional e conservação da água;

II – Técnicas de irrigação eficiente e manejo do solo;

III – Manutenção preventiva dos equipamentos de poço;

IV – Legislação ambiental aplicável ao uso de recursos hídricos;

V – Diversificação de culturas e segurança alimentar.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O benefício concedido pelo Programa poderá ser cancelado, mediante decisão fundamentada do Comitê Gestor, nas seguintes hipóteses:

I – Comprovação de falsidade nas informações prestadas no requerimento;

II – Uso do poço artesiano em finalidade diversa da declarada;

III – Recusa injustificada à participação nas capacitações;

IV – Descumprimento das normas de uso sustentável da água estabelecidas pelo Comitê Gestor;

V – Transferência do benefício a terceiros sem autorização prévia do Comitê Gestor.

Parágrafo único. Antes de qualquer cancelamento, será assegurado ao beneficiário o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e as disposições da Lei nº 399/2026.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Prefeito: Gentil Barbosa Gomes

Gabinete do Prefeito de São Luiz do Anauá/RR

Em: 30 de março de 2026

ELIAS BESCHORNER DA SILVA

Prefeito de São Luiz Anauá/RR

Publicado por:

Roberta Moreira Elias

Código Identificador:001CDB09**GABINETE****LEI MUNICIPAL Nº 399/2026/GAB/PMSLA****LEI MUNICIPAL Nº 399/2026/GAB/PMSLA**

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EM: 05 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Programa + Água no Campo, destinado à perfuração de poços artesanais para garantir o acesso à água potável e para irrigação em áreas rurais, chácaras periurbanas e comunidades indígenas do Município de São Luiz do Anauá/RR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, **ELIAS BESCHORNER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

Art. 1º Fica criado o Programa + Água no Campo, com o objetivo de garantir o acesso à água potável e para irrigação em áreas rurais do Município de São Luiz do Anauá/RR, por meio da perfuração de poços artesanais, promovendo o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e a resiliência das comunidades frente aos desafios climáticos.

Art. 2º São objetivos específicos do Programa + Água no Campo: I - Garantir o acesso à água potável para agricultor familiar, chácaras periurbanas e comunidades indígenas, melhorando a saúde e a qualidade de vida;

- Facilitar a irrigação das lavouras, aumentando a produtividade e a segurança alimentar das comunidades, especialmente em períodos de seca;

- Reduzir a vulnerabilidade das comunidades rurais frente aos impactos da seca e das mudanças climáticas;

- Promover a capacitação e a educação sobre o uso sustentável da água e técnicas de irrigação eficiente;

- Fortalecer a agricultura familiar, apoiando os agricultores na diversificação de culturas e na melhoria de suas condições econômicas;

- Garantir o acesso à água potável em escolas rurais, Unidades Básicas de Saúde (UBS) localizadas na zona rural.

**TÍTULO II
DA ESTRUTURA E DA GESTÃO DO PROGRAMA**

Art. 3º A gestão do Programa + Água no Campo será realizada por um Comitê Gestor, presidido pelo Secretário Municipal de Agricultura e composto por:

I - 01 (um) representante técnico da Secretaria de Agricultura (Agrônomo ou Técnico Agrícola/Agropecuário);

II - 01 (um) representante técnico da Secretaria de Meio Ambiente (Geólogo ou Engenheiro Ambiental);

III - 01 (um) representante técnico da Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária).

Parágrafo único. O Comitê Gestor será responsável por:

- Supervisionar a implementação do programa;

- Estabelecer parcerias estratégicas com instituições públicas e privadas e universidades; III - Monitorar e avaliar o impacto das ações do programa.

IV- Elaborar o Plano de Trabalho e definir a ordem de prioridade das perfurações, com base nos critérios de escassez hídrica e impacto social;

V - Emitir parecer técnico para a seleção das famílias, escolas e Unidades Básicas de Saúde (UBS) a serem contempladas.

Art. 4º O Programa + Água no Campo contará com recursos provenientes da **Emenda de Bancada nº. 71240005**, destinados ao **Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)**, sob a **Ação 00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Local Integrado**, no valor de **R\$ 30.000.000,00**.

Parágrafo único. Os recursos serão repassados à Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR por meio de convênio firmado com o MIDR.

**TÍTULO III
DAS ETAPAS DE IMPLEMENTAÇÃO**

Art. 5º A implementação do Programa + Água no Campo seguirá as seguintes etapas sucessivas:

I - Aprovação do convênio junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR);

II - Elaboração dos projetos técnicos de engenharia para a perfuração dos poços artesanais;

III - Aprovação dos projetos técnicos pelo órgão concedente (MIDR);

IV - Procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de perfuração e instalação;

V - Execução das perfurações e entrega das obras

Art. 6º A seleção das famílias e comunidades beneficiárias pelo Programa + Água no Campo será coordenada pelo Comitê Gestor, observando-se os seguintes critérios de prioridade:

- Localização em áreas rurais, chacareiros e comunidades indígenas com maior escassez hídrica;

- Dependência da agricultura familiar para subsistência e geração de renda;

- Impacto coletivo, beneficiando comunidades com maior número de famílias impactadas; IV - Compromisso com a sustentabilidade e participação em capacitações sobre uso sustentável da água;

V - Transparência e participação social no processo de seleção.

Art. 7º Será obrigatória a perfuração de poços artesanais nas seguintes instituições localizadas na zona rural:

- Escolas rurais;

- Unidades Básicas de Saúde (UBS).;

Parágrafo único. A seleção das instituições beneficiárias será realizada pelo Comitê Gestor, com base em critérios técnicos e de prioridade definidos no decreto municipal de regulamentação desta Lei.

**TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, mediante Decreto, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação.

Parágrafo único. O regulamento deverá detalhar o regimento interno do Comitê Gestor e o formulário padrão para requerimento de perfuração pelos beneficiários.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e, primordialmente, pelos recursos oriundos da Emenda de Bancada nº 71240005, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Prefeito: Gentil Barbosa Gomes

Gabinete do Prefeito de São Luiz do Anauá/RR

Em: 05 de março de 2026

ELIAS BESCHORNER DA SILVA

Prefeito de São Luiz do Anauá-RR

Publicado por:

Roberta Moreira Elias

Código Identificador:D776F42A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO
COMUNICADO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA DE
LICITAÇÃO**

**COMUNICADO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA DE
LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Concorrência Pública Presencial nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 094/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à construção da sede da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 068/2024, bem como demais disposições constantes no edital e seus anexos.

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR, por meio da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação – SEMLIC, torna público aos interessados que dará reabertura à sessão pública do processo licitatório em epígrafe, a qual ocorrerá para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas.

DATA DA REABERTURA: 13 de abril de 2026 (Segunda – Feira).

HORÁRIO: 12h00min (horário local)

LOCAL: Sala da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação – SEMLIC, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR, Avenida Macapá, nº 1000, Centro.

São Luiz do Anauá/RR, 09 de abril de 2026.

JOCIMAR DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Roberta Moreira Elias

Código Identificador:44CA588B

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO**

CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA
SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA Nº 004/2026- DLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026- SINFRA/PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, CONVÊNIO Nº 955503/2023 – CAIXA/MCIDADES.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, **CONVOCA** as empresas participantes do processo em epígrafe e demais interessados, para a continuidade da Sessão Pública do certame licitatório supracitado, conforme informado na sessão anterior.

Portanto, **convoca-se** os interessados para a Sessão Pública a realizar-se no dia **15 de abril de 2026 (quarta-feira), às 9:00h (horário local)**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratação, situada na rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, bairro Antônio Chagas Pinto, Cantá/RR - CEP: 69.390-000. Todos os interessados estão desde já convocados.

Cantá/RR, 09 de abril de 2026.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA

Agente de Contratação– DLC/PMC

Decreto nº 015/2024

Publicado por:
Raquel Correia Nascimento
Código Identificador:2531DB6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO**

CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA
SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026/DLC/PMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2026- SINFRA/PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO ZERO GRID COM ARMAZENAMENTO DE ENERGIA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, **CONVOCA** as empresas participantes do processo em epígrafe e demais interessados, para a continuidade da Sessão Pública do certame licitatório supracitado, conforme informado na sessão anterior.

Portanto, **convoca-se** os interessados para a Sessão Pública a realizar-se no dia **14 de abril de 2026 (terça-feira), às 9:00h (horário local)**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratação, situada na rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, bairro Antônio Chagas Pinto, Cantá/RR - CEP: 69.390-000. Todos os interessados estão desde já convocados.

Cantá/RR, 09 de abril de 2026.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA

Agente de Contratação– DLC/PMC

Decreto nº 015/2024

Publicado por:
Raquel Correia Nascimento
Código Identificador:DFDA70CF

**GABINETE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 008/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 – SEMSA/PMC

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023 – DLC/PMC

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.856.913/0001-20

CONTRATADA: MRTUR-MONTE RORAIMA TURISMO LTDA

CNPJ nº 34.794.255/0001-95

OBJETO: O presente termo aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 02 de abril de 2026, passando o prazo de vigência até a data de 02 de abril de 2027, e podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: por mais 12 (doze) meses.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2026.

Cantá - RR, 08 de abril de 2026

ALEX LIMA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 076/2026

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:E57D9A0B

**GABINETE
PORTARIA Nº. 012/2026/GAB**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **Ana Marta de Costa de Castro**, Secretária Municipal de Educação, que irá participar do Evento **Diálogo Público Roraima – Encontro de Ideias e Soluções.**, que será realizado pelo Tribunal de Contas da União e pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima, com apoio da Associação dos Municípios de Roraima, nos dias **08 e 09** de abril de 2026, no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, em Boa Vista – RR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 08 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:561487CC

GABINETE
PORTARIA Nº. 013/2026/GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **Ana Marta de Costa de Castro**, Secretária Municipal de Educação, que irá participar do Evento **“Encontro Regional das Comissões Inter gestoras Bipartites da Educação (CIBES)”**, a ser realizado em Palmas/TO, nos dias **13 e 14 de abril de 2026**.

Art. 2º - Para a execução do deslocamento mencionado no artigo anterior, considera que o período de viagem compreende a ida no dia 12 de abril e o retorno no dia 15 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 09 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:836E5A90

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA PACD Nº 016/2026/PMC/SEMSA/GAB.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidores em serviço e dá outras providências, Resolve:

Art.1º - **AUTORIZAR** o deslocamento da servidora **VIVIANE RITA SÓTHE**, matrícula **31756-3**, Assessora Especial II da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantá - RR, conforme detalhado abaixo:

OBJETIVO	DESTINO	DATAS DE SAÍDA	DATAS DE RETORNO	QTD. DIÁRIAS
Participar do Curso EMPRETEC, realizado pelo SEBRAE/RR.	Boa Vista - RR	13/04/2026	17/04/2026	4,5

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá – RR, 09 de abril de 2026.

ALEX LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 076/2026

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:FC0C0434

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 037/2026-GAB/SEMED/PMC

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 137/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias para a servidora: **Gracinete Tobias Lima**, que irá se deslocar para as escolas situadas fora da sede do município, para realizar a entrega de merenda escolar, proveniente de produtos da Agricultura Familiar, nas unidades da rede municipal de ensino, no período de 14 a 17 de abril de 2026, fazendo jus a 3,5 diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá/RR, 09 de abril de 2026.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº137/2025

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:030862EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 036/2026/SEMED/PMC

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 137/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias das servidoras, **Ângela Galdino dos Santos** e **Marta Valéria de Medeiros Santa Rita**, que irão realizar visitas técnicas nas unidades escolares fora da sede do município, no período de 13 a 17 de abril de 2026, com foco no acompanhamento do 1º Ciclo Avaliativo do Compromisso Criança Alfabetizada, com ênfase no suporte ao lançamento das avaliações na plataforma do CAEd e orientação a equipe escolar, fazendo jus a 4,5 diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 09 de abril de 2026.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 137/2025

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:1A6B2E3C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO			
01 - CONTROLE			
01. LICENÇA:	02. VALIDADE	03. PROCESSO Nº	
05	02 ANOS	006/2026	
04. CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE NORMATIVA AMBIENTAL PARA(A)S SEGUINTE(S) ATIVIDADE(S)			
SERVIÇO DE ACESSO À ENERGIA ELÉTRICA NAS COMUNIDADES POPO, WILLIMON, SÃO MATEUS, MONTE MURIA I, MONTE MURIA II, MILHO, MAKUQUEM, MONTE SIAO, CARACANÁ, LAGE, SÃO GABRIEL, CUMAPAI E CANÁ			
O Município de UIRAMUTÁ, Estado de Roraima, sob Interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMAT, no uso de suas atribuições e competências, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 039/2006, e demais disposições legais aplicáveis, e tendo em vista a análise e aprovação dos documentos contidos no processo acima especificado, expede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, em favor de:			
02 – IDENTIFICAÇÃO DO CERTIFICADO			
05. RAZÃO SOCIAL OU NOME:			
N. B. R ELETRIFICAÇÃO E SERVIÇO Ltda			
06. CNPJ OU CPF:	07. REGISTRO GERAL/INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ESTADUAL.		
30.591.520/0001-87	9696334.2		
08. ENDEREÇO COMPLETO DO CERTIFICADO 09. BAIRRO/DISTRITO/GLEBA:			
AV. BENTO BRASIL, 404-ANEXO 1 CENTRO			
10. IDENTIFICAÇÃO ENDEREÇO EMPREENDIMENTO:	11. SITUAÇÃO FUNDIARIA:		
ESTRADA DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ -RR			
12. MUNICÍPIO	13. UF	14. CEP	15. TELEFONE
BOA VISTA	RR	69.301050	(95) 99173029
03- CONFORMIDADES NORMATIVAS - ENQUADRAMENTO			
16. NORMAS JURIDICAS MUNICIPAIS VINCULADAS A CERTIFICAÇÃO:			
a) Lei nº 129/2020, a qual institui o Plano Direto Participativo de UIRAMUTÁ e dá outras providencias Lei Complementar nº 140/2011, de acordo com o sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras.			
b) Lei complementar nº 007 de agosto de 1994.			
A validade desta certidão é vinculada à exatidão e autenticidade do conteúdo da documentação apresentada pelo certificado, cabendo-lhe a responsabilidade civil e criminal na hipótese de irregularidades documentais.			
04 –AUTENTICAÇÃO PELA SEMMAT-UIRAMUTÁ			
17. LOCAL E DATA:			
UIRAMUTÁ, ESTADO DE RORAIMA, EM 07 DE ABRIL DE 2026			
O CERTIFICANDO ACIMA QUALIFICADO NÃO CONSTAM DÉBITOS NO CADASTRO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS DA SEMMAT-UIRAMUTÁ			18. CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE CERTIFICADORA SILAS CAVALCANTE ABELARDO Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo Port. 022/2026
1ª VIA – REQUERENTE/ 2ª VIA - SEMMAT-UIRAMUTÁ 3ª VIA PROCESSO ADMINISTRATIVO			

**CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA
CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ABAIXO RELACIONADAS:**

1. A Licença de Instalação, deve estar em local de fácil acesso e visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;
2. Que sejam respeitadas e cumpridas a legislação ambiental vigente;
3. O uso desta licença está restrito somente para atividades nas coordenadas geográficas.
4. - Comunicar alterações à SEMMAT.

NOME	LATITUDE	LONGITUDE
P-1	4.596734°	-60.161279°

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:DDD97FC2

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

**GABINETE
EDITAL Nº 001/2026/SEMAS**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Caroebe, através do Ofício nº 014/GAB/PMC de 30 de março de 2026, nos termos do Art. 37 Inciso I e IX da Constituição Federal, tornar público o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026-PMC/SEMAS para provimento de contratação temporária para os cargos de técnicos de referência (CRAS e CREAS) e Orientadores Sociais, para atender a secretaria e seus programas de ações sociais do município de Caroebe-RR.

A Prefeitura Municipal de Caroebe – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 01.614.606/0001-80, com sede situada na Rua Bahia, s/nº, Centro, TORNA PÚBLICO por meio deste edital, O Processo Seletivo Simplificado para contratação de Técnicos de Referência, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, para permitir o desenvolvimento de Serviços, Projetos e Programas desenvolvidos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, gerenciados e executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no âmbito das áreas urbana e rural do Município de Caroebe, em conformidade com as normas legais e disposições contidas no presente Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais de nível superior e médio para atuarem no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, sendo a contratação decorrente de caráter temporária e de excepcional interesse público.

1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada por meio do Decreto nº 103 de 30 de março de 2026.

1.3 - Este Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no mural de publicações da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Caroebe.

1.4 - É de exclusiva responsabilidade do candidato ao certame, acompanhar as publicações dos atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações que, se houver, serão veiculadas no mural de publicações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Caroebe.

1.5 - Os recursos financeiros para a contratação dos profissionais provêm de cofinanciamento repassado para o Fundo Municipal de Assistência Social através do Fundo Nacional de Assistência Social.

2 - DO OBJETO

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade a contratação de Técnicos de Referência para compor as equipes do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, a fim de prestarem atendimento nas áreas urbana e rural do Município de Caroebe, em caráter temporário, pelo período determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

3 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

3.1 - Os profissionais contratados estarão adstritos ao Regime Geral da Previdência Social.

4 - DOS CARGOS

4.1 - Os cargos com suas respectivas especialidades e número de vagas são os constantes do Anexo VII deste Edital.

4.2 - As atribuições e perfil profissional de cada cargo estão descritas no Anexo VIII deste Edital.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 - São requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) gozar de perfeita saúde física e mental;
- c) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- e) ter 18 (dezoito) anos de idade completos até a data da Contratação;
- f) possuir a habilitação exigida para o cargo conforme o Anexo VII e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo na data da inscrição;
- g) não ter sido penalizado em fase de processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- h) apresentar, juntamente com a documentação exigida, as Declarações constantes nos Anexos V e IX, de que não tem nenhum fato impeditivo que impossibilite o cumprimento integral do contrato, sob pena de desclassificação do certame;
- i) conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;

5.2 - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3 - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada irregularidade a qualquer tempo.

5.4 - O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, assim como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.5 - O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

5.6 - Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração.

5.7 - As informações prestadas no formulário de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do Processo Seletivo àquele que preenchê-la com dados incorretos e/ou incompletos, bem como àquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

5.8 - Não há previsão de vagas às pessoas portadoras de deficiência física neste processo seletivo, uma vez que o número de vagas ofertadas é inferior para a aplicação dos percentuais previstos na legislação.

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas gratuitamente nos dias 15, 16 e 17 de Abril de 2026, no horário compreendido das 08h às 12h na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, sito à BR-210, s/nº, Centro, Caroebe-RR.

6.2 - A inscrição será realizada mediante preenchimento de Formulário de Inscrição (Anexo II), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento. Deve o candidato inserir no envelope cópias dos seguintes documentos:

- a) RG ou outro documento oficial com foto;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência atual;
- d) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- e) certificado de reservista, quando do sexo masculino;
- f) comprovante de escolaridade (Diploma, Declaração ou Certificado de Conclusão) acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com o cargo pretendido;
- g) documentos hábeis a comprovar a experiência profissional e os títulos;
- h) comprovante de registro no conselho profissional, conforme a área de atuação;
- i) comprovante de quitação no respectivo conselho;
- j) formulário de inscrição, constante no Anexo II do presente edital.

6.3 - Os documentos exigidos no item 6.2 são obrigatórios e deverão ser apresentados mediante uma única cópia simples, em envelope lacrado e identificado conforme Anexo IV, que deverá ser entregue à Comissão responsável pelo recebimento, na data designada para a inscrição.

6.4 - O deferimento da inscrição ficará condicionado ao correto preenchimento do formulário de inscrição por parte do candidato, com observância de todas as condições e exigências constantes no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.5 - Deverão ser inseridos no envelope, junto com os documentos do item 6.2, o Formulário de Inscrição, Anexo II, e a Declaração correspondentes aos Anexos V, ressaltando-se que o conteúdo do envelope entregue é de inteira responsabilidade do candidato ao certame.

6.6 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar documento de identificação original com foto.

6.7 - A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, não sendo admitida, em hipótese alguma, a inscrição realizada por meio de procuração.

6.8 - O candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição em todos os campos terá automaticamente sua inscrição indeferida, não cabendo ao membro da comissão responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

6.9 - Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no formulário de inscrição.

6.10 - O recebimento da inscrição não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital, sob pena de eliminação do certame.

6.11 - Somente será permitida a inscrição para um único cargo. O candidato que apresentar duas ou mais inscrições será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.12 - A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado.

6.13 - A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do Processo Seletivo.

6.14 - O formulário de inscrição estará disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social, na data e horário estipulados no item 6.1.

6.15 - A homologação das inscrições será divulgada no mural de publicações da Secretaria Municipal de Assistência Social, no mural da Prefeitura Municipal de Caroebe e no site do Diário oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/amr/> no dia 22 de Abril de 2026.

7 - DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 - Será realizado por profissionais que farão parte da Comissão do Processo Seletivo, designados pelos designados pelo Chefe do Poder Executivo, através do Decreto nº 103, de 30 de março de 2026 e consistirá em uma etapa:

1ª Etapa: ANÁLISE CURRICULAR.

7.2 - Análises Curriculares

I – CARGO - NIVEL SUPERIOR: PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL.

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR CERTIFICADO OU ANO TRABALHADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Superior Completo na área pretendida, acompanhado pelo histórico acadêmico, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada. Máximo 01	30 pontos certificado	30 pontos
Pos-Graduação <i>Lato Sensu</i> - Especialização na área do cargo(pós graduação <i>latu sensu</i> com no mínimo 360 horas) acompanhado do histórico acadêmico. Máximo 02	15 pontos por certificado	30 pontos
Certificado de participação nos últimos 05 (cinco) anos em cursos, oficinas, seminários, assembleias e outros cursos na área pretendida com carga horária igual ou superior 40 horas.. Máximo 05	5 pontos por certificado	25 pontos
Tempo de Serviço/experiências no Exercício da Profissão na área que concorre, sendo o ponto válido para cada ano completo. Máximo 03	05 pontos por certificado/Declaração	15 pontos
Total	100 pontos	

II - CARGO NIVEL MÉDIO: ORIENTADOR SOCIAL.

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR CERTIFICADO OU ANO TRABALHADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Conclusão do Ensino Médio com Histórico Escolar. Máximo: 01	20 pontos por certificado	20 pontos
Certificado de participação nos últimos 05 (cinco) anos em cursos técnicos na área (social) pretendida com carga horária igual ou superior 80 horas. Máximo: 02	15 pontos por certificado	30 pontos
Certificado de participação nos últimos 05 (cinco) anos em cursos extras(social) pretendida com carga horária igual ou superior 40 horas. Máximo: 5	6 pontos por certificado	30 pontos
Tempo de Serviço/experiências no Exercício da Profissão na área que concorre, sendo o ponto válido para cada ano completo (Máximo 2 títulos) Máximo: 02	10 pontos por Título	20 pontos
Total	100 pontos	

7.2.1- Será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item 6.2 de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta e/ou inadequada, o candidato não será considerado habilitado para continuar no Processo Seletivo e será desclassificado.

7.2.3 - A análise dos títulos é de caráter eliminatório até a contagem abaixo da pontuação mínima e daí por diante terá caráter classificatório;

7.2.4 - Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.

7.2.5 - Comprovação da experiência que deverá ser fornecida através de declarações da instituição/empresa reconhecida e/ou cópia da carteira de trabalho em que conste o início e o término da experiência.

7.2.6 - Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição autorizada, não serão considerados.

7.2.7- Para pontuação da participação em cursos, encontros, conferências, seminários, simpósios e experiência profissional comprovada na área de atuação serão considerados os critérios descritos abaixo:

7.2.8 - Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no subitem anterior.

7.2.9 - O resultado preliminar e final da fase de análise curricular estarão disponíveis no mural de publicações da SEMAS, mural de publicações da Prefeitura Municipal de Caroebe e no site do Diário oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>, conforme cronograma de datas informadas no Anexo I deste Edital.

8 - DA NOTA FINAL E DESEMPATE

8.1 – A Nota Final será o resultado da somatória da 1ª, Análise Curricular, respectivamente.

8.2 – Serão desclassificados os candidatos que obtiverem menos de 20 (vinte) pontos na Etapa (Análise Curricular).

8.3 - Nos casos de empate na classificação, para o desempate considerar-se-á o candidato que apresentar maior idade.

9 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 - A divulgação do resultado preliminar e final do presente certame será divulgada por meio de publicação no Mural de Publicações da SEMAS e no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Caroebe e no Diário oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>, conforme cronograma de datas constante no Anexo I do presente edital.

9.2. Após análise dos recursos, o resultado final será relacionado pela ordem de classificação e divulgado por meio de publicação no Mural de Publicações da SEMAS, Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Caroebe e no Diário oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>, conforme cronograma de datas constante no Anexo I do presente edital.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O candidato aprovado no certame será contratado em caráter imediato e temporário pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período por conveniência da Administração Pública.

10.2 - A chamada dos candidatos selecionados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município de Caroebe, de acordo com a classificação e a necessidade da Administração Pública, por meio de Edital de Convocação publicado no Mural de Publicações da SEMAS, no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Caroebe e no site do Diário oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>.

10.3 - O candidato classificado deverá apresentar-se no dia 18 de Maio de 2026, na SEMAS, munido da documentação abaixo descrita:

- 02 (duas) fotos 3x4;
- RG e CPF;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira Profissional;
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Comprovante de Escolaridade, acompanhado do Histórico Escolar;
- Comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física), se tiver;
- Certidão Negativa Cível e Criminal – Estadual e Federal;

10.4 - O não comparecimento no prazo descrito no item 10.3 implicará na tácita desistência do candidato, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

- DOS RECURSOS

Somente será admitido 1 (um) recurso por candidato.

Os recursos deverão ser interpostos apenas no período permitido, conforme ANEXO I deste Edital.

Os recursos deverão ser interpostos presencialmente na Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Apenas serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as razões e circunstâncias que os justifiquem, bem como observarem rigorosamente o procedimento estabelecido neste Edital.

Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio de preenchimento de formulário padrão disponibilizado no ANEXO III deste edital.

Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos que interpuserem recursos, sendo as decisões disponibilizadas no Mural da Prefeitura Municipal de Caroebe, no Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e no site do Diário oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>

11.7 As decisões proferidas acerca de cada recurso interposto são terminativas, não cabendo novo recurso.

12 - RESERVA TÉCNICA

12.1 - A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS se reserva o direito de manter os aprovados acima do número de vagas, a título de reserva técnica para suprir eventuais desistências ou lacunas de pessoas que no decorrer do trabalho não correspondam ao perfil necessário ao bom desenvolvimento dos Serviços, Programas e Projetos da SEMAS, observando-se a nota mínima geral de classificação.

13 - DOS IMPEDIMENTOS

13.1 - Não poderão participar da seleção aqueles que tiverem em desacordo com as disposições contidas no presente edital;

13.2 - Serão impedidos de participar do presente certame, aqueles que possuam vínculo efetivo com o Município de Caroebe e/ou o Estado de Roraima e a União Federal.

13.3 - O Foro da Cidade de São Luiz/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente edital, inadmitindo-se qualquer outro.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 Todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do candidato.

14.2 A SEMAS/CAROEBE não custeará transporte, alimentação e/ou hospedagem aos candidatos ao certame.

14.3 Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados por meio de publicação no Mural da Prefeitura de Caroebe-RR, no Mural da SEMAS-CAROEBE-RR e no site do Diário oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>, não cabendo à Comissão prestar informações por telefone ou quaisquer outros meios a respeito de datas, locais e horários de realização de resultados, notas, classificação, convocações ou quaisquer outras informações relacionadas aos resultados preliminares ou final do Processo Seletivo Simplificado.

14.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de ato específico de atualização, retificações/erratas, que se tornarão parte integrante deste Edital, na forma legal.

14.5 Qualquer interessado é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido na data constante do Cronograma Anexo I deste Edital, devendo a Comissão do certame julgar e responder à impugnação prevista em cronograma.

14.6 A Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros ou outros meios.

14.7 É de responsabilidade exclusiva de cada candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, atualizações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante o período de validade do mesmo.

14.8 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal Assistência Social – RR.

14.9 Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos a este Processo Seletivo Simplificado na realização de qualquer etapas.

14.10 As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação na prova do presente Processo Seletivo.

14.11 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e, na hipótese da complexidade dos casos, serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS- Caroebe-RR.

14.12 São parte integrante deste Edital, as seguintes Tabelas e Anexos:

Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

Anexo II – Ficha de Inscrição

Anexo III – Formulário de Interposição de Recursos.

Anexo IV – Identificação do Envelope

Anexo V – Declaração de Acumulo de Cargos ou Funções.

Anexo VI – Termo de Desistência.

Anexo VII – Tabela de Cargo e Vencimentos.

Anexo VIII – Tabela de Atribuições do Cargo.

Anexo IX – Declaração da pessoa com Deficiência.

Caroebe – RR, 30 de março de 2026.

OSMAR BONFIM FILHO

Prefeito Municipal de Caroebe

MARCIA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ITEM	EVENTOS	LOCAL DE DIVULGAÇÃO/REALIZAÇÃO	DATA
01	Divulgação do Edital e abertura	Mural da PMC, Mural do SEMAS e no site do Diário Municipal de Caroebe-RR.	10/04/2026
02	Período de Inscrição e entrega de títulos para todos os CARGOS	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS	15, 16 e 17/04/2026
03	Homologação preliminar das Inscrições	Mural da PMC, Mural da SEMAS e no site do Diário Municipal de Caroebe-RR.	22/04/2026
04	Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	Mural da PMC, Mural da SEMAS e no site do Diário Municipal de Caroebe-RR.	30/04/2026
05	Período para interposição de recurso da análise preliminar dos títulos	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS Horário: 08:00 as 13:00.	04/05/2026
06	Publicação do Resultado Final da Análise Curricular	Mural da PMC, Mural da SEMAS e no site do Diário Municipal de Caroebe-RR.	07/05/2026
07	Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado.	Mural da PMC, Mural da SEMAS e no site do Diário Municipal de Caroebe-RR.	12/05/2026
08	Apresentação na SEMAS e Lotação	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS Horário: 08:00 as 13:00.	18/05/2026

ANEXO II**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026/SEMAS
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO Nº: _____ (Reservado à Comissão do Certame)

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

Nº _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____

TEL: _____ E-MAIL: _____

CANDIDATO AO CARGO: _____

ESPECIALIDADE: _____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

- () Assistente Social – CRAS;
 – () Assistente Social – CREAS;
 – () Psicólogo – CRAS;
 – () Psicólogo – CREAS;
 – () Orientador Social (SCFV) – CRAS;

Assinale com um X os documentos contidos no envelope: **(marcação obrigatória)**

- () Cópia simples do RG ou outro documento oficial com foto;
 () Cópia simples do CPF;
 () Cópia simples do Comprovante de Residência;
 () Cópia simples do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
 () Cópia simples do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
 () Cópia simples do Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida acompanhado do Histórico Escolar;
 () Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado.

Assinatura do Requerente:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CRAS E CREAS – SEMAS.

Nome: _____

Data: ____/____/____.

Assinatura do Recebedor**ANEXO III****FORMULÁRIO DE RECURSO**

NOME:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CARGO:

RAZÕES DO RECURSO:

1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;

2. Os recursos considerados consistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor despreste a Comissão de Seleção e Classificação serão preliminarmente indeferidos;

3. Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo inconsistentes os recursos que possuam.

Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo

DATA:

Assinatura do Candidato:

Caroebe-RR, de de 2026.

Assinatura do (a) candidato(a)

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025/PMC/SEMAS

Nome do (a) candidato (a):	Número da Inscrição:
Cargo:	Etapa do recurso:

Caroebe-RR, de de 2026.

**ANEXO IV
IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE/PROTOCOLO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMGES EDITAL Nº 001/2026
IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE**

CPF:
CARGO:
ESPECIALIDADE:
ÁREA DE ATUAÇÃO:

Parte acima deverá ser recortada e **COLADA** na parte externa do envelope.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMGES EDITAL Nº 001/2026
IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE**

NOME DO CANDIDATO:
CPF:
CARGO:
ESPECIALIDADE:
ÁREA DE ATUAÇÃO:
DATA: ____/____/____ HORA: ____: ____
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:
MEMBRO DA COMISSÃO:

Parte acima deverá ser recortada e servirá como comprovante de entrega do envelope. Protocolo somente será válido mediante assinatura do membro da Comissão que receber o envelope de inscrição.

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGOS OU FUNÇÕES**

Eu, _____ Inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, sob o nº , residente e domiciliado na (o) , nº , Bairro , Município _____, declaro para fins de celebração de contrato temporário que:

- () Não acumulo cargos, empregos ou funções públicas de .
() Acumulo lícitamente o cargo, emprego ou função pública de no/na (denominação da instituição/órgão)
() É aposentado(a) no cargo de , recebendo os proventos por meio do/da_.

Declaro ainda estar ciente no presente Edital, Referente à Acumulação de Cargos.

(O candidato classificado e convocado que declarar ocupar outro cargo deverá comprovar compatibilidade de horários entre as jornadas, bem como o enquadramento da cumulação em um dos casos previstos no artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal, acima descrito, devendo, para tanto, no ato da contratação, apresentar Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador no qual tem vínculo, constando o cargo ocupado, bem como a carga horária semanal e horário de trabalho).

Caroebe – RR de de 2026.

Candidato/Declarante

**ANEXO VI
TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, , inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o nº , residente e domiciliado(a) na(o) , nº _____, Bairro, Município/UF , declaro junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Caroebe-RR que estou desistindo da celebração do contrato para , cuja atuação seria nas(nos) de acordo com as atribuições previstas no EDITAL 001/PMC/Caroebe/2025, de ____de de 2026.

Caroebe-RR, de de 2026.

Candidato/Declarante

ANEXO VII
TABELA DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Cargo	Especialidade	Área de Atuação	Requisito	Carga Horária	Vagas	Remuneração
Técnico de Referência	Assistente Social	CRAS	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior completo em Serviço Social acompanhado do Histórico Escolar, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. Credenciamento Atualizado no Conselho Regional.	30 h	01	R\$ 3.000,00
Técnico de Referência	Psicólogo	CRAS	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior completo em Psicologia acompanhado do Histórico Escolar, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. Credenciamento Atualizado no Conselho Regional.	40 h	01	R\$ 3.000,00
Técnico de Referência	Assistente Social	CREAS	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior completo em Serviço Social acompanhado do Histórico Escolar, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. Credenciamento Atualizado no Conselho Regional.	30 h	01	R\$ 3.000,00
Técnico de Referência	Psicólogo	CREAS	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior completo em Psicologia acompanhado do Histórico Escolar, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. Credenciamento Atualizado no Conselho Regional.	40 h	01	R\$ 3.000,00
Orientador Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	CRAS/SCFV	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio acompanhado do Histórico Escolar, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. Noções e/ou Experiências na área	40h	01	R\$ 1.618,00

ANEXO VIII
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
NÍVEL SUPERIOR:

CARGO/ESPECIALIDADE: ASSISTENTE SOCIAL
ÁREA DE ATUAÇÃO: CRAS/CREAS

REQUISITOS ESPECÍFICOS DESEJÁVEIS:

Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Caroebe;
Ter conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislação correlata;
Experiência em trabalhos comunitários, especialmente no atendimento direto à famílias e indivíduos.

ATRIBUIÇÕES:

Atuar como técnico de referência nas equipes do SUAS;

Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a Legislação em vigor;

Prestar orientação social a indivíduos e grupos de diferentes segmentos com vistas à ampliação do acesso dos indivíduos e da coletividade aos direitos sociais;

Realizar visitas, informações, pareceres e estudos de caso Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais;

Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos programas, projetos e serviços socioassistenciais;

Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;

Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos/as usuários/as;

Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços socioassistenciais;

Planejar, executar e avaliar pesquisas socioeconômicas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

Exercer demais atividades correlatas ao cargo.

CARGO/ESPECIALIDADE: PSICÓLOGO (A)
ÁREA DE ATUAÇÃO: CRAS/CREAS

REQUISITOS ESPECÍFICOS DESEJÁVEIS:

Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Caroebe;
Ter conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislação correlata;
Experiência em trabalhos comunitários, especialmente no atendimento direto à famílias e indivíduos.

ATRIBUIÇÕES:

Atuar como técnico de referência das equipes do SUAS;

Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a Legislação em vigor;

Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se deem estas relações;

Realizar visitas, informações, relatórios e pareceres;

Promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Atender a crianças, adolescentes e adultos, de forma individual e/ou em grupo, priorizando o trabalho coletivo, possibilitando encaminhamentos psicológicos quando necessário;

Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde psicológica e psicossocial, tanto em nível individual quanto coletivo;

Coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e socioculturais dos seus membros;

Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação da Psicologia;

Analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre os sujeitos na sua dinâmica intrapsíquica e nas SUAS relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e atendimento psicológico;

Exercer demais atividades correlatas ao cargo.

NÍVEL MÉDIO:

CARGO/ESPECIALIDADE: ORIENTADOR/PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA

ÁREA DE ATUAÇÃO: CRAS/PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DESEJÁVEIS:

Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Caroebe;
Ter conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente.

ATRIBUIÇÕES:

Apoiar a família/cuidadores, compreendendo suas demandas e reconhecendo seu potencial;

Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando as diretrizes do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

Ter senso crítico para examinar suas próprias limitações, dificuldades e abertura para o diálogo com o supervisor, estando aberto às suas orientações e sugestões;

Organizar os planos/relatórios mensal de trabalho executado sob orientação do supervisor;

Realizar o trabalho de orientação na realização de atividades com o público-alvo;

Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;

Acolher, registrar, identificar e discutir com o supervisor situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social);

Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e socioculturais dos seus membros;

Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação da Psicologia;

Analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre os sujeitos na sua dinâmica intrapsíquica e nas SUAS relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e atendimento psicológico;

Exercer demais atividades correlatas ao cargo.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Eu, , inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o nº , residente e domiciliado(a) na(o) , nº , Bairro, , Município/UF , candidato a uma vaga no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/PMC/SEMAS/2026 para contratação temporária (cargo) _____ e formação

de quadro reserva para atender as necessidades da rede municipal de Assistência Social do município de Caroebe- RR na forma que especifica, declaro junto à Comissão Geral Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da SEMAS-Caroebe que sou pessoa com deficiência do tipo, (descrição Sumária da Deficiência CID e anexar Laudo Médico).

Caroebe-RR, de de 2026.

Candidato/Declarante

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:49973784

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 016/2026

ESTADO DE RORAIMA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 016/2026		PROC N.º 0001/2026 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
*** VALIDADE: 2 ANOS ***		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: JOÃO JOSÉ PINTO FILHO		
CPF/CNPJ: 382.856.812-20		
Endereço: VICINAL 02, KM 10, LOTE 018		
Município: CAROEBE – RR	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: SITIO DOIS MENINOS		
Endereço: VICINAL 02, LOTE 018, PA JATAPU, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): 75,54 ha	
CAR: RR-1400233-B1C5.A961.D42D.4062.A88C.1E8C.76C7.25FC		
Nº do Processo Administrativo: PROC 0001/2026		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO		Ano de Instalação: NÃO INFORMADO
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):		LATITUDE: 00°48' 51,26" N
		LONGITUDE: 059° 43' 43,64" O
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 17 de MARÇO de 2026.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 005 de 02/01/2025.

JOÃO JOSÉ PINTO FILHO

Responsável Pela Atividade

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d' Água.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:30522FCB

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 017/2026

ESTADO DE RORAIMA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 017/2026	PROC N.º 0003/2026 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
*** VALIDADE: 2 ANOS ***		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: MARIA ROSÁRIO SOARES CRUZ		
CPF/CNPJ: 560.087.242-91		
Endereço: RODOVIA BR 210, S/N, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE – RR	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: SITIO SÃO RAIMUNDO		
Endereço: RODOVIA BR 210, LOTE 378, PA JATAPU, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): 97,93 ha	
CAR: RR-1400233-E3DF.8986.7F6C.423A.B27B.6616.EBDD.1580		
Nº do Processo Administrativo: PROC 0003/2025		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	Ano de Instalação: NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°51' 07,14," N	LONGITUDE: 59° 35' 50,34" O
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 20 de MARÇO de 2026.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMATUR

Decreto N° 005 de 02/01/2025.

MARIA ROSÁRIO SOARES CRUZ

Responsável Pela Atividade

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agrônômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d' Água.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:34F67C19

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 018/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 018/2026	PROC N.º 0016/2026 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
*** VALIDADE: 2 ANOS ***	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: CELVIO FERNANDES DE JESUS	
CPF/CNPJ: 565.694.242-20	
Endereço: VICINAL 06, KM 21, S/N, ZONA RURAL	

Município: CAROEBE – RR	Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Endereço: VICINAL 06, LOTE 195, GLEBA BRANQUINHO	
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): 25,80 ha
CAR: RR-1400233-6B5E.6F97.4406.818B.77AD.9B97.18C8	
Nº do Processo Administrativo: PROC 0016/2026	
Roteiro para localização: Não informado	
DADOS DA ATIVIDADE	
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades	
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	Ano de Instalação: NÃO INFORMADO
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°42' 02,1," N LONGITUDE: 59° 42' 38,03" O
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP	
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.	
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL	
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.	
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.	

Caroebe - RR, 23 de MARÇO de 2026.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR

Decreto Nº 005 de 02/01/2025.

CELVIO FERNANDES DE JESUS

Responsável Pela Atividade

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR

Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro

Telefone (95) 9 8420-5713

E-mail: semma_caroebe_2017@outlook.com

Caroebe - RR, 69.378-000.

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d' Água.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:

Marcelo da Silva Inácio

Código Identificador: A509A843

GABINETE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 019/2026

ESTADO DE RORAIMA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 019/2026	PROC N.º 009/2026 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
*** VALIDADE: 2 ANOS ***	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: LUZIMAR VENTURA CAMILO	
CPF/CNPJ: 382.838.242-87	
Endereço: VICINAL 05, KM 25, LOTE 806, GLEBA BALIZA	
Município: CAROEBE – RR	Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: SITIO BOM SOSSEGO	
Endereço: VICINAL 05, LOTE 806, GLEBA BALIZA	
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): 21,59 ha
CAR: RR-1400233-C368.1626.066D.429C.9E9A.DD00.B0AC.FE04	

Nº do Processo Administrativo: PROC 0009/2026		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	Ano de Instalação:	NÃO INFORMADO
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000): LATITUDE: 01°02' 11,81," N		LONGITUDE: 59° 34' 11,74" O

DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.

DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL

Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.

DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

Caroebe - RR, 23 de MARÇO de 2026.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR

Decreto Nº 005 de 02/01/2025.

LUZIMAR VENTURA CAMILO

Responsável Pela Atividade

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR

Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro

Telefone (95) 9 8420-5713

E-mail: semma_caroebe_2017@outlook.com

Caroebe - RR, 69.378-000.

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d' Água.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:

Marcelo da Silva Inácio

Código Identificador:48C876AA

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**

**GABINETE DA PREFEITA
RGF-ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
	RS 1	DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.584.708,81		6.677.946,99	6.890.762,53
Dívida Mobiliária	0,00		0,00	0,00
Dívida Contratual	6.584.708,81		6.677.946,99	6.890.762,53
Empréstimos	0,00		0,00	0,00
Internos	0,00		0,00	0,00
Externos	0,00		0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00		0,00	0,00

Financiamentos	14.100,00	107.338,18	320.153,72	315.099,89
Internos	14.100,00	107.338,18	320.153,72	315.099,89
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	6.570.608,81	6.570.608,81	6.570.608,81	6.570.608,81
De Tributos	87.495,63	87.495,63	87.495,63	87.495,63
De Contribuições Previdenciárias	6.483.113,18	6.483.113,18	6.483.113,18	6.483.113,18
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-26.763.094,88	-19.232.066,50	-18.824.126,73	-22.325.772,44
Disponibilidade de Caixa	-26.763.094,88	-19.232.066,50	-18.824.126,73	-22.325.772,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	26.357.804,53	18.798.696,86	18.374.476,52	21.876.155,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	405.290,35	433.369,64	449.650,21	449.616,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	33.347.803,69	25.910.013,49	25.714.889,26	29.211.481,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	57.018.800,47	50.232.266,66	47.471.582,75	48.723.200,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	57.018.800,47	50.232.266,66	47.471.582,75	48.723.200,77
% da DC sobre a RCL (I/VI)	11,55	13,29	14,52	14,13
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	58,49	51,58	54,17	59,95
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	68.422.560,56	60.278.719,99	56.965.899,30	58.467.840,92
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	61.580.304,51	54.250.847,99	51.269.309,37	52.621.056,83
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
			1º Quadrimestre	2º Quadrimestre
				3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	238.582,57	238.582,57	238.582,57	94.019,35
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Aurismere Lima Dos Santos
Código Identificador:5D30F97C

GABINETE DA PREFEITA RGF-ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	57.018.800,47	50.232.266,66	47.471.582,75	48.723.200,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	57.018.800,47	50.232.266,66	47.471.582,75	48.723.200,77
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	12.544.136,10	11.051.098,67	10.443.748,21	10.719.104,17
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	11.289.722,49	9.945.988,80	9.399.373,38	9.647.193,75
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Aurismere Lima Dos Santos
Código Identificador:C137C711

GABINETE DA PREFEITA
RGF-ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	48.723.200,77	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.723.200,77	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.795.712,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	7.016.140,91	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.410.624,05	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1339], PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA		

Publicado por:
Aurismere Lima Dos Santos
Código Identificador:0B2C91D1

GABINETE DA PREFEITA
RGF-ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6		RS 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	48.723.200,77	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.723.200,77	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.723.200,77	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	28.310.205,27	58,10
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	26.310.528,42	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.995.002,00	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.679.475,58	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	29.211.481,14	59,95
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.467.840,92	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.719.104,17	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.795.712,12	16,00

Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.410.624,05	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	94.019,34	-24.395.596,16

Publicado por:
Aurismere Lima Dos Santos
Código Identificador:E2F0DE5D

GABINETE DA PREFEITA
RREO-ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERÍODO: Janeiro a Dezembro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO = (d-e) (h)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (II f+ II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Aurismere Lima Dos Santos
Código Identificador:F1DACE6D

GABINETE DA PREFEITA
RREO-ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1 de 2 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	R\$ 1
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	-
Previsão Atualizada	54.433.189,63
Receitas Realizadas	54.433.189,63
Déficit Orçamentário	87.175.719,65
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.705.002,64
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	0,00
DESPESAS	Até o Bimestre
Dotação Inicial	-
Créditos Adicionais	54.433.189,63
Dotação Atualizada	60.690.176,48
Despesas Empenhadas	115.123.366,11
Despesas Liquidadas	95.880.722,29
Despesas Pagas	95.786.702,95
Superávit Orçamentário	90.824.309,20
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	0,00
Despesas Empenhadas	Até o Bimestre
Despesas Liquidadas	95.880.722,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	95.786.702,95
Receita Corrente Líquida	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.031.355,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.031.355,71
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	53.844.279,71
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Até o Bimestre
	-

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	16.292.482,78	-12.963.942,75	-79,57
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	4.437.322,44	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	26.357.804,53	274.291,44	9.169.751,22	16.913.761,87
Poder Executivo	26.289.481,47	274.291,44	9.119.874,72	16.895.315,31
Poder Legislativo	68.323,06	0,00	49.876,50	18.446,56
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	238.582,57	238.582,56	0,00	0,01
Poder Executivo	238.582,57	238.582,56	0,00	0,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.596.387,10	512.874,00	9.169.751,22	16.913.761,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.167.663,95	25,00	25,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.904.977,40	70,00	95,73
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	42.360.879,63	9.148.277,23

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.389.885,77	15,00	16,31
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Aurismere Lima Dos Santos
Código Identificador:7E25A44F

GABINETE DA PREFEITA
RREO-ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO DO ENSIO - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	960.900,32	4.564.054,83

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.173,50	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	323.573,62	3.660.538,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	633.153,20	903.516,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.794.367,78	23.426.514,06
2.1- Cota-Parte FPM	9.021.222,65	9.841.899,81
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.345.452,09	8.761.735,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	675.770,56	1.080.163,86
2.2- Cota-Parte ICMS	12.354.661,33	13.311.385,54
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	37.439,41	47.498,35
2.4- Cota-Parte ITR	8.099,39	43.757,58
2.5- Cota-Parte IPVA	1.372.945,00	181.972,78
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.755.268,10	27.990.568,89
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.889.823,06	4.469.269,38
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.515.097,58	2.528.372,18
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.449.597,20	12.436.180,72
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.449.597,20	12.436.180,72
6.1.1- Principal	12.449.597,20	12.436.180,72
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	8.559.774,14	7.966.911,34

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					12.436.180,72
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.869.597,20	15.017.001,20	14.922.981,86	13.470.663,31	94.019,34
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.908.129,65	11.904.977,40	11.904.977,40	10.727.139,45	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.287.134,47	3.286.227,53	3.286.227,53	2.934.628,74	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.620.995,18	8.618.749,87	8.618.749,87	7.792.510,71	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.961.467,55	3.112.023,80	3.018.004,46	2.743.523,86	94.019,34
10.2.1- Educação Infantil	1.326.791,55	904.110,80	880.212,20	688.537,12	23.898,60
10.2.2- Ensino Fundamental	2.634.676,00	2.207.913,00	2.137.792,26	2.054.986,74	70.120,74
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.017.001,20	14.922.981,86	13.470.663,31	94.019,34	0,00	2.580.820,48
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.017.001,20	14.922.981,86	13.470.663,31	94.019,34	0,00	2.580.820,48
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.904.977,40	11.904.977,40	10.727.139,45	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DE CAPITAL					
------------	--	--	--	--	--

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.705.326,50	11.904.977,40	11.904.977,40	95,73
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	MÁX. VALOR APLICADO (o)	NÃO VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.243.618,07	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.254.665,40	2.698.394,57	2.698.394,57	2.567.680,15	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	543.235,00	436.179,59	436.179,59	436.179,59	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.711.430,40	2.262.214,98	2.262.214,98	2.131.500,56	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.124.262,60	17.715.395,77	17.621.376,43	16.038.343,46	94.019,34
21.1- Educação Infantil	8.325.356,42	6.452.553,31	6.428.654,71	5.754.666,42	23.898,60
21.1.1- Creche	5.037.962,94	3.166.325,78	3.142.427,18	2.820.037,68	23.898,60
21.1.2- Pré-Escola	3.287.393,48	3.286.227,53	3.286.227,53	2.934.628,74	0,00
21.2- Ensino Fundamental	11.798.906,18	11.262.842,46	11.192.721,72	10.283.677,04	70.120,74
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.698.394,57
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.469.269,38
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					7.167.663,95

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.997.642,22	7.167.663,95	25,61
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁵	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.892.953,33	0,00	776.033,40	0,00	4.116.919,93
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.887.710,02	0,00	0,00	0,00	3.887.710,02
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.005.243,31	0,00	776.033,40	0,00	229.209,91
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	330.790,68	1.086.367,23
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	330.790,68	834.053,25
31.1.1- Salário-Educação	91.867,68	679.843,25
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	238.923,00	154.210,00
31.1.4- PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	252.313,98

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.012.812,73	757.460,16	757.460,16	749.960,16	0,00
32.1- Educação Infantil	432.000,00	431.525,97	431.525,97	431.525,97	0,00
32.2- Ensino Fundamental	223.889,73	110.605,15	110.605,15	103.105,15	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	356.923,00	215.329,04	215.329,04	215.329,04	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.137.075,33	18.472.855,93	18.378.836,59	16.788.303,62	94.019,34

33.1- Despesas Correntes	19.590.415,64	17.586.904,58	17.492.885,24	15.925.617,22	94.019,34
33.1.1- Pessoal Ativo	12.634.208,82	12.138.820,10	12.138.820,10	10.940.963,58	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.956.206,82	5.448.084,48	5.354.065,14	4.984.653,64	94.019,34
33.2- Despesas de Capital	706.481,59	51.061,70	51.061,70	51.061,70	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	706.481,59	51.061,70	51.061,70	51.061,70	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	-2.627.464,76	37.079,12
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.436.180,72	679.843,25
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.575.237,86	612.636,94
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-4.766.521,90	104.285,43
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.679.086,56	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	125.569,02	45.589,16
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-6.571.177,48	58.696,27

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Aurismere Lima Dos Santos
Código Identificador:B9489CC7

GABINETE DA PREFEITA
RREO-ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESA CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	R\$ 1 SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	51.509.156,86	42.360.879,63	9.148.277,23
Investimentos	50.721.663,10	41.713.385,87	9.008.277,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	787.493,76	647.493,76	140.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	51.509.156,86	42.360.879,63	9.148.277,23
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	51.509.156,86	42.360.879,63	9.148.277,23
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Aurismere Lima Dos Santos
Código Identificador:21355BEB

**GABINETE
RGF-ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	DO SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.333.706,05	2.408.324,66	1.731.199,74	1.367.103,58
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.326.006,83	2.400.625,44	1.723.500,52	1.359.404,36
Empréstimos	321.467,29	321.467,29	321.467,29	321.467,29
Internos	321.467,29	321.467,29	321.467,29	321.467,29
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.598.540,56	838.493,56	316.591,25	123.980,78
Internos	1.598.540,56	838.493,56	316.591,25	123.980,78
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.405.998,98	1.240.664,59	1.085.441,98	913.956,29
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.405.998,98	1.240.664,59	1.085.441,98	913.956,29
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	7.699,22	7.699,22	7.699,22	7.699,22
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-19.737.290,47	-18.613.374,19	-19.208.382,97	-23.030.276,74
Disponibilidade de Caixa	-19.737.290,47	-18.613.374,19	-19.208.382,97	-23.030.276,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	9.860.018,60	8.101.478,57	7.941.483,91	10.834.727,77
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.877.271,87	10.511.895,62	11.266.899,06	12.195.548,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	23.070.996,52	21.021.698,85	20.939.582,71	24.397.380,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	50.123.799,83	48.977.691,29	47.633.451,43	51.568.680,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	765.352,00	765.352,00	765.352,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	50.123.799,83	48.212.339,29	46.868.099,43	50.803.328,06
% da DC sobre a RCL (I/VI)	6,65	5,00	3,69	2,69
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	46,03	43,60	44,68	48,02
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	60.148.559,80	57.854.807,15	56.241.719,32	60.963.993,67
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	54.133.703,82	52.069.326,43	50.617.547,38	54.867.594,30
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	DO SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	13.724,18	13.724,18	13.724,18	219.038,55
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Raimara de Oliveira Andrade
Código Identificador:779F9AF5

**GABINETE
RGF-ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	DO SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	50.123.799,83	48.977.691,29	47.633.451,43	51.568.680,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	765.352,00	765.352,00	765.352,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	50.123.799,83	48.212.339,29	46.868.099,43	50.803.328,06
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.027.235,96	10.606.714,64	10.310.981,87	11.176.732,17

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	9.924.512,37	9.546.043,18	9.279.883,69	10.059.058,96
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Raimara de Oliveira Andrade
Código Identificador:ADBA13AF

GABINETE
RGF-ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	51.568.680,06	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	765.352,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	50.803.328,06	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.128.532,49	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	7.315.679,24	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.556.232,96	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Raimara de Oliveira Andrade
Código Identificador:B80D80C2

GABINETE
RGF-ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIZ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6		RS 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida	51.568.680,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.803.328,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.114.156,06	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL

Despesa Total com Pessoal - DTP		25.406.391,71	50,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		27.061.644,27	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		25.708.562,06	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		24.355.479,84	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		24.397.380,32	48,02
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		60.963.993,67	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		11.176.732,17	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		8.128.532,49	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		3.556.232,96	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	205.314,37	-1.601.755,37	

Publicado por:
Raimara de Oliveira Andrade
Código Identificador:EA9A1306

GABINETE
RREO-ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIZ								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS								
PERÍODO: Janeiro a Dezembro								
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								
							RS 1	
RECEITAS						PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)						0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis						0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis						0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis						0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras						0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (II+f+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Raimara de Oliveira Andrade
Código Identificador:B74E531F

GABINETE
RREO-ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIZ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	51.990.559,6-0
Previsão Atualizada	51.990.559,6-0
Receitas Realizadas	66.404.616,1-6
Déficit Orçamentário	0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,0-0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	51.990.559,6-0
Créditos Adicionais	26.921.717,7-0
Dotação Atualizada	78.912.277,3-0
Despesas Empenhadas	62.375.568,2-0
Despesas Liquidadas	62.170.253,8-3

Despesas Pagas	59.240.159,6-5
Superávit Orçamentário	4.029.047,9-6
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	62.375.568,2-0
Despesas Liquidadas	62.170.253,8-3
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	51.979.781,3-7
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.214.429,3-7
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.525.257,3-7
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	23.342.419,30	4.921.649,86	21,08
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-3.292.986,27	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.871.775,62	37.000,00	1.918.385,01	7.916.390,61
Poder Executivo	9.871.775,62	37.000,00	1.918.385,01	7.916.390,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.724,18	0,00	0,00	13.724,18
Poder Executivo	13.724,18	0,00	0,00	13.724,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.885.499,80	37.000,00	1.918.385,01	7.930.114,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.371.032,76	25,00	26,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.155.144,99	70,00	96,27
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	50.000,00	50,00	25,53
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	11.888.910,28	3.211.920,79

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.942.014,20	% Mínimo a Aplicar no Exercício
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	% Aplicado até o Bimestre
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	16,53

Publicado por:
Raimara de Oliveira Andrade
Código Identificador:80909F41

**GABINETE
RREO-ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCAO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro												
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)												
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)	BIMESTRE		JAN A DEZ (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.990.559,60	78.912.277,30	-1.188.136,09	62.375.568,20	100,00	16.536.709,10	12.534.514,97	62.170.253,83	100,00	16.742.023,47	205.314,37	
Legislativa	1.440.000,00	1.861.417,95	67.949,42	1.684.266,41	2,70	177.151,54	311.583,63	1.684.266,41	2,71	177.151,54	0,00	
Ação Legislativa	1.440.000,00	1.861.417,95	67.949,42	1.684.266,41	2,70	177.151,54	311.583,63	1.684.266,41	2,71	177.151,54	0,00	
Administração	5.306.966,74	22.256.085,80	-1.382.222,73	19.938.636,85	31,97	2.317.448,95	3.396.992,24	19.936.635,85	32,07	2.319.449,95	2.001,00	
Administração Financeira	862.492,94	2.440.492,94	0,00	2.043.667,65	3,28	396.825,29	269.394,73	2.043.667,65	3,29	396.825,29	0,00	
Administração Geral	4.432.200,38	9.477.159,31	-876.888,60	8.074.757,00	12,95	1.402.402,31	1.441.229,29	8.072.756,00	12,98	1.404.403,31	2.001,00	
Demais Subfunções	12.273,42	10.338.433,55	-505.334,13	9.820.212,20	15,74	518.221,35	1.686.368,22	9.820.212,20	15,80	518.221,35	0,00	
Assistência Social	3.376.778,16	3.376.778,16	38.036,04	1.345.202,54	2,16	2.031.575,62	342.133,96	1.345.202,54	2,16	2.031.575,62	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	528.942,65	663.942,65	0,00	506.456,73	0,81	157.485,92	90.146,63	506.456,73	0,81	157.485,92	0,00	
Assistência Comunitária	789.993,18	1.262.993,18	35.931,00	110.709,16	0,18	1.152.284,02	35.931,00	110.709,16	0,18	1.152.284,02	0,00	
Administração Geral	2.057.842,33	1.449.842,33	2.105,04	728.036,65	1,17	721.805,68	216.056,33	728.036,65	1,17	721.805,68	0,00	
Previdência Social	0,00	300.000,00	29.599,21	281.353,03	0,45	18.646,97	29.599,21	281.353,03	0,45	18.646,97	0,00	
Demais Subfunções	0,00	300.000,00	29.599,21	281.353,03	0,45	18.646,97	29.599,21	281.353,03	0,45	18.646,97	0,00	
Saúde	8.409.263,22	13.656.615,72	-101.109,31	11.591.296,14	18,58	2.065.319,58	2.895.759,85	11.591.296,14	18,64	2.065.319,58	0,00	
Atenção Básica	5.075.204,32	7.424.438,91	472.669,48	6.836.745,77	10,96	587.693,14	1.984.316,76	6.836.745,77	11,00	587.693,14	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	473.469,22	685.668,20	-226.799,53	419.112,89	0,67	266.555,31	99.981,72	419.112,89	0,67	266.555,31	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	65.368,32	8.368,32	0,00	0,00	0,00	8.368,32	0,00	0,00	0,00	8.368,32	0,00	
Vigilância Sanitária	106.710,93	6.710,93	0,00	0,00	0,00	6.710,93	0,00	0,00	0,00	6.710,93	0,00	
Vigilância Epidemiológica	185.630,65	135.630,65	0,00	104.468,30	0,17	31.162,35	18.754,42	104.468,30	0,17	31.162,35	0,00	
Administração Geral	2.502.879,78	5.395.798,71	-346.979,26	4.230.969,18	6,78	1.164.829,53	792.706,95	4.230.969,18	6,81	1.164.829,53	0,00	
Educação	18.900.670,64	30.504.332,11	159.611,28	23.245.214,77	37,27	7.259.117,34	4.425.496,31	23.070.115,38	37,11	7.434.216,73	175.099,39	
Ensino Fundamental	9.162.545,25	19.718.994,33	603.397,62	14.429.940,07	23,13	5.289.054,26	2.696.158,91	14.322.440,68	23,04	5.396.553,65	107.499,39	
Educação Infantil	8.168.041,81	6.942.215,20	903.128,25	6.744.327,38	10,81	197.887,82	1.165.347,85	6.694.327,38	10,77	247.887,82	50.000,00	
Administração Geral	1.570.083,58	3.843.122,58	-1.346.914,59	2.070.947,32	3,32	1.772.175,26	563.989,55	2.053.347,32	3,30	1.789.775,26	17.600,00	
Cultura	232.381,75	422.381,75	0,00	249.335,76	0,40	173.045,99	47.448,67	249.335,76	0,40	173.045,99	0,00	
Difusão Cultural	232.381,75	156.381,75	0,00	10.000,00	0,02	146.381,75	0,00	10.000,00	0,02	146.381,75	0,00	
Administração Geral	0,00	176.000,00	0,00	171.983,72	0,28	4.016,28	30.693,75	171.983,72	0,28	4.016,28	0,00	
Demais Subfunções	0,00	90.000,00	0,00	67.352,04	0,11	22.647,96	16.754,92	67.352,04	0,11	22.647,96	0,00	
Urbanismo	6.450.856,46	3.821.723,18	0,00	2.797.301,79	4,48	1.024.421,39	861.845,86	2.797.301,79	4,50	1.024.421,39	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	4.909.229,32	1.832.304,32	0,00	1.073.610,07	1,72	758.694,25	0,00	1.073.610,07	1,73	758.694,25	0,00	
Serviços Urbanos	1.541.627,14	1.989.418,86	0,00	1.723.691,72	2,76	265.727,14	861.845,86	1.723.691,72	2,77	265.727,14	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	34.896,45	94.896,45	0,00	11.600,00	0,02	83.296,45	3.100,00	11.600,00	0,02	83.296,45	0,00	
Administração Geral	34.896,45	94.896,45	0,00	11.600,00	0,02	83.296,45	3.100,00	11.600,00	0,02	83.296,45	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)	BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)						
Agricultura	392.173,55	582.173,55	0,00	381.320,51	0,61	200.853,04	95.305,31	358.606,53	0,58	223.567,02	22.713,98	
Administração Geral	392.173,55	582.173,55	0,00	381.320,51	0,61	200.853,04	95.305,31	358.606,53	0,58	223.567,02	22.713,98	
Comércio e Serviços	3.922.723,70	26.723,70	0,00	0,00	0,00	26.723,70	0,00	0,00	0,00	26.723,70	0,00	
Promoção Comercial	3.922.723,70	26.723,70	0,00	0,00	0,00	26.723,70	0,00	0,00	0,00	26.723,70	0,00	
Energia	290.787,86	155.787,86	0,00	0,00	0,00	155.787,86	0,00	0,00	0,00	155.787,86	0,00	
Energia Elétrica	290.787,86	155.787,86	0,00	0,00	0,00	155.787,86	0,00	0,00	0,00	155.787,86	0,00	
Transporte	40.712,13	40.712,13	0,00	0,00	0,00	40.712,13	0,00	0,00	0,00	40.712,13	0,00	
Transporte Rodoviário	40.712,13	40.712,13	0,00	0,00	0,00	40.712,13	0,00	0,00	0,00	40.712,13	0,00	
Desporto e Lazer	1.176.452,12	522.952,12	0,00	138.484,36	0,22	384.467,76	20.549,91	132.984,36	0,21	389.967,76	5.500,00	
Desporto Comunitário	326.431,41	170.431,41	0,00	82.731,01	0,13	87.700,40	17.210,31	82.731,01	0,13	87.700,40	0,00	
Administração Geral	850.020,71	352.520,71	0,00	55.753,35	0,09	296.767,36	3.339,60	50.253,35	0,08	302.267,36	5.500,00	
Encargos Especiais	465.896,82	1.215.896,82	0,00	711.556,04	1,14	504.340,78	104.700,02	711.556,04	1,14	504.340,78	0,00	
Outros Encargos Especiais	465.896,82	1.215.896,82	0,00	711.556,04	1,14	504.340,78	104.700,02	711.556,04	1,14	504.340,78	0,00	
Reserva de Contingência	1.550.000,00	73.800,00	0,00	0,00	0,00	73.800,00	0,00	0,00	0,00	73.800,00	0,00	
Demais Subfunções	1.550.000,00	73.800,00	0,00	0,00	0,00	73.800,00	0,00	0,00	0,00	73.800,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	51.990.559,60	78.912.277,30	-1.188.136,09	62.375.568,20	100,00	16.536.709,10	12.534.514,97	62.170.253,83	100,00	16.742.023,47	205.314,37	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Raimara de Oliveira Andrade
Código Identificador:00272F29

GABINETE
RREO-ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.796.383,53	51.979.781,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.424.476,77	2.560.300,65
IPTU	68.701,77	379,57
ISS	1.194.000,00	1.744.096,30
ITBI	10.500,00	47.083,71
IRRF	88.000,00	385.949,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.275,00	382.791,46
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	77.226,94	816.464,33
Aplicações Financeiras (II)	77.226,94	816.464,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	39.219.129,82	48.515.011,91
Cota Parte do FPM	5.630.851,14	6.067.164,77
Cota Parte do ICMS	11.443.036,22	11.602.694,09
Cota Parte do IPVA	220.384,80	233.682,47
Cota Parte do ITR	20.200,00	12.205,83
Transferências da LC 61/1989	17.600,00	41.400,66
Transferências do FUNDEB	13.686.185,27	16.018.883,34
Outras Transferências Correntes	8.200.872,39	14.538.980,75
Demais Receitas Correntes	75.550,00	88.004,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	75.550,00	88.004,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.719.156,59	51.163.317,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.194.176,07	14.424.834,79
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	424.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	424.500,00
Transferências de Capital	11.194.176,07	14.000.334,79
Convênios	7.129.569,60	1.193.333,32
Outras Transferências de Capital	4.064.606,47	12.807.001,47
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.194.176,07	14.424.834,79
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	51.913.332,66	65.588.151,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	51.913.332,66	65.588.151,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PROCESSADOS (b)	PAGAR PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	63.737.646,23	50.486.657,92	50.283.343,55	47.353.249,37	572.066,92	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	30.274.005,32	28.610.742,45	28.503.244,06	27.788.216,59	342.239,45	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	33.463.640,91	21.875.915,47	21.780.099,49	19.565.032,78	229.827,47	0,00	0,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	33.463.640,91	21.875.915,47	21.780.099,49	19.565.032,78	229.827,47	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	63.737.646,23	50.486.657,92	50.283.343,55	47.353.249,37	572.066,92	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.100.831,07	11.888.910,28	11.886.910,28	11.886.910,28	1.346.318,09	0,00	0,00	
Investimentos	14.579.453,57	11.396.867,59	11.394.867,59	11.394.867,59	1.346.318,09	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	521.377,50	492.042,69	492.042,69	492.042,69	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 14.579.453,57		11.396.867,59	11.394.867,59	11.394.867,59	1.346.318,09	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	73.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	78.390.899,80	61.883.525,51	61.678.211,14	58.748.116,96	1.918.385,01	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =	78.390.899,80	61.883.525,51	61.678.211,14	58.748.116,96	1.918.385,01	0,00	0,00	

(XX + XXVIII + XXIX)							
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.921.649,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.921.649,86

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		23.342.419,30
JUROS NOMINAIS		Jan a Dez/2025
		VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		4.921.649,86
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Dez/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-19.737.290,47	-23.030.276,74
Disponibilidade de Caixa	-19.737.290,47	-23.030.276,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	9.860.018,60	10.834.727,77
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.877.271,87	12.195.548,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	19.737.290,47	23.030.276,74
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-3.292.986,27

AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		974.709,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-2.318.277,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-2.318.277,10

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Raimara de Oliveira Andrade
Código Identificador:0356AA3C

GABINETE
RREO-ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO DO ENSIO - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIZ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.361.201,77	2.177.509,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	68.701,77	379,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.500,00	47.083,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.194.000,00	1.744.096,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	88.000,00	385.949,61
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.543.892,22	22.243.903,16
2.1- Cota-Parte FPM	6.917.365,94	7.381.424,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	6.432.574,00	6.811.236,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	484.791,94	570.187,97
2.2- Cota-Parte ICMS	14.303.795,28	14.503.367,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	22.000,00	51.750,72
2.4- Cota-Parte ITR	25.250,00	15.257,09
2.5- Cota-Parte IPVA	275.481,00	292.103,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.905.093,99	24.421.412,35
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.211.820,06	4.286.755,34
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.514.453,44	1.770.610,05
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ

6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.686.185,27	15.742.549,43
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.095.092,86	15.546.668,21
6.1.1- Principal	13.095.092,86	15.546.668,21
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	591.092,41	195.881,22
6.3.1- Principal	591.092,41	195.881,22
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	8.883.272,80	11.259.912,87

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	15.742.549,43

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	20.402.185,27	18.606.688,22	18.449.189,83	18.340.858,57	157.498,39
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.057.937,53	15.155.144,99	15.047.646,60	15.045.995,34	107.498,39
10.1.1- Educação Infantil	4.962.671,64	4.955.403,18	4.955.403,18	4.954.770,68	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.095.265,89	10.199.741,81	10.092.243,42	10.091.224,66	107.498,39
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.344.247,74	3.451.543,23	3.401.543,23	3.294.863,23	50.000,00
10.2.1- Educação Infantil	961.543,56	771.200,49	721.200,49	721.200,49	50.000,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.382.704,18	2.680.342,74	2.680.342,74	2.573.662,74	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	18.606.688,22	18.449.189,83	18.340.858,57	157.498,39	0,00	2.864.138,79
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.556.688,22	18.449.189,83	18.340.858,57	107.498,39	0,00	3.010.020,01
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.155.144,99	15.047.646,60	15.045.995,34	107.498,39	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.019.784,60	15.155.144,99	15.155.144,99	96,27
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	97.940,61	50.000,00	50.000,00	25,53
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	29.382,18	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR MÁX. NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.574.254,94	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Impostos						
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.959.394,39	2.091.277,42	2.073.676,42	1.463.357,74	17.601,00	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.249.499,42	82.345,00	82.344,00	82.344,00	1,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	3.709.894,97	2.008.932,42	1.991.332,42	1.381.013,74	17.600,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	25.361.579,66	20.697.965,64	20.522.866,25	19.804.216,31	175.099,39	
21.1- Educação Infantil	5.924.215,20	5.726.603,67	5.676.603,67	5.675.971,17	50.000,00	
21.1.1- Creche	3.451.766,85	3.260.626,69	3.260.626,69	3.259.994,19	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	2.472.448,35	2.465.976,98	2.415.976,98	2.415.976,98	50.000,00	
21.2- Ensino Fundamental	19.437.364,46	14.971.361,97	14.846.262,58	14.128.245,14	125.099,39	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.091.277,42
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.286.755,34
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	7.000,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.371.032,76

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.105.353,09	6.371.032,76	26,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.310.323,56	0,00	18.500,00	7.000,00	1.284.823,56
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	150.591,31	0,00	18.500,00	7.000,00	125.091,31
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.159.732,25	0,00	0,00	0,00	1.159.732,25
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.875.690,49	3.635.579,24
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.839.690,49	3.544.276,47
31.1.1- Salário-Educação	687.604,49	2.785.441,55
31.1.2- PDDE	0,00	2.820,00
31.1.3- PNAE	195.086,00	192.972,00
31.1.4- PNATE	47.000,00	47.694,29
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	910.000,00	515.348,63
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	1.113,20
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	36.000,00	90.189,57

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.142.752,45	2.547.249,13	2.547.249,13	2.381.397,39	0,00
32.1- Educação Infantil	1.018.000,00	1.017.723,71	1.017.723,71	898.609,76	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.991.524,84	1.467.510,52	1.467.510,52	1.420.772,73	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	133.227,61	62.014,90	62.014,90	62.014,90	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.504.332,11	23.245.214,77	23.070.115,38	22.185.613,70	175.099,39
33.1- Despesas Correntes	28.174.560,81	22.910.610,90	22.735.511,51	21.851.009,83	175.099,39
33.1.1- Pessoal Ativo	16.326.454,27	15.387.970,78	15.280.472,39	15.045.995,34	107.498,39
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.848.106,54	7.522.640,12	7.455.039,12	6.805.014,49	67.601,00
33.2- Despesas de Capital	2.243.471,28	260.987,51	260.987,51	260.987,51	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.243.471,28	260.987,51	260.987,51	260.987,51	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	43.949,24	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.742.549,43	814.156,33
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	15.786.498,67	814.156,33
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	15.786.498,67	814.156,33
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Raimara de Oliveira Andrade
Código Identificador:98F188C7

GABINETE
RREO-ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESA CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIZ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	R\$ 1 SALDO REALIZADO (c) = (a-b) NAO
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO EXECUTADO (f) = (d-e) NAO
DESPESAS DE CAPITAL	15.100.831,07	11.888.910,28	3.211.920,79
Investimentos	14.579.453,57	11.396.867,59	3.182.585,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	521.377,50	492.042,69	29.334,81
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.100.831,07	11.888.910,28	3.211.920,79
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	15.100.831,07	11.888.910,28	3.211.920,79
Notas:	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Raimara de Oliveira Andrade
Código Identificador:434DE378

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA ENTREGA DE EXAMES DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024/SEMED/CANTÁ-RR

RESULTADO DA ENTREGA DE EXAMES E LAUDOS MÉDICOS DA SÉTIMA CHAMADA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024 - SEMED/CANTÁ-RR

A Prefeitura Municipal de Cantá, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público lista dos candidatos abaixo relacionados da 7ª chamada, aprovados no Concurso Público do Município de Cantá/RR, regido pelo Edital de Convocação nº 001/2026, que compareceram à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Olavo Brasil Filho, S/N - Centro, Cantá/RR no dia 7 de abril de 2026, das 08h às 14h, conforme cronograma estabelecido no referido edital publicado no dia 25 de março de 2026. O comparecimento teve como objetivo entrega dos exames e laudos médicos, exigidos para avaliação, junto a equipe médica, estabelecida para avaliação, regido pelo Edital do Concurso Público nº 001/2024 do Município de Cantá/RR.

Cantá/RR, 9 de abril de 2026.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação

ANDRE LUÍS COSTA DE CASTRO

Prefeito

RESULTADOS DA SEXTA CHAMADA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024 PARA ENTREGA DE EXAMES E AVALIAÇÃO MÉDICA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
158º	19325	THIAGO RAMALHO DOS SANTOS	ELIMINADO
159º	1981	ANA PAULA LIMA DUARTE	APTA
160º	7807	SHEILA SILVA FILHO	APTA
161º	1443	SÂMARA TATIARA FELIX DA SILVA	APTA
162º	18335	FRANCISCA ALVES SILVA	APTA
163º	13685	ANDRÉ LUIS DAMASCENO ARRUDA	ELIMINADO
164º	12875	CARLOS EDUARDO HOSEIN GONÇALVES	ELIMINADO
165º	2047	ISABEL DE SOUSA SILVA	ELIMINADA
166º	17461	MARCO ANTÔNIO PEREIRA DE SA	ELIMINADO
167º	8191	LILIAN DA SILVA RODRIGUES	ELIMINADA
168º	11209	FRANCIENE RIBEIRO NASCIMENTO	APTA
169º	13429	ELINEUDE SOUSA BARROS	ELIMINADA
170º	19461	ELIZAMAR LIMA FEITOSA	ELIMINADO
171º	747	GILSON SANTOS LIMA	APTO
172º	3443	DEIZI CRISTIANE DE OLIVEIRA VASCONCELOS	ELIMINADA
173º	4323	ROSIANE PINHEIRO DANTAS	APTA
174º	7095	LUZIA MÔNICA RAULINO	APTA
175º	10211	CRISTIANE DOS SANTOS DA COSTA	ELIMINADA
176º	10289	PAULO ROBERTO GUIMARÃES CARVALHO	ELIMINADO
177º	10457	FABRINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	APTA

CARGO: PROFESSOR DE ARTES PCD			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
1º	7913	ANA LÚCIA PINTO SOUSA	APTA

CARGO: ASSISTENTE DE ALUNO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
43º	1495	ALEX OLIVEIRA DA COSTA	ELIMINADO
44º	3053	ERIC COSTA DA SILVA	ELIMINADO
45º	5401	AURILENE EMILLY GOMES DA SILVA	ELIMINADA
46º	6287	DEBORA FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	ELIMINADA
47º	6967	GIOVANNA CARLA DA SILVA MENEZES	ELIMINADA
48º	9205	GEANDERSON DOS SANTOS GADELHA DE ASSUNÇÃO	ELIMINADO
49º	10285	YRAILDSON SANTOS DE ARAÚJO	APTO
50º	11283	ANAILDE AMORIM DE SOUSA LIMA	APTA
51º	12765	JOSUE MACIEL DA SILVA JUNIOR	ELIMINADO
52º	14101	ANA ALICE DA SILVA DIAS	ELIMINADA

CARGO: CUIDADOR DE ALUNO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
48º	4897	CLAUDIA CECÍLIA CORRÊA DE MESQUITA	APTA
49º	3547	ADRIANA FABRÍCIA PEREIRA PONTES	APTA
50º	14749	GENESES TAVARES DOS SANTOS	ELIMINADA
51º	14063	ERIKA BARROS FONSECA	APTA
52º	7885	RAFAEL CADETE PANTOJA	ELIMINADO
53º	10947	JHULLHA DE FREITAS	APTA
54º	15841	SAMILLA SILVA E SILVA	ELIMINADA
55º	14857	RIRIMIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA	ELIMINADO
56º	16887	JOANA DARC DA COSTA SILVA	APTA
57º	19449	EMANOELLA PALOMA LIMA FEITOSA	ELIMINADA

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:4FD2456A

MAIS

POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

95. 3624-2769

diariooficial@amr.org.br



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2026, que entre si celebram O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR

O presente instrumento tem por objeto ao Donatário, pelo Doador, dos bens descritos no Anexo I do **Termo de Doação nº 032/2026**, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com Municípios, doravante simplesmente denominado Projeto, em conformidade com a Portaria GM/MMA 1.202 e respectivas atualizações, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal. Empresa: FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, CNPJ: 03.537.443/0001-04, Valor: s e gue a ne xo I .

Rorainópolis-RR, 25 março de 2026

ADRIANO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

Decreto-P Nº 194/2025

Anexo I do Termo de Doação nº 032/2026, firmado entre Funbio e FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis.***As notas fiscais contém bens para outros termos além dos descritos neste anexo**

Protocolo	Financiador	Donatário	Beneficiário	Produto	Fornecedor	CNPJ	NF	Data NF	Quantidade	Valor Total (R\$)
2025.0508.00461-4	Floresta+ Amazônia	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	Drone	HQZ7 - Comércio, Consultoria, Serv e Projetos em Informática	06.173.724/0001-13	688	06/07/2025	1	R\$ 26.723,00
2025.0508.00460-6	Floresta+ Amazônia	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	Desktop e Notebook	HQZ7 - Comércio, Consultoria, Serv e Projetos em Informática	06.173.724/0001-13	826	15/09/2025	1	R\$ 8.657,00
2025.0508.00458-4	Floresta+ Amazônia	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	Desktop e Notebook	HQZ7 - Comércio, Consultoria, Serv e Projetos em Informática	06.173.724/0001-13	826	15/09/2025	1	R\$ 9.585,00
2025.0508.00465-7	Floresta+ Amazônia	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	Desktop e Notebook e geoprocessamento	HQZ7 - Comércio, Consultoria, Serv e Projetos em Informática	06.173.724/0001-13	867	16/10/2025	1	R\$ 13.096,00
2025.0508.00452-5	Floresta+ Amazônia	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	Ar condicionado	Ello Ltda	29.251.506/0001-55	1697	29/10/2025	1	R\$ 4.374,00
2025.0508.00451-7	Floresta+ Amazônia	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	Mesa	LZ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	14.103.459/0001-25	3688	05/09/2025	3	R\$ 1.541,46
2025.0508.00453-3	Floresta+ Amazônia	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	Armário	LZ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	14.103.459/0001-25	3688	05/09/2025	2	R\$ 2.247,56
2025.0508.00454-1	Floresta+ Amazônia	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	Cadeira	LZ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	14.103.459/0001-25	3688	05/09/2025	2	R\$ 2.371,32
2025.0508.00455-0	Floresta+ Amazônia	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	Cadeira	LZ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	14.103.459/0001-25	3688	05/09/2025	3	R\$ 2.635,41
2025.0508.00457-6	Floresta+ Amazônia	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	Mesa	LZ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	14.103.459/0001-25	3688	05/09/2025	1	R\$ 3.225,50
2025.0508.00463-0	Floresta+ Amazônia	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	Gaveteiro/criado mudo	LZ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	14.103.459/0001-25	3688	05/09/2025	4	R\$ 3.310,36
2025.0508.00464-9	Floresta+ Amazônia	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	GPS	PROPARTS COMERCIO DE ARTIGOS	68.365.501/0003-77	107099*	01/08/2025	1	R\$ 4.663,12

		- FMMA - Rorainópolis	FMMA - Rorainópolis		ESPORTIVOS TECNOLOGIA LTDA					
2025.0508.00467-3	Floresta+ Amazônia	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	Motores para embarcação	YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA	04.817.052/0001-06	114187	04/07/2025	1	R\$ 58.236,00
2025.0508.00462-2	Floresta+ Amazônia	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	HD Externo	TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	00.889.039/0001-01	120766*	30/05/2025	1	R\$ 945,00
2025.0509.00009-4	Floresta+ Amazônia	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	HD Externo	TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	00.889.039/0001-01	120766*	30/05/2025	1	R\$ 945,00
2025.0508.00450-9	Floresta+ Amazônia	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	Acessórios de Informática	TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	00.889.039/0001-01	120766*	30/05/2025	2	R\$ 2.970,00
2025.0508.00459-2	Floresta+ Amazônia	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	Impressora/scanner	TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	00.889.039/0001-01	120766*	30/05/2025	2	R\$ 2.322,00
2025.0508.00466-5	Floresta+ Amazônia	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	No Break/Estabilizador	TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	00.889.039/0001-01	120766*	30/05/2025	2	R\$ 1.370,00
2025.0508.00456-8	Floresta+ Amazônia	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - Rorainópolis	Tablet	TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	00.889.039/0001-01	121494*	20/06/2025	1	R\$ 2.249,00

Publicado por:
Jandira Brito Coutinho Florindo
Código Identificador:F2547FDD

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO CUMPRINDO O DISPOSTO NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2026 TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA.

1 – Por se tratar do Resultado Preliminar da Análise de títulos e experiência comprovada, está aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min do primeiro dia às 16h00min do segundo dia, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, para interposição de recurso contra o Resultado supramencionado, que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico processoseletivobonfimrr@gmail.com em arquivo formato PDF, podendo utilizar-se do formulário do Edital nº 001/2026 (Anexo II).

Bonfim/RR, 08 de abril de 2026.

PEDRO MOREIRA GOMES FILHO
Presidente da Comissão

CARGO: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

ORDEM	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	Curso presencial de atualização na área de urgência e emergência com carga horária mínima	Curso presencial de atualização em Atendimento Pré-Hospitalar – APH, com carga horária mínima	Curso presencial em BLS – Suporte Básico de Vida, com carga horária mínima de 8 (oito)	Curso presencial PHTLS – Atendimento à Vida no Trauma Pré-hospitalar, com carga horária mínima de 16 (dezesseis)	Tempo de serviço como Condutor de ambulância em serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de	Tempo de serviço como Condutor de ambulância em unidades de urgência e emergência público e/ou privado, a exemplo das UPA's,	Tempo de serviço como Condutor de ambulância que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado, a exemplo de posto de saúde,	PONTUAÇÃO TOTAL
-------	------	-----------------	---	---	--	--	--	--	---	-----------------

			de 16 (dezesseis) horas.	de 50 (cinquenta) horas.	horas.	horas.	urgência e emergência público e/ou privado (máximo 5 anos).	Pronto Socorro, Centro Cirúrgico e UTI (máximo 5 anos).	clínicas, hospitais de atendimento eletivo (máximo 5 anos).	
01	NATALINO DOS REIS	59	7,5	7,5	7,5	7,5	10	0	7,5	47,5
02	ADALBERTO DA SILVA MACEDO	67	7,5	7,5	0	7,5	12,5	0	7,5	42,5
03	JUAN SANTIAGO MEDINA PAINO	52	7,5	7,5	7,5	7,5	12,5	0	0	42,5
04	ADILON FARIAS DE ANDRADE	35	0	7,5	7,5	7,5	0	0	7,5	30
05	JEFFERSON RIBEIRO	17	7,5	7,5	7,5	0	5	0	1,5	29
06	HELTON DOS SANTOS COSTA	21	7,5	7,5	7,5	0	0	0	3	25,5
07	AGNELI DE S-72OUZA OLIVEIRA	30	7,5	7,5	7,5	0	0	0	0	22,5
08	IAN KAIRON GASKIN MARTINS	58	0	7,5	7,5	7,5	0	0	0	22,5
09	GEOVANI DIOGO PEIXOTO	22	7,5	7,5	0	0	0	0	3	18
10	CHARLES MADEIRA DO NASCIMENTO	54	0	0	7,5	0	2,5	0	7,5	17,5

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº DE ORDEM	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	Curso de Especialização em urgência e emergência, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	Curso de Noções em básicas em emergência obstétrica, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	Curso presencial BLS - Suporte Básico de Vida, com carga horária mínima de 8 (oito) horas.	Curso presencial PHTLS - Atendimento à Vida no Trauma Pré-hospitalar, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	Curso presencial de atualização em Atendimento Pré-Hospitalar - APH, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas.	Tempo de serviço como Técnico de Enfermagem em unidades de urgência e emergência em atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência público e/ou privado (máximo 5 anos).	Tempo de serviço como Técnico de Enfermagem em unidades de urgência e emergência público e/ou privado, a exemplo das UPA's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico e UTI (máximo 5 anos).	Tempo de serviço como Auxiliar de Enfermagem e/ou Técnico de Enfermagem que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado, a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo (máximo 5 anos).	PONTUAÇÃO TOTAL
01	ELISANGELA LEO COUTINHO	27	8	5	5	5	5	12,5	10	0	50,5
02	CLAUDIANE CARVALHO NASCIMENTO	61	8	7	5	5	5	10	0	7,5	47,5
03	JOCELIANE XAVIER CONSTANTINO	60	0	7	5	5	5	12,5	4	7,5	46
04	LIA OLIVEIRA DA COSTA	55	8	7	5	5	0	12,5	0	7,5	45
05	DARDANIA DAVI	53	8	7	5	5	5	12,5	0	0	42,5
06	BEVERLY ANA FREDERICO DA SILVA	64	0	7	5	5	5	12,5	0	7,5	42
07	MATHEUS LOPES DE MAGALHAES	65	8	7	5	5	5	10	0	0	40
08	ERONILDES FARIAS DE SOUZA	37	8	7	5	5	5	2,5	4	3	39,5
09	SHERIMILA EDMUNDO GRIFFITH	70	8	7	5	5	5	5	0	3	38
10	JOSE VALDEMIR DA SILVA	47	0	0	5	0	5	12,5	4	7,5	34
11	LOREDANA VALADARES DE SOUSA	40	8	7	5	5	5	0	0	0	30
12	BERENICE ANGELIQUE AMBROZIO DE LIMA	24	0	7	5	5	5	0	0	6	28
13	ARTHUR ANTUNES COIMBRA ARAUJO DA SILVA	20	0	0	0	5	5	7,5	10	0	27,5
14	WILTON PARICA DA SILVA	44	8	7	0	0	5	0	0	7,5	27,5
15	MARILZA SANTOS CRUZ	45	0	7	5	0	5	2,5	0	7,5	27
16	MACELO SANTOS ALVES	49	8	0	5	0	0	0	6	7,5	26,5
17	ALBERCY UCHOA LIMA	13	8	7	0	0	0	0	10	0	25
18	DAVI FERREIRA DO NASCIMENTO	23	8	0	5	5	5	0	0	1,5	24,5
19	ANDRESON AIRES DE JESUS	31	0	7	5	5	5	0	0	0	22
20	MARIA DE NAZARE SILVA DA SILVA	51	0	7	5	5	5	0	0	0	22
21	PAULO RICARDO ROMERO DIAS JUNIOR	42	0	0	0	5	5	0	10	0	20
22	FRANCISCA DO CANTO REIS	66	0	0	0	5	5	0	0	7,5	17,5
23	RAKEL SANTOS DUARTE	43	0	0	0	5	5	0	0	7,5	17,5
24	SOCORRO GOMES RODRIGUES	11	0	7	0	5	5	0	0	0	17

25	MARIO MAURICIO ALUISIO DOUGLAS	36	0	7	0	0	0	0	0	0	7,5	14,5
26	SILVANIA PEREIRA DE OLIVEIRA	7	8	0	0	0	5	0	0	0	0	13
27	ADRIEL CARDOSO DOS SANTOS	46	0	0	0	0	5	0	0	0	7,5	12,5
28	ISABEL PINHO MENDES	5	0	0	0	0	5	0	0	0	7,5	12,5
29	LARYSSA SUANY SILVA BENEDETTI	32	0	7	5	0	0	0	0	0	0	12
30	MIQUEIAS LIMA DA SILVA	50	0	7	5	0	0	0	0	0	0	12
31	SAMUEL CORREA BASTOS	63	0	0	0	5	5	0	0	0	0	10
32	VLAMIR DE SOUZA PERES	19	0	0	5	5	0	0	0	0	0	10
33	DORILDA MEDIANEIRA DA ROSA DOS SANTOS	29	0	0	0	0	0	0	0	0	7,5	7,5
34	LUCAS VIEIRA DA SILVA	18	0	0	0	0	5	0	0	0	1,5	6,5
35	JOSE JAIRO NASCIMENTO ARAUJO	28	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5
36	KATHERIN ALEJANDRA AMUNDARAY MALAVE	26	0	0	0	0	5	0	0	0	0	5
37	NIKITA FARIAS AZEVEDO	34	0	0	0	0	5	0	0	0	0	5
38	SUYENNE INAIAR PEIXOTO DA SILVA	14	0	0	0	0	5	0	0	0	0	5
39	BARBARA JEANNE MARQUES BARBOSA	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
40	CLAUDIA VIANA DA COSTA	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
41	MARIANE KEIROLAYNE PEREIRA DA SILVA	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CARGO: TELEFONISTA, AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA(TARM)

Nº DE ORDEM	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	Curso presencial BLS – Suporte Básico de Vida, com carga horária mínima de 8 (oito) horas.	Curso de Radio Operador / Rádio Amador, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	Curso de Atendimento ao público, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	Curso de Informática Básica, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	Tempo de serviço como Telefonista em serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência público e/ou privado (máximo 5 anos).	Tempo de serviço como Telefonista em unidades de urgência e emergência público e/ou privado, a exemplo das UPA's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico e UTI (máximo 5 anos).	Tempo de serviço como Telefonista que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado, a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo (máximo 5 anos).	PONTUAÇÃO TOTAL
01	MATHEUS SOARES DE CAMPOS	8	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	0	0	37,5
02	IONI SARA RODRIGUES SINGH	56	7,5	7,5	0	7,5	0	0	0	22,5

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº DE ORDEM	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	Curso de Limpeza e Higienização Profissional, com carga horária mínima de 10 (dez) horas.	Curso de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária mínima de 10 (dez) horas.	Curso de Auxiliar de Limpeza, com carga horária mínima de 10 (dez) horas.	Tempo de serviço como Auxiliar de Serviços Gerais em serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência público e/ou privado (máximo 5 anos).	Tempo de serviço como Auxiliar de Serviços Gerais em unidades de urgência e emergência público e/ou privado, a exemplo das UPA's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico e UTI (máximo 5 anos).	Tempo de serviço como Auxiliar de Serviços Gerais que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado, a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo (máximo 5 anos).	PONTUAÇÃO TOTAL
01	LEONILDO LIMA ROSAS	57	0	0	0	5	0	0	5

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:6742A3A1

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

GABINETE DA PREFEITA
RGF-ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA														RS 1			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL																	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO																	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL																	
JAN/2025 A DEZ/2025																	
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")																	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)			
	LIQUIDADAS																
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025					
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.257.398,19	2.338.464,98	2.209.671,43	2.444.307,12	2.567.160,01	2.528.260,08	2.670.734,51	2.538.241,43	2.639.360,00	2.439.832,89	2.453.896,66	2.277.771,18	29.365.098,48	0,00			
Pessoal Ativo	2.257.398,19	2.338.464,98	2.209.671,43	2.444.307,12	2.567.160,01	2.528.260,08	2.670.734,51	2.538.241,43	2.639.360,00	2.439.832,89	2.453.896,66	2.277.771,18	29.365.098,48	0,00			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.946.082,89	2.315.850,26	2.043.346,17	2.309.102,45	2.279.664,59	2.303.384,91	2.544.231,51	2.432.553,79	2.510.676,62	2.439.832,89	2.453.896,66	2.277.771,18	27.856.393,92	0,00			
Obrigações Patronais	311.315,30	22.614,72	166.325,26	135.204,67	287.495,42	224.875,17	126.503,00	105.687,64	128.683,38	0,00	0,00	0,00	1.508.704,56	0,00			
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	426.133,79	571.510,07	10.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	4.000,00	33.249,35	0,00	0,00	0,00	1.054.893,21	0,00			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	10.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	426.133,79	571.510,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	33.249,35	0,00	0,00	0,00	1.034.893,21	0,00			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.831.264,40	1.766.954,91	2.199.671,43	2.444.307,12	2.562.160,01	2.523.260,08	2.670.734,51	2.534.241,43	2.606.110,65	2.439.832,89	2.453.896,66	2.277.771,18	28.310.205,27	0,00			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													48.723.200,77				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00				
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00				
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													48.723.200,77				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													28.310.205,27	58,10			
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													26.310.528,42	54,00			
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													24.995.002,00	51,30			
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													23.679.475,58	48,60			
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL																	
2025																	
3º Quadrimestre																	
Limite Máximo (a)														% DTP (b)		% Excedente (c) = (b - a)	
54%														60,58%		6,58%	
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)																	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)														Percentual			
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)														0,00			
DTP em 2021 (X) (%)														0,00			
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)														0,00			
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)														0,00			
Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)																	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

Publicado por:
Aurismere Lima Dos Santos
Código Identificador:B4F67CCF

GABINETE DA PREFEITA
RREO-ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	960.900,32	960.900,32	4.564.054,83	474,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.173,50	2.173,50	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	323.573,62	323.573,62	3.660.538,64	1.131,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	633.153,20	633.153,20	903.516,19	142,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.118.597,22	22.118.597,22	22.346.350,20	101,03
Cota-Parte FPM	8.345.452,09	8.345.452,09	8.761.735,95	104,99
Cota-Parte ITR	8.099,39	8.099,39	43.757,58	540,26
Cota-Parte IPVA	1.372.945,00	1.372.945,00	181.972,78	13,25
Cota-Parte ICMS	12.354.661,33	12.354.661,33	13.311.385,54	107,74
Cota-Parte IPI-Exportação	37.439,41	37.439,41	47.498,35	126,87
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.079.497,54	23.079.497,54	26.910.405,03	116,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	445.116,29	1.247.116,29	647.466,16	51,92	647.466,16	51,92	620.799,52	49,78	0,00
Despesas Correntes	445.113,95	1.247.113,95	647.466,16	51,92	647.466,16	51,92	620.799,52	49,78	0,00
Despesas de Capital	2,34	2,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	127.473,74	352.373,74	311.865,01	88,50	311.865,01	88,50	293.169,21	83,20	0,00
Despesas Correntes	78.355,60	352.355,60	311.865,01	88,51	311.865,01	88,51	293.169,21	83,20	0,00
Despesas de Capital	49.118,14	18,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.554.416,35	3.970.754,35	3.430.554,60	86,40	3.430.554,60	86,40	3.297.523,60	83,05	0,00
Despesas Correntes	2.311.642,62	3.882.980,62	3.430.554,60	88,35	3.430.554,60	88,35	3.297.523,60	84,92	0,00
Despesas de Capital	242.773,73	87.773,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.127.006,38	5.570.244,38	4.389.885,77	78,81	4.389.885,77	78,81	4.211.492,33	75,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)	4.389.885,77	4.389.885,77	4.211.492,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPSP em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.389.885,77	4.389.885,77	4.211.492,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.036.560,75	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	353.325,02	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)* 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,31	16,31	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.479.654,38	8.479.654,38	12.748.450,50	150,34
Proveniente da União	8.479.654,38	8.479.654,38	12.748.450,50	150,34
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.500.000,00	2.500.000,00	1.264.119,03	50,56
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.979.654,38	10.979.654,38	14.012.569,53	127,62

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.600.274,60	10.646.075,15	8.532.412,62	80,15	8.532.412,62	80,15	6.745.196,89	63,36	0,00
Despesas Correntes	4.124.098,50	6.781.525,35	6.053.983,52	89,27	6.053.983,52	89,27	4.369.343,33	64,43	0,00
Despesas de Capital	476.176,10	3.864.549,80	2.478.429,10	64,13	2.478.429,10	64,13	2.375.853,56	61,48	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	376.225,11	250.075,11	118.180,01	47,26	118.180,01	47,26	107.225,11	42,88	0,00
Despesas Correntes	375.188,94	249.038,94	118.180,01	47,45	118.180,01	47,45	107.225,11	43,06	0,00
Despesas de Capital	1.036,17	1.036,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	106.800,75	376.920,76	353.633,30	93,82	353.633,30	93,82	353.633,30	93,82	0,00
Despesas Correntes	106.800,75	376.920,76	353.633,30	93,82	353.633,30	93,82	353.633,30	93,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	116.685,56	454.185,56	412.734,52	90,87	412.734,52	90,87	374.016,52	82,35	0,00
Despesas Correntes	115.650,56	453.150,56	412.734,52	91,08	412.734,52	91,08	374.016,52	82,54	0,00
Despesas de Capital	1.035,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.512.790,28	1.565.125,11	1.564.835,04	99,98	1.564.835,04	99,98	1.485.519,04	94,91	0,00
Despesas Correntes	1.012.790,28	1.565.116,28	1.564.835,04	99,98	1.564.835,04	99,98	1.485.519,04	94,91	0,00
Despesas de Capital	2.500.000,00	8,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.712.776,30	13.292.381,69	10.981.795,49	82,62	10.981.795,49	82,62	9.065.590,86	68,20	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.045.390,89	11.893.191,44	9.179.878,78	77,19	9.179.878,78	77,19	7.365.996,41	61,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	503.698,85	602.448,85	430.045,02	71,38	430.045,02	71,38	400.394,32	66,46	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	106.800,75	376.920,76	353.633,30	93,82	353.633,30	93,82	353.633,30	93,82	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	116.685,56	454.185,56	412.734,52	90,87	412.734,52	90,87	374.016,52	82,35	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.067.206,63	5.535.879,46	4.995.389,64	90,24	4.995.389,64	90,24	4.783.042,64	86,40	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.839.782,68	18.862.626,07	15.371.681,26	81,49	15.371.681,26	81,49	13.277.083,19	70,39	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Aurismere Lima Dos Santos
Código Identificador:96FAAB37

GABINETE DA PREFEITA
RREO-ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.433.189,63	54.433.189,63	10.292.724,58	18,91	87.175.719,65	160,15	-32.742.530,02
RECEITAS CORRENTES	47.630.084,63	47.630.084,63	9.792.881,58	20,56	55.031.355,71	115,54	-7.401.271,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.046.900,32	1.046.900,32	1.084.376,61	103,58	5.192.977,79	496,03	-4.146.077,47
Impostos	960.900,32	960.900,32	1.077.826,60	112,17	5.097.992,16	530,54	-4.137.091,84
Taxas	86.000,00	86.000,00	6.550,01	7,62	94.985,63	110,45	-8.985,63
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	137.118,94	137.118,94	95.313,14	69,51	793.095,74	578,40	-655.976,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	137.118,94	137.118,94	95.313,14	69,51	793.095,74	578,40	-655.976,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.426.065,37	46.426.065,37	8.606.258,55	18,54	48.660.739,84	104,81	-2.234.674,47
Transferências da União e de suas Entidades	20.318.792,86	20.318.792,86	4.079.433,56	20,08	22.194.588,36	109,23	-1.875.795,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.546.223,04	13.546.223,04	2.084.576,00	15,39	13.953.236,98	103,00	-407.013,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.449.597,20	12.449.597,20	2.416.824,75	19,41	12.436.180,72	99,89	13.416,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	111.452,27	111.452,27	25.424,24	22,81	76.733,78	68,85	34.718,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	6.933,28	0,00	384.542,34	0,00	-384.542,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	6.933,28	0,00	384.542,34	0,00	-384.542,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.803.105,00	6.803.105,00	499.843,00	7,35	32.144.363,94	472,50	-25.341.258,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.803.105,00	6.803.105,00	499.843,00	7,35	32.144.363,94	472,50	-25.341.258,94
Transferências da União e de suas Entidades	6.803.105,00	6.803.105,00	499.843,00	7,35	32.144.363,94	472,50	-25.341.258,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.433.189,63	54.433.189,63	10.292.724,58	18,91	87.175.719,65	160,15	-32.742.530,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.433.189,63	54.433.189,63	10.292.724,58	18,91	87.175.719,65	160,15	-32.742.530,02
DÉFICIT (VI)					8.705.002,64		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	54.433.189,63	54.433.189,63	10.292.724,58	18,91	95.880.722,29	176,14	-41.447.532,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.433.189,63	115.123.366,11	-8.300.348,46	95.880.722,29	19.242.643,82	10.204.085,33	95.786.702,95	19.336.663,16	90.824.309,20	94.019,34
DESPESAS CORRENTES	36.293.235,62	63.342.521,75	-5.566.655,41	53.519.842,66	9.822.679,09	8.985.818,27	53.425.823,32	9.916.698,43	48.839.262,54	94.019,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.458.192,19	32.076.805,28	2.254.459,28	30.408.702,91	1.668.102,37	4.957.823,14	30.408.702,91	1.668.102,37	28.457.848,56	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.835.043,43	31.265.716,47	-7.821.114,69	23.111.139,75	8.154.576,72	4.027.995,13	23.017.120,41	8.248.596,06	20.381.413,98	94.019,34
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.835.043,43	31.265.716,47	-7.821.114,69	23.111.139,75	8.154.576,72	4.027.995,13	23.017.120,41	8.248.596,06	20.381.413,98	94.019,34
DESPESAS DE CAPITAL	17.868.266,51	51.509.156,86	-2.733.693,05	42.360.879,63	9.148.277,23	1.218.267,06	42.360.879,63	9.148.277,23	41.985.046,66	0,00
INVESTIMENTOS	17.588.266,51	50.721.663,10	-2.733.693,05	41.713.385,87	9.008.277,23	1.103.928,56	41.713.385,87	9.008.277,23	41.337.552,90	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	280.000,00	787.493,76	0,00	647.493,76	140.000,00	114.338,50	647.493,76	140.000,00	647.493,76	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	271.687,50	271.687,50	0,00	0,00	271.687,50	0,00	0,00	271.687,50	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.433.189,63	115.123.366,11	-8.300.348,46	95.880.722,29	19.242.643,82	10.204.085,33	95.786.702,95	19.336.663,16	90.824.309,20	94.019,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.433.189,63	115.123.366,11	-8.300.348,46	95.880.722,29	19.242.643,82	10.204.085,33	95.786.702,95	19.336.663,16	90.824.309,20	94.019,34
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.433.189,63	115.123.366,11	-	95.880.722,29		10.204.085,33	95.786.702,95		90.824.309,20	94.019,34

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	8.300.348,46	0,00	0,00	0,00
-----------------	------	------	--------------	------	------	------

Publicado por:
Aurismere Lima Dos Santos
Código Identificador:FFE07734

GABINETE DA PREFEITA
RREO-ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.433.189,63	115.123.366,11	-8.300.348,46	95.880.722,29	100,00	19.242.643,82	10.204.085,33	95.786.702,95	100,00	19.336.663,16	94.019,34
Legislativa	1.543.824,72	2.129.573,89	247.976,24	2.074.309,36	2,16	55.264,53	408.922,02	2.074.309,36	2,17	55.264,53	0,00
Ação Legislativa	1.543.824,72	1.909.573,89	247.976,24	1.869.166,55	1,95	40.407,34	402.571,75	1.869.166,55	1,95	40.407,34	0,00
Demais Subfunções	0,00	220.000,00	0,00	205.142,81	0,21	14.857,19	6.350,27	205.142,81	0,21	14.857,19	0,00
Administração	8.215.042,13	18.484.927,29	-1.403.623,22	13.239.009,20	13,81	5.245.918,09	2.199.386,53	13.239.009,20	13,82	5.245.918,09	0,00
Administração Geral	8.215.042,13	18.484.927,29	-1.403.623,22	13.239.009,20	13,81	5.245.918,09	2.199.386,53	13.239.009,20	13,82	5.245.918,09	0,00
Assistência Social	4.992.865,69	4.992.865,69	-393.534,80	2.678.534,59	2,79	2.314.331,10	414.951,77	2.678.534,59	2,80	2.314.331,10	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	102.918,77	224.318,77	-30.417,01	201.501,73	0,21	22.817,04	43.087,49	201.501,73	0,21	22.817,04	0,00
Assistência Comunitária	3.249.321,18	2.141.637,93	-47.377,81	417.746,81	0,44	1.723.891,12	70.889,65	417.746,81	0,44	1.723.891,12	0,00
Administração Geral	1.640.625,74	2.576.484,99	-315.739,98	2.041.286,05	2,13	535.198,94	300.974,63	2.041.286,05	2,13	535.198,94	0,00
Demais Subfunções	0,00	50.424,00	0,00	18.000,00	0,02	32.424,00	0,00	18.000,00	0,02	32.424,00	0,00
Saúde	11.839.782,68	18.862.626,07	-2.886.549,47	15.371.681,26	16,03	3.490.944,81	3.147.615,38	15.371.681,26	16,05	3.490.944,81	0,00
Atenção Básica	5.045.390,89	11.893.191,44	-2.161.026,21	9.179.878,78	9,57	2.713.312,66	1.966.561,24	9.179.878,78	9,58	2.713.312,66	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	503.698,85	602.448,85	-65.069,49	430.045,02	0,45	172.403,83	90.805,56	430.045,02	0,45	172.403,83	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	106.800,75	376.920,76	-11.852,70	353.633,30	0,37	23.287,46	138.245,80	353.633,30	0,37	23.287,46	0,00
Vigilância Epidemiológica	116.685,56	454.185,56	0,00	412.734,52	0,43	41.451,04	77.436,00	412.734,52	0,43	41.451,04	0,00
Administração Geral	3.567.206,63	5.535.870,63	-648.601,07	4.995.389,64	5,21	540.480,99	874.566,78	4.995.389,64	5,22	540.480,99	0,00
Demais Subfunções	2.500.000,00	8,83	0,00	0,00	0,00	8,83	0,00	0,00	0,00	8,83	0,00
Educação	15.931.968,18	21.137.075,33	-351.387,07	18.472.855,93	19,27	2.664.219,40	2.786.825,19	18.378.836,59	19,19	2.758.238,74	94.019,34
Ensino Fundamental	10.012.819,56	12.022.795,91	340.592,18	11.373.447,61	11,86	649.348,30	1.757.192,49	11.303.326,87	11,80	719.469,04	70.120,74
Educação Infantil	2.839.470,72	5.045.926,02	-71.121,05	4.621.864,30	4,82	424.061,72	646.470,01	4.597.965,70	4,80	447.960,32	23.898,60
Administração Geral	2.840.754,90	3.813.430,40	-592.245,75	2.364.077,54	2,47	1.449.352,86	366.910,21	2.364.077,54	2,47	1.449.352,86	0,00
Demais Subfunções	238.923,00	254.923,00	-28.612,45	113.466,48	0,12	141.456,52	16.252,48	113.466,48	0,12	141.456,52	0,00
Cultura	89.815,41	3.720.948,41	-243,95	3.522.258,24	3,67	198.690,17	154.615,00	3.522.258,24	3,68	198.690,17	0,00
Difusão Cultural	89.815,41	3.720.948,41	-243,95	3.522.258,24	3,67	198.690,17	154.615,00	3.522.258,24	3,68	198.690,17	0,00
Urbanismo	10.225.596,25	42.599.393,23	-1.580.832,34	38.955.756,46	40,63	3.643.636,77	788.755,61	38.955.756,46	40,67	3.643.636,77	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.193.105,37	42.442.813,36	-1.499.257,60	38.913.242,21	40,59	3.529.571,15	746.241,36	38.913.242,21	40,62	3.529.571,15	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	32.490,88	156.579,87	-81.574,74	42.514,25	0,04	114.065,62	42.514,25	156.579,87	0,04	114.065,62	0,00
Gestão Ambiental	648.944,44	972.181,44	-1.141.844,31	569.983,48	0,59	402.197,96	155.075,33	569.983,48	0,60	402.197,96	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração Geral	296.965,25	620.202,25	-70.193,30	507.662,39	0,53	112.539,86	92.754,24	507.662,39	0,53	112.539,86	0,00
Demais Subfunções	321.979,19	321.979,19	-1.071.651,01	62.321,09	0,06	259.658,10	62.321,09	321.979,19	0,07	259.658,10	0,00
Agricultura	579.360,58	1.770.610,58	-780.855,79	909.745,52	0,95	860.865,06	140.324,50	909.745,52	0,95	860.865,06	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	101.508,06	96.508,06	0,00	0,00	0,00	96.508,06	0,00	96.508,06	0,00	96.508,06	0,00
Administração Geral	477.852,52	1.674.102,52	-780.855,79	909.745,52	0,95	764.357,00	140.324,50	909.745,52	0,95	764.357,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		

Transporte	74.961,84	74.961,84	0,00	0,00	0,00	74.961,84	0,00	0,00	0,00	74.961,84	0,00
Transporte Rodoviário	74.961,84	74.961,84	0,00	0,00	0,00	74.961,84	0,00	0,00	0,00	74.961,84	0,00
Desporto e Lazer	19.340,21	106.514,84	-9.453,75	86.588,25	0,09	19.926,59	7.614,00	86.588,25	0,09	19.926,59	0,00
Desporto Comunitário	19.340,21	106.514,84	-9.453,75	86.588,25	0,09	19.926,59	7.614,00	86.588,25	0,09	19.926,59	0,00
Reserva de Contingência	271.687,50	271.687,50	0,00	0,00	0,00	271.687,50	0,00	0,00	0,00	271.687,50	0,00
Demais Subfunções	271.687,50	271.687,50	0,00	0,00	0,00	271.687,50	0,00	0,00	0,00	271.687,50	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	54.433.189,63	115.123.366,11	-8.300.348,46	95.880.722,29	100,00	19.242.643,82	10.204.085,33	95.786.702,95	100,00	19.336.663,16	94.019,34

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1339], PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

Publicado por:
Aurismere Lima Dos Santos
Código Identificador:8AC11B50

GABINETE DA PREFEITA
RREO-ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2025 A DEZ/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.321.304,32	4.962.659,44	4.562.960,32	4.421.894,24	6.655.390,86	3.969.979,76	5.063.578,52	6.664.020,78	3.683.962,13	4.570.034,39	3.835.763,83	6.789.076,50	59.500.625,09	51.519.907,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	283.893,32	533.794,27	559.534,25	965.973,36	541.787,25	199.465,49	208.390,43	238.731,29	343.794,23	233.237,29	164.534,98	919.841,63	5.192.977,79	1.046.900,32
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.173,50
ISS	166.897,95	338.980,68	452.300,64	652.644,57	469.708,93	64.637,16	113.772,68	83.308,06	260.752,31	132.934,29	95.332,86	829.268,51	3.660.538,64	323.573,62
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
IRRF	109.061,02	185.150,94	99.319,89	298.620,80	55.192,31	61.801,83	19.941,80	64.077,93	6.101,22	4.035,44	0,00	213,01	903.516,19	633.153,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.934,35	9.662,65	7.913,72	14.707,99	16.886,01	73.026,50	74.675,95	91.345,30	76.940,70	96.267,56	69.202,12	90.360,11	628.922,96	86.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Patrimonial	109.016,45	97.716,27	68.748,16	56.178,70	57.181,73	61.202,47	63.506,04	63.808,78	62.503,69	57.920,31	44.724,96	50.588,18	793.095,74	137.118,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	109.016,45	97.716,27	68.748,16	56.178,70	57.181,73	61.202,47	63.506,04	63.808,78	62.503,69	57.920,31	44.724,96	50.588,18	793.095,74	137.118,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.916.860,27	4.184.230,78	3.930.195,24	3.395.898,64	6.049.847,00	3.702.759,75	4.782.770,81	6.351.066,96	3.108.266,76	4.269.895,71	3.624.819,41	5.813.397,89	53.130.009,22	50.315.888,43
Cota-Parte do FPM	727.228,85	975.857,15	642.646,82	653.038,85	833.043,63	855.650,27	899.341,92	692.992,75	879.435,03	589.806,18	801.746,98	1.291.111,38	9.841.899,81	9.021.222,65
Cota-Parte do ICMS	1.093.031,50	1.022.177,03	1.016.171,77	1.097.358,21	1.106.677,87	997.896,82	1.156.889,12	1.015.060,63	901.937,26	1.475.645,15	1.016.572,07	1.411.968,11	13.311.385,54	12.354.661,33
Cota-Parte do IPVA	15.704,48	10.506,24	23.689,42	16.259,95	15.785,64	17.452,01	11.518,21	13.855,66	34.255,99	9.332,96	8.535,73	5.076,49	181.972,78	1.372.945,00
Cota-Parte do ITR	2.822,18	235,39	559,11	2.608,32	120,15	1.984,24	879,73	276,51	3.659,28	28.640,34	1.700,92	271,41	43.757,58	8.099,39
Transferências da LC 61/1989	2.723,99	3.766,83	4.102,20	3.851,49	3.741,81	4.259,74	3.654,76	4.037,10	4.281,26	4.105,76	4.057,98	4.915,43	47.498,35	37.439,41
Transferências do FUNDEB	978.465,62	1.294.931,57	922.842,50	935.993,47	1.131.873,26	1.169.592,95	824.590,36	986.457,25	821.590,44	953.018,55	1.108.583,45	1.308.241,30	12.436.180,72	12.449.597,20
Outras Transferências Correntes	1.096.883,65	876.756,57	1.320.183,42	686.788,35	2.958.604,64	655.923,72	1.885.896,71	3.638.387,06	463.107,50	1.209.346,77	683.622,28	1.791.813,77	17.267.314,44	15.071.923,45
Outras Receitas Correntes	11.534,28	146.918,12	4.482,67	3.843,54	6.574,88	6.552,05	8.911,24	10.413,75	169.397,45	8.981,08	1.684,48	5.248,80	384.542,34	0,00
DEDUÇÕES (II)	368.302,15	402.508,47	337.433,80	354.623,32	391.873,74	375.448,57	339.639,01	345.244,48	300.731,06	421.506,03	366.522,67	465.436,08	4.469.269,38	3.889.823,06
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdenciários															
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	368.302,15	402.508,47	337.433,80	354.623,32	391.873,74	375.448,57	339.639,01	345.244,48	300.731,06	421.506,03	366.522,67	465.436,08	4.469.269,38	3.889.823,06	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.953.002,17	4.560.150,97	4.225.526,52	4.067.270,92	6.263.517,12	3.594.531,19	4.723.939,51	6.318.776,30	3.383.231,07	4.148.528,36	3.469.241,16	6.323.640,42	55.031.355,71	47.630.084,63	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.953.002,17	4.560.150,97	4.225.526,52	4.067.270,92	6.263.517,12	3.594.531,19	4.723.939,51	6.318.776,30	3.383.231,07	4.148.528,36	3.469.241,16	6.323.640,42	55.031.355,71	41.630.084,63	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	72.864,00	72.864,00	72.864,00	94.116,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	194.304,00	1.187.076,00	996.450,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.880.138,17	4.487.286,97	4.152.662,52	3.973.154,92	6.166.365,12	3.497.379,19	4.626.787,51	6.221.624,30	3.286.079,07	4.051.376,36	3.372.089,16	6.129.336,42	53.844.279,71	40.633.634,63	

Publicado por:
Aurismere Lima Dos Santos
Código Identificador:5C9FB226

GABINETE DA PREFEITA
RREO-ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE		
Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
		R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.630.084,63	55.031.355,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.046.900,32	5.192.977,79
IPTU	2.173,50	0,00
ISS	323.573,62	3.660.538,64
ITBI	2.000,00	0,00
IRRF	633.153,20	903.516,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.000,00	628.922,96
Contribuições	20.000,00	0,00
Receita Patrimonial	137.118,94	793.095,74
Aplicações Financeiras (II)	137.118,94	793.095,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	46.426.065,37	48.660.739,84
Cota Parte do FPM	7.184.279,13	8.089.552,89
Cota Parte do ICMS	10.328.169,08	10.649.108,67
Cota Parte do IPVA	1.352.246,10	145.578,22
Cota Parte do ITR	6.608,82	35.006,18
Transferências da LC 61/1989	33.241,59	37.998,72
Transferências do FUNDEB	12.449.597,20	12.436.180,72
Outras Transferências Correntes	15.071.923,45	17.267.314,44
Demais Receitas Correntes	0,00	384.542,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	384.542,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	47.492.965,69	54.238.259,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.803.105,00	32.144.363,94
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.803.105,00	32.144.363,94
Convênios	6.800.000,00	31.562.920,94
Outras Transferências de Capital	3.105,00	581.443,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.803.105,00	32.144.363,94
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	54.296.070,69	86.382.623,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	54.296.070,69	86.382.623,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	63.342.521,75	53.519.842,66	53.425.823,32	48.839.262,54	4.211.451,32	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	32.076.805,28	30.408.702,91	30.408.702,91	28.457.848,56	1.446.126,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.265.716,47	23.111.139,75	23.017.120,41	20.381.413,98	2.765.324,39	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.265.716,47	23.111.139,75	23.017.120,41	20.381.413,98	2.765.324,39	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	63.342.521,75	53.519.842,66	53.425.823,32	48.839.262,54	4.211.451,32	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	51.509.156,86	42.360.879,63	42.360.879,63	41.985.046,66	4.958.299,90	0,00	0,00
Investimentos	50.721.663,10	41.713.385,87	41.713.385,87	41.337.552,90	4.958.299,90	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	787.493,76	647.493,76	647.493,76	647.493,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	50.721.663,10	41.713.385,87	41.713.385,87	41.337.552,90	4.958.299,90	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	271.687,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	114.335.872,35	95.233.228,53	95.139.209,19	90.176.815,44	9.169.751,22	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	114.335.872,35	95.233.228,53	95.139.209,19	90.176.815,44	9.169.751,22	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIc)]							-12.963.942,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIc)]							-12.963.942,75
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							16.292.482,78
JUROS NOMINAIS							Jan a Dez/2025
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)							VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							-12.963.942,75
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Dez/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-26.763.094,88	-22.325.772,44

Disponibilidade de Caixa	-26.763.094,88	-22.325.772,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	26.357.804,53	21.876.155,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	405.290,35	449.616,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	26.763.094,88	22.325.772,44
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.437.322,44	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-4.481.648,91	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-44.326,47	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-44.326,47	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1339], PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA		

Publicado por:
 Aurismere Lima Dos Santos
Código Identificador:83C611DA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

GABINETE
RGF-ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIZ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2025 A DEZ/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	R\$ 1 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.285.237,60	1.409.106,62	2.038.908,18	2.460.628,19	2.334.960,07	3.099.802,80	2.103.651,03	2.307.630,86	2.151.989,66	2.186.966,99	2.166.686,84	2.932.227,56	27.477.796,40	107.498,39
Pessoal Ativo	2.285.237,60	1.409.106,62	2.038.908,18	2.460.628,19	2.334.960,07	3.099.802,80	2.103.651,03	2.307.630,86	2.151.989,66	2.186.966,99	2.166.686,84	2.932.227,56	27.477.796,40	107.498,39
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.011.475,15	1.174.619,21	1.994.245,27	2.185.914,03	2.075.200,23	2.988.371,85	2.103.651,03	2.154.522,90	2.151.989,66	2.186.966,99	2.166.686,84	2.932.227,56	26.125.870,72	107.498,39
Obrigações Patronais	273.762,45	234.487,41	44.662,91	274.714,16	259.759,84	111.430,95	0,00	153.107,96	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351.925,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	859.668,48	52.078,17	77.874,76	238.107,75	376.020,49	168.190,47	52.735,23	61.365,15	25.790,91	48.328,25	24.577,98	194.165,44	2.178.903,08	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	11,72	15.491,98	51.570,24	58.528,02	33.151,86	30.000,00	30.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	29.599,21	281.353,03	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	842.751,09	14.014,19	3.569,29	156.844,50	320.133,40	115.455,24	0,00	5.629,92	1.212,93	23.750,27	0,00	145.934,38	1.629.295,21	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	16.905,67	22.572,00	22.735,23	22.735,23	22.735,23	22.735,23	22.735,23	22.735,23	24.577,98	24.577,98	24.577,98	18.631,85	268.254,84	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) (I-II)	1.425.569,12	1.357.028,45	1.961.033,42	2.222.520,44	1.958.939,58	2.931.612,33	2.050.915,80	2.246.265,71	2.126.198,75	2.138.638,74	2.142.108,86	2.738.062,12	25.298.893,32	107.498,39	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													51.568.680,06		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													765.352,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													689.172,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													50.114.156,06		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													25.406.391,71	50,70	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													27.061.644,27	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													25.708.562,06	51,30	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													24.355.479,84	48,60	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2025		
3º Quadrimestre		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente
(a)	(b)	(c) = (b - a)
54%	54,84%	0,84%

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	Percentual
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Raimara de Oliveira Andrade
Código Identificador:1B3CAC13

GABINETE
RREO-ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIZ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.361.201,77	1.361.201,77	2.177.509,19	159,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	68.701,77	68.701,77	379,57	0,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.500,00	10.500,00	47.083,71	448,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.194.000,00	1.194.000,00	1.744.096,30	146,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	88.000,00	88.000,00	385.949,61	438,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.059.100,28	21.059.100,28	21.673.715,19	102,92
Cota-Parte FPM	6.432.574,00	6.432.574,00	6.811.236,94	105,89
Cota-Parte ITR	25.250,00	25.250,00	15.257,09	60,42
Cota-Parte IPVA	275.481,00	275.481,00	292.103,14	106,03
Cota-Parte ICMS	14.303.795,28	14.303.795,28	14.503.367,30	101,40
Cota-Parte IPI-Exportação	22.000,00	22.000,00	51.750,72	235,23
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.420.302,05	22.420.302,05	23.851.224,38	106,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	635.156,07	1.990,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	635.153,87	1.988,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2,20	2,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	65.621,22	337.820,20	107.703,55	31,88	107.703,55	31,88	107.703,55	31,88	0,00
Despesas Correntes	65.619,44	337.818,42	107.703,55	31,88	107.703,55	31,88	107.703,55	31,88	0,00
Despesas de Capital	1,78	1,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	27.644,65	27.644,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	27.643,76	27.643,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,89	0,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.402.878,73	4.950.001,51	3.834.310,65	77,46	3.834.310,65	77,46	3.523.510,89	71,18	0,00
Despesas Correntes	2.327.272,47	4.873.395,25	3.758.318,57	77,12	3.758.318,57	77,12	3.447.518,81	70,74	0,00
Despesas de Capital	75.606,26	76.606,26	75.992,08	99,20	75.992,08	99,20	75.992,08	99,20	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.131.300,67	5.317.457,19	3.942.014,20	74,13	3.942.014,20	74,13	3.631.214,44	68,29	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)	3.942.014,20	3.942.014,20	3.631.214,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.942.014,20	3.942.014,20	3.631.214,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.577.683,66	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	364.330,54	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,53	16,53	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m)	Valor aplicado em ASPES no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.175.861,50	5.175.861,50	10.814.432,28	208,94
Proveniente da União	5.019.486,82	5.019.486,82	10.651.027,48	212,19
Proveniente dos Estados	156.374,68	156.374,68	163.404,80	104,50
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	3.200.723,14	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.175.861,50	5.175.861,50	14.015.155,42	270,78

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.440.048,25	7.422.448,08	6.836.745,77	92,11	6.836.745,77	92,11	6.708.041,37	90,38	0,00
Despesas Correntes	4.392.325,75	7.336.725,58	6.760.753,69	92,15	6.760.753,69	92,15	6.632.049,29	90,40	0,00
Despesas de Capital	47.722,50	85.722,50	75.992,08	88,65	75.992,08	88,65	75.992,08	88,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	407.848,00	347.848,00	311.409,34	89,52	311.409,34	89,52	307.773,34	88,48	0,00
Despesas Correntes	407.848,00	347.848,00	311.409,34	89,52	311.409,34	89,52	307.773,34	88,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	65.368,32	8.368,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	65.368,32	8.368,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	106.710,93	6.710,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	106.710,93	6.710,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	157.986,00	107.986,00	104.468,30	96,74	104.468,30	96,74	104.468,30	96,74	0,00
Despesas Correntes	157.986,00	107.986,00	104.468,30	96,74	104.468,30	96,74	104.468,30	96,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	100.001,05	445.797,20	396.658,53	88,98	396.658,53	88,98	395.658,53	88,75	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	445.796,15	396.658,53	88,98	396.658,53	88,98	395.658,53	88,75	0,00
Despesas de Capital	1,05	1,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.277.962,55	8.339.158,53	7.649.281,94	91,73	7.649.281,94	91,73	7.515.941,54	90,13	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.075.204,32	7.424.438,91	6.836.745,77	92,08	6.836.745,77	92,08	6.708.041,37	90,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	473.469,22	685.668,20	419.112,89	61,12	419.112,89	61,12	415.476,89	60,59	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	65.368,32	8.368,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	106.710,93	6.710,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	185.630,65	135.630,65	104.468,30	77,02	104.468,30	77,02	104.468,30	77,02	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.502.879,78	5.395.798,71	4.230.969,18	78,41	4.230.969,18	78,41	3.919.169,42	72,63	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.409.263,22	13.656.615,72	11.591.296,14	84,88	11.591.296,14	84,88	11.147.155,98	81,62	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Raimara de Oliveira Andrade
Código Identificador:D6E30A34

GABINETE
RREO-ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIZ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JAN/2025 A DEZ/2025	
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES
TOTAL (ÚLTIMOS	PREVISÃO

	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	12 MESES)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	4.221.428,81	4.288.329,17	4.022.386,11	3.656.336,48	4.071.828,98	3.814.702,65	3.822.422,71	7.764.281,94	3.438.425,06	7.031.348,51	4.785.191,87	5.349.854,42	56.266.536,71	45.008.203,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	212.494,36	174.478,15	213.069,11	155.118,63	310.387,67	177.197,71	287.624,60	174.091,38	209.594,12	234.729,79	145.501,41	266.013,72	2.560.300,65	1.424.476,77
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379,57	0,00	0,00	379,57	68.701,77
ISS	148.938,11	38.149,61	151.893,06	111.785,65	218.243,24	130.442,98	207.898,21	101.192,62	167.590,71	166.727,36	98.047,65	203.187,10	1.744.096,30	1.194.000,00
ITBI	4.995,12	3.600,00	0,00	0,00	7.166,52	0,00	0,00	5.256,99	1.629,58	12.094,89	7.764,00	4.576,61	47.083,71	10.500,00
IRRF	26.120,43	110.779,93	37.018,64	18.501,63	13.422,23	11.202,10	47.300,97	37.057,33	14.084,37	29.023,34	15.325,11	26.113,53	385.949,61	88.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.440,70	21.948,61	24.157,41	24.831,35	71.555,68	35.552,63	32.425,42	30.584,44	26.289,46	26.504,63	24.364,65	32.136,48	382.791,46	63.275,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	63.907,31	67.580,62	63.093,14	68.142,87	60.167,49	32.915,70	70.965,45	47.264,31	44.003,41	56.389,27	55.566,13	186.468,63	816.464,33	77.226,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	63.907,31	67.580,62	63.093,14	68.142,87	60.167,49	32.915,70	70.965,45	47.264,31	44.003,41	56.389,27	55.566,13	186.468,63	816.464,33	77.226,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.907,55	5.279,12	4.590,37	5.310,65	4.467,70	7.795,16	5.088,56	7.141,58	11.023,64	8.096,10	9.058,59	12.492,09	86.251,11	75.550,00
Transferências Correntes	3.939.119,59	4.040.991,28	3.741.633,49	3.427.273,51	3.696.740,34	3.596.794,08	3.458.744,10	7.535.784,67	3.173.803,89	6.732.133,35	4.574.014,95	4.884.734,00	52.801.767,25	43.430.949,88
Cota-Parte do FPM	545.421,64	731.892,86	481.985,13	489.779,13	624.782,72	641.737,71	674.506,45	519.744,57	659.576,28	442.354,64	601.310,24	968.333,54	7.381.424,91	6.917.365,94
Cota-Parte do ICMS	1.194.809,81	1.113.382,52	1.106.841,43	1.195.271,87	1.205.423,08	1.086.935,84	1.260.114,51	1.105.631,15	982.414,15	1.607.312,12	1.107.277,46	1.537.953,36	14.503.367,30	14.303.795,28
Cota-Parte do IPVA	22.165,15	24.551,14	24.504,26	23.558,89	21.617,21	31.525,30	37.376,52	29.101,48	32.459,75	23.456,57	14.396,47	7.390,40	292.103,14	275.481,00
Cota-Parte do ITR	1.252,73	159,03	255,53	610,23	249,37	1.087,97	89,29	104,78	1.281,33	9.332,89	406,33	427,61	15.257,09	25.250,00
Transferências da LC 61/1989	2.981,35	4.102,94	4.468,23	4.195,14	4.075,67	4.639,82	3.980,87	4.397,30	4.663,25	4.472,09	4.420,03	5.354,03	51.750,72	22.000,00
Transferências do FUNDEB	1.366.693,62	1.618.888,83	1.153.713,12	1.221.880,25	1.415.037,67	1.462.193,91	1.030.880,90	1.233.242,56	1.027.130,41	1.329.605,32	1.455.004,93	1.704.611,82	16.018.883,34	13.686.185,27
Outras Transferências Correntes	805.795,29	548.013,96	969.865,79	491.978,00	425.554,62	368.673,53	451.795,56	4.643.562,83	466.278,72	3.315.599,72	1.391.199,49	660.663,24	14.538.980,75	8.200.872,39
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	490,82	65,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,79	145,98	1.753,37	0,00
DEDUÇÕES (II)	353.326,09	374.817,63	323.610,85	342.682,98	371.229,57	353.185,29	339.100,19	331.795,80	288.091,90	417.385,59	345.562,06	445.967,39	4.286.755,34	4.211.820,06
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	353.326,09	374.817,63	323.610,85	342.682,98	371.229,57	353.185,29	339.100,19	331.795,80	288.091,90	417.385,59	345.562,06	445.967,39	4.286.755,34	4.211.820,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.868.102,72	3.913.511,54	3.698.775,26	3.313.653,50	3.700.599,41	3.461.517,36	3.483.322,52	7.432.486,14	3.150.333,16	6.613.962,92	4.439.629,81	4.903.887,03	51.979.781,37	40.796.383,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	765.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	765.352,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.868.102,72	3.913.511,54	2.933.423,26	3.313.653,50	3.700.599,41	3.461.517,36	3.483.322,52	7.432.486,14	3.150.333,16	6.613.962,92	4.439.629,81	4.903.887,03	51.214.429,37	40.796.383,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	66.792,00	0,00	0,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	51.612,00	51.612,00	118.404,00	689.172,00	863.148,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.801.310,72	3.913.511,54	2.933.423,26	3.246.861,50	3.633.807,41	3.394.725,36	3.416.530,52	7.365.694,14	3.083.541,16	6.562.350,92	4.388.017,81	4.785.483,03	50.525.257,37	39.933.235,53

Publicado por:
Raimara de Oliveira Andrade
Código Identificador:0F4B417C

GABINETE
RREO-ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1	
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)					Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.755.844,37	4.115.931,25	1.918.385,01	37.000,00	7.916.390,61	13.598,48	125,70	0,00	0,00	0,00	13.724,18	7.930.114,79		
02 PODER EXECUTIVO	4.501.696,81	3.125.328,49	1.793.459,01	7.000,00	5.826.566,29	13.133,51	1,70	0,00	0,00	0,00	13.135,21	5.839.701,50		
0202 GABINETE DO PREFEITO	38.300,20	894,72	0,00	0,00	39.194,92	2.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.510,00	41.704,92		
0203 SEC. MUN. ADM. E PLANEJAMENTO	187.664,96	134.477,77	87.613,47	0,00	234.529,26	8.623,51	0,30	0,00	0,00	0,00	8.623,81	243.153,07		
0204 SEC. MUN. DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	23.732,00	1.750,00	0,00	0,00	25.482,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	25.482,60		
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	248.388,80	0,00	0,00	0,00	248.388,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.388,80		
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	66.807,98	516.554,36	354.124,29	7.000,00	222.238,05	2.000,00	0,80	0,00	0,00	0,00	2.000,80	224.238,85		
0207 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	7.743,84	0,00	0,00	7.743,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.743,84		
0209 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	136.059,48	0,00	0,00	0,00	136.059,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.059,48		
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	4.500,00	1.375,65	0,00	0,00	5.875,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.875,65		
0211 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	205.700,00	6.651,75	5.403,16	0,00	206.948,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.948,59		
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	3.590.543,39	2.455.880,40	1.346.318,09	0,00	4.700.105,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700.105,70		
03 FUNDO NACIONAL DESENVOL. EDU. BÁSICA - FUNDEB	626.856,45	538.432,95	0,00	0,00	1.165.289,40	464,97	0,00	0,00	0,00	0,00	464,97	1.165.754,37		
0303 FUNDO NACIONAL DESENVOL. EDU. BÁSICA - FUNDEB	626.856,45	538.432,95	0,00	0,00	1.165.289,40	464,97	0,00	0,00	0,00	0,00	464,97	1.165.754,37		
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	432.784,35	421.699,36	102.460,00	30.000,00	722.023,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722.023,71		
0401 SAÚDE 15% - RECURSO PRÓPRIO	300.202,99	240.217,57	96.300,00	30.000,00	414.120,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.120,56		
0402 GESTÃO DO SUS	100.836,60	181.481,79	6.160,00	0,00	276.158,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.158,39		
0403 RECURSO DO GER	31.744,76	0,00	0,00	0,00	31.744,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.744,76		
05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	99.428,66	30.470,45	22.466,00	0,00	107.433,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.433,11		
0501 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	58.942,66	28.992,97	22.466,00	0,00	65.469,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.469,63		
0502 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	40.486,00	1.477,48	0,00	0,00	41.963,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.963,48		

06 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE	5% RP 95.078,10	0,00	0,00	0,00	95.078,10	0,00	124,00	0,00	0,00	0,00	124,00	95.202,10
0601 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 5% RP	95.078,10	0,00	0,00	0,00	95.078,10	0,00	124,00	0,00	0,00	0,00	124,00	95.202,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 FUNDO NACIONAL DESENVOL. EDU. BÁSICA - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE	5% RP 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.755.844,37	4.115.931,25	1.918.385,01	37.000,00	7.916.390,61	13.598,48	125,70	0,00	0,00	0,00	13.724,18	7.930.114,79

Publicado por:
Raimara de Oliveira Andrade
Código Identificador:01FC70CF

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
95. 3624-2769
diariooficial@amr.org.br

